



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L Nº 39

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1995

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 935 DE 07 DE MARÇO DE 1995, QUE "REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs. 8.019, DE 11 DE ABRIL DE 1990 E 8.212, DÉ 24 DE JULHO DE 1991".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO EDUARDO JORGE.....	002,003,004,005,006,009, 011,012.
DEPUTADO EULER RIBEIRO.....	008.
DEPUTADO GEDDEL VIEIRA LIMA.....	001.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA.....	007,010,013.

## MEDIDA PROVISÓRIA No. 935, DE 1.995.

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 1º da MP no. 935, de 1.995.

#### Justificação

A supressão visa extinguir os efeitos nocivos que a medida provisória provocaria nas contas da Seguridade Social uma vez que através dela o Governo se apropriaria indevidamente de verbas destinadas, constitucionalmente, ao financiamento da saúde, assistência e previdência social.

A medida provisória objetiva, inequivocadamente, a pretensão do Tesouro Nacional em financiar o déficit público e, consequentemente, abrir uma enorme brecha no financiamento do Sistema de

**EXPEDIENTE**  
Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS  
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo do Cegraf

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

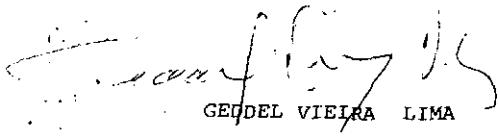
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**  
Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

Seguridade Social Pública podendo levá-lo a insolvência aprofundando, assim, as desigualdades sociais de que hoje o Brasil é vítima.

Sala de Comissão, em



GEDDEL VIEIRA LIMA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de 7 de março de 1995.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se, do inciso II do art. 1º da Medida Provisória, a revogação do art. 18 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**JUSTIFICAÇÃO**

A revogação do art. 18 da Lei nº 8.212, pelo inciso II do art. 1º, que propomos suprimir, terá consequências nefastas sobre a administração e o custeio da Seguridade Social.

Primeiro, porque o Tesouro Nacional procura, irresponsavelmente, se exonerar de qualquer responsabilidade no custeio da Seguridade Social. Ao revogar o parágrafo único do art. 16 da Lei de Custeio da Previdência Social, a União se desobriga de cobrir eventuais insuficiências financeiras da Previdência Social, fato que gera sobre o sistema uma total insegurança, à vista do fluxo de caixa da Seguridade, onde nem sempre o ingresso de recursos acompanha a execução da despesa. Além disso, revela a odiosa interpretação de que a Seguridade Social deve ser obrigatoriamente autosustentada, como se o Estado, como um todo, não tivesse obrigações relativamente ao custeio dos benefícios de prestação continuada, base do Seguro Social.

Em segundo lugar, por que o Tesouro, ao revogar o art. 17 da Lei de Custo, visa permitir que a União possa valer-se dos recursos da Seguridade para custear os Encargos Previdenciários da União. A Lei de Custo fixava limite de 10 % dos EPU, em 1995, que poderiam ser custeados com recursos da Seguridade. A inexistência de limite permitirá que a despesa com EPU à conta da Seguridade seja acrescida em 500 %, onerando ainda mais o Sistema. Já a revogação do art. 18 pode permitir que recursos da Seguridade Social sejam utilizados para custear despesas com pessoal e administração geral de quaisquer órgãos da Administração, e não apenas os do INSS, ex-INAMPS, ex-LBA e FCBIA.

Finalmente, a revogação do art. 19 da Lei de Custo permitirá que o Tesouro Nacional retenha os recursos da Seguridade Social sem limite de prazo, já que desobriga o Tesouro de promover os repasses a cada 10 dias, ou seja, nos mesmos prazos fixados para o repasse aos Estados e Municípios dos recursos dos Fundos de Participação.

Tais medidas revelam a verdadeira intenção do Executivo de gerar uma situação insustentável relativa à gestão e custo da Seguridade, inviabilizando o sistema e produzindo um caos que permita justificar a suas propostas de reforma.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995

DEPUTADO EDUARDO JORGE  
PT-SP

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de 7 de março de 1995.

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se, do inciso II do art. 1º da Medida Provisória, a revogação do art. 17 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### JUSTIFICAÇÃO

A revogação do art. 17 da Lei nº 8.212, pelo inciso II do art. 1º, que propomos suprimir, terá consequências nefastas sobre a administração e o custo da Seguridade Social.

Primeiro, porque o Tesouro Nacional procura, irresponsavelmente, se exonerar de qualquer responsabilidade no custeio da Seguridade Social. Ao revogar o parágrafo único do art. 16 da Lei de Custo da Previdência Social, a União se desobriga de cobrir eventuais insuficiências financeiras da Previdência Social, fato que gera sobre o sistema uma total insegurança, à vista do fluxo de caixa da Seguridade, onde nem sempre o ingresso de recursos acompanha a execução da despesa. Além disso, revela a odiosa interpretação de que a Seguridade Social deve ser obrigatoriamente auto-sustentada, como se o Estado, como um todo, não tivesse obrigações relativamente ao custeio dos benefícios de prestação continuada, base do Seguro Social.

Todavia, ao revogar o art. 17 da Lei de Custo, visa permitir que a União possa valer-se dos recursos da Seguridade para custear os Encargos Previdenciários da União. A Lei de Custo fixava limite de 10 % dos EPU, em 1995, que poderiam ser custeados com recursos da Seguridade. A inexistência de limite permitirá que a despesa com EPU à conta da Seguridade seja acrescida em 500 %, onerando ainda mais o Sistema. Já a revogação do art. 18 pode permitir que recursos da Seguridade Social sejam utilizados para custear despesas com pessoal e administração geral de quaisquer órgãos da Administração, e não apenas os do INSS, ex-INAMPS, ex-LBA e FCBIA.

Tais medidas revelam a verdadeira intenção do Executivo de gerar uma situação insustentável relativa à gestão e custeio da Seguridade, inviabilizando o sistema e produzindo um caos que permita justificar a suas propostas de reforma.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995

DEPUTADO EDUARDO JORGE  
PT-SP

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de / de março de 1995.

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se, do inciso II do art. 1º da Medida Provisória, a expressão "o parágrafo único do art. 16".

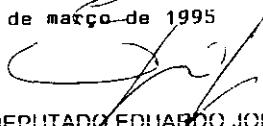
#### JUSTIFICAÇÃO

A revogação do parágrafo único do art. 16 pelo inciso II do art. 1º, que propomos suprimir, terá consequências nefastas sobre a administração e o custeio da Seguridade Social.

Por meio deste artifício, o Tesouro Nacional procura, irresponsavelmente, se exonerar de qualquer responsabilidade no custeio da Seguridade Social. Ao revogar o parágrafo único do art. 16 da Lei de Custo da Previdência Social, a União se desobriga de cobrir eventuais insuficiências financeiras da Previdência Social, fato que gera sobre o sistema uma total insegurança, à vista do fluxo de caixa da Seguridade, onde nem sempre o ingresso de recursos acompanha a execução da despesa. Além disso, revela a odiosa interpretação de que a Seguridade Social deve ser obrigatoriamente auto-sustentada, como se o Estado, como um todo, não tivesse obrigações relativamente ao custeio dos benefícios de prestação continuada, base do Seguro Social.

Tal medidas revelam a verdadeira intenção do Executivo de gerar uma situação insustentável relativa à gestão e custeio da Seguridade, inviabilizando o sistema e produzindo um caos que permita justificar as suas propostas de reforma.

Sala das Hesões em 10 de março de 1995

  
DEPUTADO EDUARDO JORGE  
PT-SP

MP 009010

000000

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de 7 de março de 1995.

Revoga dispositivos das Leis n  
8.019, de 11 de abril de 1990  
e 8.212, de 24 de julho  
de 1991.

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso II do art. 1º da Medida Provisória:

#### JUSTIFICAÇÃO

A revogação do parágrafo único do art. 16, e dos art. 17, 18 e 19 da Lei nº 8.212, pelo inciso II do art. 1º, que propomos suprimir, terá consequências nefastas sobre a administração e o custeio da Seguridade Social.

Primeiro, porque o Tesouro Nacional procura, irresponsavelmente, se exonerar de qualquer responsabilidade no custeio da Seguridade Social. Ao revogar o parágrafo único do art. 16 da Lei de Custo da Previdência Social, a União se desobriga de cobrir eventuais insuficiências financeiras da Previdência Social, fato que gera sobre o sistema uma total insegurança, à vista do fluxo de caixa da Seguridade, onde nem sempre o ingresso de recursos acompanha a execução da despesa. Além disso, revela a odiosa interpretação de que a Seguridade Social deve ser obrigatoriamente auto-sustentada, como se o Estado, como um todo, não tivesse obrigações relativamente ao custeio dos benefícios de prestação continuada, base do Seguro Social.

Em segundo lugar, por que o Tesouro, ao revogar o art. 17 da Lei de Custo, visa permitir que a União possa valer-se dos recursos da Seguridade para custear os Encargos Previdenciários da União. A Lei de Custo fixava limite de 10 % dos EPU, em 1995, que poderiam ser custeados com recursos da Seguridade. A inexistência de limite permitirá que a despesa com EPU à conta da Seguridade seja acrescida em 500 %, onerando ainda mais o Sistema. Já a revogação do art. 18 pode permitir que recursos da Seguridade Social sejam utilizados para custear despesas com pessoal e administração geral de quaisquer órgãos da Administração, e não apenas os do INSS, ex-INAMPS, ex-LBA e FCBIA.

Finalmente, a revogação do art. 19 da Lei de Custo permitirá que o Tesouro Nacional retenha os recursos da Seguridade Social sem limite de prazo, já que desobriga o Tesouro de promover os repasses a cada 10 dias, ou seja, nos mesmos prazos fixados para o repasse aos Estados e Municípios dos recursos dos Fundos de Participação.

Tais medidas revelam a verdadeira intenção do Executivo de gerar uma situação insustentável relativa à gestão e custeio da Segurança, inviabilizando o sistema e produzindo um caos que permita justificar a suas propostas de reforma.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995.

~~DEPUTADO EDUARDO JORGE~~  
~~PT-SP~~

卷之三

◎ 亂世電影研究

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de 7 de março de 1995

## **EMENDA SUPRESSIVA**

**Suprime-se o inciso I do art. 1º da Medida Provisória**

## **JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que ora se propõe suprir visa afastar a obrigatoriedade de que os recursos ao FAT sejam repassados dentro dos mesmos prazos legais estabelecidos para a distribuição dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, DF e Municípios. Com isso, o Tesouro Nacional poderá reter, indevidamente, os recursos do PIS/PASEP destinados ao custeio do seguro-desemprego, causando o colapso do FAT e a perda de liquidez do Fundo de Amparo ao Trabalhador, já tantas vezes atingindo por empréstimos a órgãos da Administração cujo retorno é duvidoso.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995.

**DEPUTADO EDUARDO JORGE**  
**PT-SP**

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA	13 / 03 / 95	AUTOR	PROPOSIÇÃO
	MP 935		
DEP. SÉRGIO MIRANDA			Nº PROTOCOLO 266
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/>	SUPLENTE	2 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO
3 <input type="checkbox"/>	MODIFICATIVO	4 <input type="checkbox"/>	EDITIVO
5 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL		

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	Art. 1º		I	

TEXTO
-------

Emenda à MP 935

Suprime-se o inciso I do Art. 1º da MP 935/95, renumerando-se o seguinte.

**Justificação:**

O inciso I do Art. 1º da MP 935 revoga o Art. 6º da Lei nº 8019, de 11 de abril de 1990. Este dispositivo dispõe sobre o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e, em seu artigo 6º, está disposto:

*"O Tesouro Nacional observará, para repasse dos recursos do FAT, os mesmos prazos legais estabelecidos para a distribuição dos Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios"*

A revogação deste artigo, como propõe o governo, suprimirá do texto legal toda e qualquer referência disciplinadora sobre o prazo de repasse dos recursos do FAT. Ora, o FAT é responsável, dentre outros, pelo Programa Seguro-Desemprego. Sem qualquer limite, este governo, que tem demonstrado total desrespeito para com os programas e recursos da segurança social, submeterá o repasse desses recursos a seus interesses.

Ressalto que o CN disciplinou origem e destinação para esses recursos e que toda essa determinação se transformará em letra morta se ao governo for permitido repassar os recursos a qualquer hora e tempo.

Proposta pelo Deputado Federal Euler Ribeiro.

*Euler Ribeiro*

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

09 / 03 / 95	Medida Provisória nº 935	PROPOSIÇÃO		
AUTOR		Nº PROJETO		
EULER RIBEIRO		039		
1. SUPRESSIVA	2. SUBSTITUTIVA	3. X MODIFICATIVA	4. - ADITIVA	9. - SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	19		II	

Emenda Modificativa à MP nº 935/95

Dê-se ao inciso II, do artigo 1º da MP 935/95 a seguinte redação:

II - Os artigos 17 e 18 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

**JUSTIFICATIVA**

Com a revogação do parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 8.212/91, o Governo Federal está simplesmente querendo se eximir da responsabilidade pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quanto decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Hoje a Previdência Social arca com o pagamento de benefícios de quase 6 milhões de pessoas que não eram contribuintes do sistema previdenciário, sendo que estes dispêndios importam em cerca de R\$ 596 milhões mensais (valores de janeiro/95), assim discriminados:

Aposentadorias rurais	- 3.940.128 - R\$ 341.466.901,00
Pensões rurais	- 1.281.344 - R\$ 126.193.430,00
Renda Mensal Vitalícia	- 791.304 - R\$ 75.608.647,00
Amparo ao Trabalhador Rural	- 479.887 - R\$ 48.396.746,00

Esta revogação, se aceita pelo Congresso Nacional, ratifica mais um equívoco do Governo Federal para com o sistema previdenciário, colocando em risco o pagamento de cerca de 15,2 milhões de beneficiários.

Já com a revogação do artigo 19 da Lei nº 8.212/91 o Governo Federal fica desobrigado de entregar os recursos destinados à execução do orçamento da Seguridade Social nos mesmos prazos estabelecidos para a distribuição dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Outrossim o Governo Federal poderá utilizar os recursos oriundos da majoração das contribuições previstas na Lei nº 8.212/91, ou da criação de novas contribuições destinadas à Seguridade Social para pagamento de despesas que não estão relacionadas com as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Destarte, entendemos que o Congresso Nacional tem um compromisso inalienável com a sociedade no sentido de se evitar que o Governo Federal pratique mais este ato em prejuízo da Seguridade Social.

Brasília,

ASSINATURA

... 52 40 40 10 50

... 50 50 50 50

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de 7 de março de 1995.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do artigo 1º para a seguinte:

"Art. 1º. O artigo 17 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 17. ...

IV - até 10 % (dez por cento), de janeiro a junho de 1995;  
V - zero por cento, a partir de julho de 1995.'

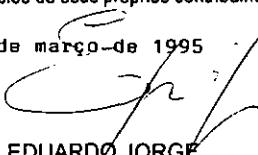
#### JUSTIFICACÃO

A revogação do art. 17 pela MP permite que sejam utilizados recursos da Seguridade Social para o custeio de EPU sem qualquer limite, uma vez que a Lei de Custo fixava, a partir de 1995, limite de 10 % da despesa total com aposentados e pensionistas do serviço público federal.

Esta medida vai na linha totalmente oposta da que foi discutida pelo Congresso quando da aprovação da Lei de Custo da Seguridade Social, que era a de reduzir progressivamente estas despesas no âmbito do Orçamento da Seguridade.

Para preservar a proposta original, levando-a, inclusive, às últimas consequências, propomos a presente emenda, vedando que, a partir de julho de 1995, os Encargos Previdenciários da União sejam custeados pelos recursos da Seguridade Social, já insuficientes - segundo próprio Executivo - para cobrir as despesas com benefícios de seus próprios contribuintes.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995

  
DEPUTADO EDUARDO JORGE  
PT-SP

MP 935/95

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	13/03/95	MP 935	PROPOSTA
AUTOR	DEP. SÉRGIO MIRANDA	Nº PROTOÓLICO	266
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA    8 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL			
PÁGINA	1/1	ARTIGO	19
		PARÁGRAFO	INCISO
			II
ALÍNEA			

TEXTO

Dé-se nova redação ao inciso II do artigo 1º da MP 935/95  
"II - O artigo 18 da Lei nº 8.212/91".

#### Justificação

O texto original da MP propõe a revogação de artigos em diversos dispositivos legais. Ao propor a regulação do artigo 16 da Lei nº 8.212/91, o governo federal está simplesmente querendo se eximir da responsabilidade pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social, quando decorrentes do pagamentos de benefícios de prestação continuada da Previdência Social. Em primeiro lugar cabe ressaltar que não existe vinculação entre receitas e despesas da seguridade social. Assim os pagamentos dos benefícios de prestação continuada estão a cargo dos recursos da seguridade social. A Constituição Federal determina a diversificação das fontes de receita da seguridade social, enquadrando o orçamento fiscal da União como integrante deste financiamento. A proposta governamental afronta dois dispositivos constitucionais ao estabelecer vinculação entre as fontes e o pagamento de benefícios e eximir a contribuição do orçamento fiscal enquanto fonte de financiamento da seguridade social.

A redação da MP propõe também suprimir do texto legal toda e qualquer referência disciplinadora sobre o prazo de repasse dos recursos da seguridade social ao revogar o artigo 19 da lei nº 8.212/91. Sem os prazos estabelecidos no artigo 19 da referida lei, este governo, que tem demonstrado total desrespeito para com os programas e recursos da seguridade social, submeterá o repasse desses recursos a seus interesses. Revogando-se inclusive a obrigatoriedade de efetuar a correção monetária relativa ao prazo em que consolida esses recursos.

Ressalto que o CF disciplinou origem e destinação para esses recursos e que toda essa determinação se transformará em lei irrevogável se ao governo for permitido repassar os recursos a qualquer hora e tempo.

*Vejos, Alvaro J.*

MPD 000233

00013

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de 7 de março de 1995.

##### EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. .... Os recursos da Seguridade Social referidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do parágrafo único do art. 11 desta Lei poderão contribuir, a partir do exercício de 1995, para o financiamento das despesas com pessoal e administração geral apenas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Ministério da Saúde.

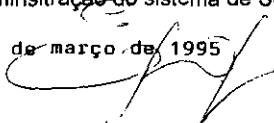
Parágrafo único. Até que se conclua o processo de inventário da Fundação Legião Brasileira de Assistência e da Fundação Centro Brasileiro da Infância e Adolescência, poderão ser financiadas despesas com pessoal e administração geral destas entidades."

##### JUSTIFICAÇÃO

A simples revogação do art. 18 da Lei de Custeio revela a intenção do Executivo de ampliar a possibilidade de que a Seguridade Social possa arcar com despesas de pessoal e administração de outros órgãos da Administração Federal que não aqueles diretamente envolvidos com a prestação de serviços no sistema.

A presente proposta visa instituir nova regra que, a partir do presente exercício e em vista da extinção do INAMPS, LBA e FCBIA, limite esta possibilidade apenas ao custeio de despesas com o INSS, o Ministério da Previdência e Assistência Social e com o Ministério da Saúde, que absorveram as competências relativas à prestação dos serviços e administração do sistema de Seguridade Social.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995

  
DEPUTADO EDUARDO JORGE  
PT-SP

MPD 000233

00012

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 935, de 7 de março de 1995.

##### EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. ... O "caput" e os parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 33. Ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11, cabendo-lhe promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas legalmente.

§ 1º. É prerrogativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o exame da contabilidade da empresa, não prevalecendo para esse efeito o disposto nos artigos 17 e 18 do Código Comercial, ficando obrigados a empresa e o segurado a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

§ 3º. Ocorrendo recusa ou sonegação de qualquer documento ou informação, ou sua apresentação deficiente, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pode, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever de ofício importância que reputar devida, cabendo à empresa ou ao segurado o ônus da prova em contrário."

#### JUSTIFICAÇÃO

A revogação do artigo 19 da Lei nº 8.212 não pode ser concretizada sem que se atribua, ao INSS, a competência exclusiva pela arrecadação e fiscalização de todas as receitas da Seguridade Social. Somente assegurando ao INSS esta prerrogativa, em caráter exclusivo, se estará garantindo que o Tesouro Nacional não poderá promover a retenção dos recursos destinados ao custeio da seguridade social. A presente emenda retira, portanto, da Secretaria da Receita Federal, a competência de fiscalizar e arrecadar as contribuições sobre o faturamento e o lucro e as receitas de concursos de prognósticos, transferindo-a ao INSS de modo a garantir a autonomia da Seguridade Social no tocante à administração financeira.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995

  
DEPUTADO EDUARDO JORGE  
PT-SP

MP 935

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 935

DATA	13 / 03 / 95	MP 935	PROPOSIÇÃO
AUTOR	DEP. SÉRGIO MIRANDA	Nº PROPOSTA	266
TIPO			
<input type="checkbox"/> SUPRESSÃO <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	1 / 1	ARTIGO	999
		PARÁGRAFO	
		INCISO	
		LÍNEA	

TEXTO	
<p>Emenda à MP 935</p> <p>Acrescente-se onde couber:</p> <p>Art. A partir do primeiro mês subsequente à publicação desta lei, os recursos da seguridade social não poderão ser utilizados para pagamento dos Encargos Previdenciários da União (EPU).</p> <p>Justificação:</p> <p>A governo federal tem utilizado recursos da seguridade social para pagamento dos Encargos Previdenciários da União (EPU), embora submetido ao limite de 10%. O texto da MP pretende revogar este limite. O CN não pode permitir que os recursos da seguridade social possam ser utilizados para fazer face aos Encargos Previdenciários da União (EPU) sem qualquer limite, ao contrário deve coibir esta prática.</p> <p>Ressalto inclusive que aos Estados e Municípios não é concedida igual prerrogativa.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 08 DE MARÇO DE 1995, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CONGRESSISTAS****EMENDAS Nº.**

Deputado ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO	012.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	008, 016, 017.
Deputado EULER RIBEIRO	007.
Deputado JAQUES WAGNER	005, 010, 011,
Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT	004, 009,
Deputada MARIA LAURA	006, 018.
Deputado PAES LANDIM	003.
Deputado ROBERTO JEFFERSON	014.
Deputado SERGIO AROUCA	015, 019, 013.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	001, 002,

MP 00734

00001

DATA 13 / 03 / 95	MP 936	PROPOSIÇÃO		
AUTOR DEP. SÉRGIO MIRANDA		NP: PRONTUÁRIO		
TIPO: 1 <input type="checkbox"/> SUPLETIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<b>SUBSTITUTIVO</b>				
Art. 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias referentes ao pagamento dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União serão entregues às entidades ou órgãos responsáveis até o dia 20 de cada mês. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.				

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 168 da Constituição Federal estabelece que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos dos Poderes Legislativos, Judiciário e do Ministério Públíco ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, e por conseqüência deste dispositivo que o pagamento dos servidores e membros dos Poderes Legislativo e Judiciário e Ministério Públíco se dá a partir desta data.

Pelo Princípio da Isonomia, que determina igualdade de vencimentos entre os servidores dos três Poderes da União devemos tomar as providências para que os órgãos e entidades do Poder Executivo possam efetivar o pagamento na mesma data.

ASSINATURA

*... / /*

MP 00936

00002

13 / 03 / 95

MP 936

PROPOSIÇÃO

4 DEP. SÉRGIO MIRANDA

Nº PROTOUÁRIO  
266

AUTOR

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  - ADITIVA 9  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

1/1

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Suprimir o art. 1º.

## JUSTIFICAÇÃO

O referido artigo determina que o pagamento da remuneração dos servidores públicos, civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive de sua autarquias e fundações e dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União seja efetuado entre o segundo e o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

A Constituição Federal dá extrema importância ao dia do pagamento, tanto que estabelece, em seu artigo 7º, inciso X, como crime a retenção dolosa de salários. Não deve o Poder Executivo, a partir de uma MP postergar o dia do pagamento de seus servidores.

Além deste ponto, os servidores dos Poderes Judiciário e Legislativo continuarão a receber seus vencimentos no dia 20 de cada mês, e pelo Princípio da Isonomia não poderá ser alterada a data de pagamento para o Poder Executivo, caso contrário, os servidores deste Poder ficarão com tratamento diferenciado, não sendo permitido pela Constituição Federal.

Analizando esta M.P. pelo lado social, com a nova data de pagamento para o 2º ou 5º dia útil do mês subsequente, os servidores do Poder Executivo ficarão entre 40 a 45 dias sem receber o 1º pagamento após a publicação dessa Medida Provisória.

ASSINATURA

*... / /*

MP 00936

00003

2 / / DATA	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória 936, de 07/03/95
4 AUTOR Deputado Paes Landim	
5 VOTOS 1 X - SUPRESSÃO 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLO	
6 FOLHA 10 LIGADO PARAGRAFO 1º INCISO 1º ALÍNCIA	
7 19	

Suprime-se o art. 1º

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda tem por objetivo suprimir uma medida que, caso prevaleça, acarretará graves prejuízos financeiros aos funcionários públicos do Poder Executivo.

Com efeito, face a atual sistemática de pagamento, que ocorre no segundo dia útil após o dia vinte do mês em curso, os servidores assumiram compromissos financeiros que terão que ser pagos acrescidos de multas e juros quando receberem seus vencimentos no dia cinco do mês seguinte.

Impõe-se, pois, a supressão do art. epigrafado, não só para evitar os referidos prejuízos, assim como manter a isonomia com os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, que não foram atingidos pela citada norma.

MP 00936

00004

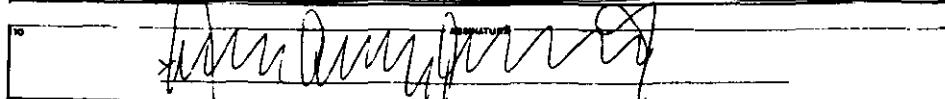
10 ASSINATURA	11
12 DATA 09 / 03 / 95	13 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 936
14 AUTOR DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	
15 NF FONTEJARIO 136	
16 VOTOS 1 X - SUPPRESSÃO 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLO	
17 FOLHA 19 LIGADO PARAGRAFO 1º INCISO 1º ALÍNCIA	
18 19	
19 TEXTO	
20 Suprime-se o artigo 1º da Medida Provisória nº 936, de 7 de março de 1995.	

**JUSTIFICATIVA**

O salário do funcionalismo acha-se comprimido a níveis jamais experimentados pela categoria. A essas perdas some-se a inflação de janeiro e fevereiro de 1994 (mais de 100%) negadas à classe, a inflação apurada no período da URV (perto de 40%) que foi "esquecida" na composição salarial na data-base, além de outras tantas perdas acumuladas ao longo do tempo, a exemplo da malfadada URP. Se não bastasse todas estas perdas servidores são atingidos por esta postergação na data do pagamento de seus salários, sendo que a imensa maioria acreditando no que estipulava o diploma legal assumiu compromissos tendo como data de pagamento a mesma de recebimento dos seus salários. Se esta Medida Provisória for ratificada milhares de servidores passarão para o rol dos inadimplentes, simplesmente porque acreditaram no que havia sido pactuado com o Governo Federal.

Para se evitar a ocorrência de novos e dolosos equívocos, como estes, é necessário a identificação das verdadeiras causas dos problemas de administração pública. Uma análise acurada da discrepância dos gastos com o funcionalismo —muito aquém do limite fixado pela Constituição— e da despesa com a dívida pública que consome 57,7% do Orçamento poderá oferecer preciosos subsídios.

Brasília, 09 de março de 1995.



MP 00936

00005

**MEDIDA PROVISÓRIA No. 936, DE 1.995.****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprimam-se os arts. 1º. e 2º. da MP no. 936, de 1.995.

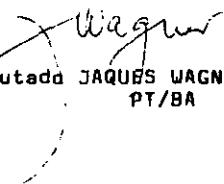
**Justificação**

O Executivo vem lançando mão indiscriminadamente de medidas provisórias com a clara intenção de desmantelar o serviço público, desmotivando cada vez mais o conjunto dos servidores públicos federais. Repete assim o pior do passado: Governo preocupado com a cúpula e divorciado do servidor público que é o executor e implementador do estabelecido pelo Governo.

O pagamento dentro do mês no segundo dia útil do segundo decêndio foi uma das poucas conquistas obtida em negociação com o governo anterior, estabelecendo tratamento isonômico com os servidores dos demais poderes.

A manter-se a medida nos termos em que foi enviada, rompe o atual governo àquele compromisso, atingindo o cerne da sua credibilidade, ato que não pode ser respaldado pelos representantes da sociedade.

Sala de Comissão, em 10 de março de 1995

  
Deputado JAQUES WAGNER  
PT/BA

MP 00936

00004

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, de 7 de março de 1995.

Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados de empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 1º da Medida Provisória.

#### JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que ora se propõe suprimir revoga, tacitamente, o art. 6º da Lei nº 8.627, de 19.02.93, e o Decreto nº 1.043, de 13 de janeiro de 1994. Foi com base nestas normas legais que se consolidou, após 5 anos de lutas dos servidores federais, a isonomia de datas de pagamento entre os Três Poderes.

A regra proposta pela Medida Provisória encerra, portanto, um grave e injustificado retrocesso. Nenhum ganho concreto decorrerá da mudança de datas de pagamento: o efeito é puramente contábil; a despesa com pessoal não sofrerá nenhuma redução com a alteração de datas, protegendo-se o pagamento dos servidores do Executivo para o 5º dia útil do mês seguinte.

Todavia, os servidores serão irremediavelmente prejudicados: os compromissos já assumidos face ao cronograma de pagamento vigente não poderão ser cumpridos; retornará a odiosa discriminação dos servidores do Executivo, frente aos do Legislativo e Judiciário; novas perdas salariais poderão ser impostas, com um eventual aumento da inflação que já se avizinha face à crise do Plano Real.

Por tudo isso, impõe-se rejeitar a alteração proposta pela MP, o que a presente emenda objetiva pela via da supressão do seu artigo 1º.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995

*Maria Láura*  
Deputada MARIA LÁURA - PT/DF

MP 00936

000007

09 / 03 / 95	PROPOSIÇÃO	
Medida Provisória nº 936		
AUTOR	MP FEDERATIVO	
EULER RIBEIRO	039	
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSÃO	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL	
ARTIGO	PARÁGRAFO	VIS
	1º	
TEXTO		
Suprime-se o artigo 1º da Medida Provisória nº 936, de 7 de março de 1995.		

#### JUSTIFICATIVA

O salário do funcionalismo acha-se comprimido a níveis jamais experimentados pela categoria. A essas perdas some-se a inflação de janeiro e fevereiro de 1994 (mais de 100%) negadas à classe, a inflação apurada no período da URV (perto de 40%) que foi "esquecida" na composição salarial na data-base, além de outras tantas perdas acumuladas ao longo do tempo, a exemplo da malfadada URP. Se não bastasse todas estas perdas servidores são atingidos por esta postergação na data do pagamento de seus salários, sendo que a imensa maioria acreditando no que estipulava o diploma legal assumiu compromissos tendo como data de pagamento a mesma de recebimento dos seus salários. Se esta Medida Provisória for ratificada milhares de servidores passarão para o rol dos inadimplentes, simplesmente porque acreditaram no que havia sido pactuado com o Governo Federal.

Para se evitar a ocorrência de novos e dolosos equívocos, como estes, é necessário a identificação das verdadeiras causas dos problemas de administração pública. Uma análise acurada da discrepância dos gastos com o funcionalismo —muito aquém do limite fixado pela Constituição— e da despesa com a dívida pública que consome 57,7% do Orçamento poderá oferecer preciosos subsídios.

Brasília,

ASSINATURA

MP 00936

00000

DATA	PROPOSIÇÃO			
09 / 03 / 95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936 de 07 de março de 1995			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337			
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA		
4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	1º	1º e 2º		

TEXTO
Suprime-se o Artigo 1º e seus parágrafos da Medida Provisória 936.
<b>JUSTIFICATIVA</b>

O disposto no artigo 1º e seus parágrafos desta Medida Provisória contrariam frontalmente vários preceitos constitucionais.

O inciso XV do artigo 37 dispõe que os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares são irredutíveis, reforçado pelo inciso II do artigo 39 que se reporta ao inciso VI do artigo 7º da Constituição Federal que, igualmente determina a irredutibilidade dos salários como direito de todos os trabalhadores.

Por conseguinte, alterando-se a data da percepção dos salários é inegável o prejuízo para os servidores públicos na medida em que o Poder Público usurpa o rendimento do assalariado sem a devida contraprestação.

O servidor não poderá honrar os seus compromissos no prazo convencionado, implicando em pagamento de juros e multas, decrescendo ainda mais a sua irrisória remuneração.

O preceito isonômico constitucional do inciso I artigo 39 não está sendo observado, deve portanto o Poder Executivo merecer o mesmo tratamento garantido aos servidores pertencentes aos demais Poderes da União.

*[Assinatura]*

MP 00936

00009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROPOSIÇÃO

DATA  
10 / 03 / 95 MP nº 936/95

AUTOR

José Luiz Clerot

Nº FRONTUÁRIO  
136TIPO  
1  - SUPRESIVA 2  - SUBSTITUTIVA 3  - MODIFICATIVA 4  - ADITIVA 9  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCÍD.

ALÍNEA

1/1

12

TEXTO  
Emenda Substitutiva

O caput do artigo 1º da Medida Provisória 936, de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir do mês de julho de 1995, o pagamento da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela União, independentemente da fonte de recursos utilizada para pagamento dessas despesas, será efetuado no último decênio do mês de competência, segundo escala anual, previamente publicada."

## Justificativa

A alteração do início da nova sistemática de pagamento, a contar de julho do ano corrente, visa permitir uma adaptação menos traumática para os servidores públicos federais, civis e militares, que mal tiveram tempo de fruir da recente conquista da realização do pagamento de sua remuneração no 2º dia útil do mês de competência, a contar do dia 20, a exemplo do que ocorre tradicionalmente com seus colegas dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Por outro lado, a emenda permite ao Governo Federal programar-se convenientemente para a realização desses pagamentos num período de dez dias evitando-se, assim, a sobrecarga de despesas num único dia.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

MP 00936

00010

**MEDIDA PROVISÓRIA No. 936, DE 1.995.****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprimam-se os arts. 1º e 2º da MP no. 936, de 1.995.

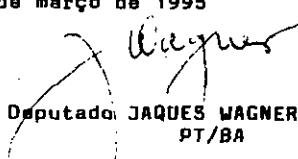
**Justificação**

O Executivo vem lançando mão indiscriminadamente de medidas provisórias com a clara intenção de desmantelar o serviço público, desmotivando cada vez mais o conjunto dos servidores públicos federais. Repete assim o pior do passado: Governo preocupado com a cúpula e divorciado do servidor público que é o executor e implementador do estabelecido pelo Governo.

O pagamento dentro do mês no segundo dia útil do segundo decêndio foi uma das poucas conquistas obtida em negociação com o governo anterior, estabelecendo tratamento isonômico com os servidores dos demais poderes.

A manter-se a medida nos termos em que foi enviada, rompe o atual governo àquele compromisso, atingindo o cerne da sua credibilidade, ato que não pode ser respaldado pelos representantes da sociedade.

Sala de Comissão, em 10 de março de 1995



Deputado JAQUES WAGNER  
PT/BA

MP 00936

00011

**MEDIDA PROVISÓRIA No. 936, DE 1.995.****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprimam-se os arts. 1º e 2º da MP no. 936, de 1.995.

**Justificação**

O Executivo vem lançando mão indiscriminadamente de medidas provisórias com a clara intenção de desmantelar o serviço público, desmotivando cada vez mais o conjunto dos servidores públicos federais. Repete assim o pior do passado: Governo preocupado com a cúpula e divorciado do servidor público que é o executor e implementador do estabelecido pelo Governo.

O pagamento dentro do mês no segundo dia útil do segundo decêndio foi uma das poucas conquistas obtida em negociação com o governo anterior, estabelecendo tratamento isonômico com os servidores dos demais poderes.

A manter-se a medida nos termos em que foi enviada tempe o atual governo àquele compromisso, atingindo o cerne da sua credibilidade, ato que não pode ser respaldado pelos representantes da sociedade.

Sala de Comissão, em 10 de março de 1995



Deputado JAQUES WAGNER  
PT/BA

MP 00936

00012

Data: 10.03.95

Proposição: Medida Provisória nº 936/95

Autor: Dep. ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO

Nº Prontuário: 182

1

Supressiva

2

Substitutiva 3

Modificativa 4

Aditiva 5

Substitutiva Global

Página: 1/1

Art: 1º a 4º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Suprime-se os arts. 1º, 2º, 3º e 4º e seus §§ da MP nº 936

**JUSTIFICATIVA**

A MP em referência altera a data de pagamento dos salários dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, estabelecendo que a partir do mês de abril de 1995 ele será efetuado entre o segundo e o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento. Tal medida não apresenta nenhuma relevância ou urgência justificável, devendo sua admissibilidade ser rejeitada pelo Congresso Nacional.

O funcionalismo público federal vem há muito tempo sendo escolhido como bode expiatório da crise por que passa o País, quando na verdade essa crise é resultado da má administração dos seus dirigentes que privilegiam os juros incentivando a especulação financeira em detrimento do investimento no setor produtivo.

Historicamente, os salários dos servidores sempre foram pagos dentro do mês de competência, entre os dias 20 e 25. Durante o Governo Sarney, por iniciativa do então Ministro João Batista Abreu, a data de pagamento do funcionalismo foi prorrogada do dia 20/25 do mês de competência para o dia 5 do mês subsequente. O resultado prático dessa medida foi que naquele ano de 1988 o Governo pagou ao funcionalismo 11 (onze) meses de salário, visto que o salário de dezembro foi pago somente em janeiro do ano seguinte. Como o balanço contábil da União opera pelo regime de caixa, os salários de dezembro foram computados no mês de pagamento, vale dizer, no ano seguinte. Dessa forma, a despesa da União com o funcionalismo no ano de 1988 foi artificialmente reduzida, gerando falso superávit, às custas do salário dos trabalhadores do serviço público. Vale dizer que a "vantagem" dessa manobra vigorou somente naquele ano, visto que nos demais esse "ganho" estava anulado. Ou seja, a vantagem do não pagamento do salário de dezembro era compensado pelo pagamento do mesmo mês em janeiro seguinte.

Agora, para manter os elevados juros pagos aos especuladores estrangeiros, para manter inalterados os pagamentos do serviço da dívida, para manter inalterado o elevado índice de sonegação fiscal - estima-se que para cada R\$1,00 recolhido há outro R\$1,00 sonegado, o Governo pretende repetir a farsa e buscar artificial e momentaneamente mascarar o déficit do Tesouro Nacional postergando o pagamento do funcionalismo para o mês seguinte ao da competência. Busca, assim, fechar o ano de 1995 pagando apenas onze salários no funcionalismo, além de onerar indevidamente a classe dos servidores públicos e apropriar-se de maneira criminosa do salário do trabalhador. A Constituição Federal estabelece a proteção do salário do trabalhador, aduzindo que sua retenção dolosa constitui crime.

A permanecer a sistemática fixada pela Medida Provisória em referência os servidores públicos civis e militares ficarão 45 dias sem receber salário - entre 22 de março e 5 de maio, o que é inadmissível.

Assinatura:

M.P 00936

00013

#### **MEDIDA PROVISÓRIA N° 936, DE 07 DE MARÇO DE 1995.**

##### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dé-se ao artigo 1º a seguinte redação:

"Art. 1º A partir do mês de dezembro de 1995, observando-se o cronograma anexo a esta Medida Provisória, o pagamento da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal, inclusive de todas as suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela União, independentemente da fonte de recursos utilizada para pagamento destas despesas, será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de competência."

Deputado SERGIO AROUCA

#### **ANEXO À MEDIDA PROVISÓRIA N° 936/95**

##### **CRONOGRAMA DA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

- Meses de Abril, Maio, e Junho, adiantamento salarial de 50% até o segundo dia útil após o dia 20 do mês de competência e o restante até o quinto dia útil do mês subsequente ao que foi trabalhado;

b) Meses de Julho, Agosto e Setembro, adiantamento salarial de 40% até o segundo dia útil após o dia 20 do mês de competência e o restante até o quinto dia útil do mês subsequente ao que foi trabalhado; e

c) Meses de Outubro e Novembro, adiantamento salarial de 30% até o segundo dia útil após o dia 20 do mês de competência e o restante até o quinto dia útil do mês subsequente ao que foi trabalhado.

### JUSTIFICAÇÃO

Novamente o Poder Executivo Federal utiliza o expediente de alterar a data de pagamento dos salários dos seus servidores, civil e militar, justificando a medida como necessária para manter a "austeridade fiscal".

Sendo realmente imprescindível a implantação dessa medida, a mesma deveria ser implementada de modo gradual, criando-se uma fase de transição. Sem isso, poderá ocorrer um longo período, superior a 45 (quarenta e cinco dias, entre o recebimento do pagamento de salário de março e abril.

Além disso, os reflexos contábeis e orçamentários (o pagamento de 12 folhas salariais no ano em vez das 13 previstas no Orçamento Geral da União de 1995) terão repercussão efetiva apenas no Balanço Geral de União de 1995, normalmente elaborado a partir do mês de fevereiro do ano subsequente.

Portanto, somente ao término do exercício fiscal, quando forem apuradas as receitas e despesas daquele exercício encerrado, é que as consequências dessa medida terão reflexo importante no conjunto das contas públicas.

Até mesmo eventuais ganhos financeiros, obtidos sobre a remuneração de R\$ 1,8 bilhão (valor estimado da folha), aplicados no Banco Central por vinte dias, não justificariam uma implantação brusca da medida, posto que o lucro a ser obtido não se repetiria nos outros meses, e consequentemente não seria suficiente para sanear as finanças públicas.

Em vista disso, estou propondo a implementação de um cronograma de transição, de forma que o Estado e os Servidores Públicos possam adequar-se à mudança na data de pagamento dos salários.

A favor da proposta acima somam-se os argumentos éticos, políticos e jurídicos, considerando ser real a afirmativa de que é imperioso para as finanças públicas a mudança proposta.

Nem mesmo o argumento de que cresceria o custo operacional da administração, sendo adotado o cronograma anexo, pode ser levado em conta, posto que, hoje em dia, de forma habitual, o Poder Executivo já opera com duas folhas/mês, através do processamento da "folha

suplementar", na qual são ajustados eventuais problemas constatados nos pagamentos de salários daquele mês.

Sala das Sessões, 09 de março de 1995.

Deputado Sérgio Arouca

MP 00936

EMENDA MODIFICATIVA

Página 01/01

Medida Provisória nr. 936/

0001-1

Deputado ROBERTO JEFFERSON

" Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas Autarquias e Fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências . "

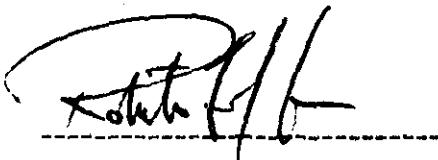
O Art. 2o. passa a ter a seguinte redação:

Art. 2o. - Serão concedidos adiantamentos salariais de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor ou empregado até o dia 25 do mês de competência.

#### J U S T I F I C A T I V A

Os Servidores, assim como a União, também tem problemas inadiáveis de caixa e a solução só será aceitável se atender ambas as partes.

Brasília, 13/03/95



MP 00936

00015

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 936, DE 07 DE MARÇO DE 1995.****EMENDA MODIFICATIVA**

Altere-se a redação do artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Havendo disponibilidade de recursos financeiros, poderão ser concedidos adiantamentos salariais em percentuais superiores aos fixados no quadro anexo."

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente emenda visa o estabelecimento de mecanismos de flexibilização quanto à prática de adiantamentos salariais em percentuais maiores que os previstos entre os meses de abril e novembro de 1995.

Sala das Sessões, em 09 de março de 1995.

Deputado Sérgio Arouca

MP 00936

00015

DATA		PROPOSIÇÃO	
09 / 03 / 95		MEDIDA PROVISÓRIA N° 936 de 07 de março de 1995.	
AUTOR		MP PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SA		337	
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01/01	29,39 e 40		
ALÍNEA			
TEXTO			
Suprime-se os Artigos 29,39 e 40 da Medida Provisória N° 936.			

JUSTIFICATIVA

O disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Medida Provisória contrariam frontalmente vários preceitos constitucionais.

O inciso XV do artigo 37 dispõe que os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares são irredutíveis, reforçado pelo inciso II do artigo 39 que se reporta ao inciso VI do artigo 7º da Constituição Federal que, igualmente determina a irredutibilidade dos salários como direito de todos os trabalhadores.

Por conseguinte, alterando-se a data da percepção dos salários é inegável o prejuízo para os servidores públicos na medida em que o Poder Público usurpa o rendimento do assalariado sem a devida contraprestação.

O servidor não poderá honrar os seus compromissos no prazo convencionado, implicando em pagamento de juros e multas, decrescendo ainda mais a sua irrisória remuneração.

O preceito isonômico constitucional do inciso I artigo 39 não está sendo observado, deve portanto o Poder Executivo merecer o mesmo tratamento garantido aos servidores pertencentes aos demais Poderes da União.

MP 00936

00017

09 / 03 / 95	MEDEDA PROVISÓRIA Nº 936 de 07 de março de 1995	NP FANTASMA
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SA		337
<input type="checkbox"/> - DIFERENÇA <input type="checkbox"/> - ADIAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> - IRREDUTIBILIDADE <input type="checkbox"/> - ADITIVO <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
01/01	28	ALÍNEA

De-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 936, a seguinte redação:

Artigo 2º - Serão concedidos adiantamentos salariais, no 1º dia útil após o dia 20 do mês de competência, desde que limitados a quarenta por cento da remuneração bruta do servidor ou empregado, relativa ao mesmo mês.

## JUSTIFICATIVA

A alteração da data para percepção salarial, traz ine  
gável prejuízo ao servidor público, implicando em pagamento de  
juros e multas face aos compromissos assumidos e não saldados  
nos prazos convencionados.

A obrigatoriedade do adiantamento salarial ameniza  
ris, em parte estes prejuízos e os servidores públicos do Execu-  
tivo uma vez mais, compulsoriamente cooperariam com a União.

卷之三

2020-03-03

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, de 7 de março de 1995.**

Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias, e fundações, bem como dos empregados de empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao artigo 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 2º. Serão concedidos, aos servidores públicos federais civis e militares, adiantamentos salariais a partir do 15º dia posterior ao último pagamento, desde que limitados a 40 % (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor ou empregado, relativa ao mesmo mês."

## JUSTIFICAÇÃO

A redação original do art. 2º visa estabelecer mera faculdade à Administração para que possa conceder adiantamento salarial após o dia 20 do mês trabalhado. Associado ao artigo 1º da MP, consolida o retrocesso, sujeitando o adiantamento à disponibilidade de recursos financeiros e dando como favas contadas a protelação da data de pagamento da remuneração mensal.

Para evitar este prejuízo e assegurar ao servidor direito ao adiantamento de salário 15 dias após o último pagamento, propomos a presente emenda, cujo sentido é de promover - ao invés de novas perdas - ganho à categoria, sempre penalizada pela má gestão econômica do País e injustamente apontada como culpada pelos fracassos dos planos de estabilização econômica.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1995

*Maria Laura*  
Deputada MARIA LAURA - PT/DF

MP 00936

00019

### **MEDIDA PROVISÓRIA N° 936, DE 07 DE MARÇO DE 1995**

#### **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. Fica mantida a data de pagamento da segunda parcela referente à Gratificação Natalina, prevista no artigo 64, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A explicitação da data de pagamento da segunda parcela do 13º salário do servidor público civil e militar, faz-se necessária em decorrência de eventuais interpretações, considerando que o salário de dezembro passará a ser pago no início de janeiro e que habitualmente ambos os pagamentos eram processados na mesma data.

Sala das Sessões, em 09 de março de 1995.

Deputado Sérgio Arouca

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### **1 – ATA DA 17ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1995**

#### **1.1 – ABERTURA**

#### **1.2 – EXPEDIENTE**

##### **1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República**

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

– Nº 79, de 1995 (nº 277/95, na origem), de 10 do corrente, referente à indicação do Senhor Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Côte d'Ivoire.

– Nº 80, de 1995 (nº 278/95, na origem), de 10 do corrente, referente à indicação do Senhor Romeo Zero, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

– Nº 81, de 1995 (nº 279/95, na origem), de 10 do corrente, referente à indicação do Senhor Mario Augusto Santos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

– Nº 82, de 1995 (nº 280/95, na origem), de 10 do corrente, referente à indicação do Senhor Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Vanuatu.

– Nº 83, de 1995 (nº 281/95, na origem), de 10 do corrente, referente à indicação do nome do Senhor Roberto de Abreu Cruz, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

#### **1.2.2 – Ofícios**

– Nº 25, de 1995, da Liderança do PSDB no Senado Federal, referente à transferência de suplentes entre comissões permanentes.

– Nós 419 a 422, de 1995, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 917, 922, 926 e 931/95, respectivamente.

– Nós 244, 249 e 250, de 1995, da Liderança do PPR na Câmara dos Deputados, referente à indicações de membros para comporem as Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 926, 931 e 932/95, respectivamente.

#### **1.2.3 – Requerimentos**

– Nós 327, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, as informações que menciona.

– Nós 328 e 329, de 1995, de autoria do Senador Ermândes Amorim, solicitando aos Ministros de Estado da Previdência Social e da Fazenda, as informações que menciona.

– Nós 330 e 331, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, o de nº 330 também subscrito pelo Senador Casildo Maldecker, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, as informações que menciona.

– Nº 332, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara

nºs 73/93, oriundo do Poder Executivo (nº 4.393-B, de 1989, na Casa de origem) e 98/93, de autoria do Deputado Vasco Furlan (nº 2.827-B, de 1992, na Casa de origem).

– Nº 333, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Tribunal de Contas da União as informações que menciona. **Aprovado.**

– Nº 334, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando que seja convocada a comparecer perante o Plenário da Casa a Excelentíssima Sra. Ruth Cardoso, Presidente do Programa Comunidade Solidária, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre o mesmo.

– Nº 335, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 10 e 13 de março do corrente. **Aprovado.**

#### **1.2.4 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1995, de autoria do Senador Ermândes Amorim, que autoriza a criação do Departamento Federal de Combate ao Narcotráfico no âmbito do Ministério da Justiça, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, que dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Radialista" e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, que altera o disposto no art. 452 do Decreto-Lei nº 5.452, de 01.05.43 – Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a proibição de ser utilizada como prova contra o depoente as informações fornecidas nas condições que especifica.

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o controle social nos atos de gestão da Administração Pública empreendidos ou descentralizados no âmbito estadual ou municipal, através de programas federais e assegura o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas.

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que estabelece revisão obrigatória de Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública, e dá outras providências.

#### **1.2.5 – Comunicação da Presidência**

- Recebimento de solicitação dos funcionários anistiados da CAEEB, em serviço no Departamento de Águas e Energia Elétrica, no sentido de que possam ser integrados ao Serviço Público Federal. (Diversos nº 42, de 1995)

#### **1.2.6 – Discursos do Expediente**

**SENADOR BERNARDO CABRAL**, como Líder – Solicitando à Mesa o envio de condolências à família do Senador João França pelo falecimento de seu pai.

**SENADOR COUTINHO JORGE** – Defesa de modificações no Regimento Interno do Senado Federal, com o objetivo de tornar perfeita a interação entre o funcionamento do Plenário e das Comissões Técnicas Permanentes.

**SENADOR OSMAR DIAS** – Razões para o encaminhamento dos Requerimentos nºs 327, 330 e 331/95, solicitando informações ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e

da Reforma Agrária sobre as políticas de incentivo e comercialização agrícola no País, tendo em vista correspondência enviada pelo Banco Bamerindus a diversos produtores rurais propondo a substituição do financiamento com reajuste pela TR por correção pela Taxa de Câmbio.

**SENADORA JÚNIA MARISE** – Atos terroristas praticados na capital mineira, com vista a desestabilizar o Secretário de Segurança Pública do Estado.

#### 1.2.7 – Apreciação de matérias

– Requerimentos nºs 300 a 303, de 1995, da Senadora Emilia Fernandes, e dos Senadores Artur da Távora, Lúdio Coelho e Júlio Campos e outros Srs. Senadores, respectivamente, lidos em sessão anterior. Aprovados.

#### 1.2.8 – Comunicação da Presidência

Designação da Comissão Mista destinada a apurar denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil, criada pelo Requerimento nº 185/95.

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1994 (nº 2.904/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a atualização dos valores das comissões devidas a representante comercial, em caso de mora no pagamento. Aprovado, nos termos do substitutivo, ficando prejudicado o projeto, após terem usado da palavra os Srs. Jose Fogaca, Jader Barbalho, Élcio Alvares e Bernardo Cabral. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1994 (nº 1.770/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transformando-o em alínea f. Apreciação adiada para o dia 12 de abril de 1995, nos termos do Requerimento nº 336/95.

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1994 (nº 408/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para permitir, na ausência de acordo, o julgamento imediato das reclamações de natureza unicamente salarial. Apreciação adiada para o dia 12 de abril de 1995, nos termos do Requerimento nº 337/95.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. Apreciação adiada para o dia 13 de abril de 1995, nos termos do Requerimento nº 338/95.

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. Aprovado. A Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 184, de 1995, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária, constituída de nove membros e nove suplentes, para no prazo de noventa dias aprofundar estudos e conclusões em torno da oportunidade e da localização de uma nova refinaria da Petrobrás S.A., no Nordeste brasileiro. Retirado definitivamente, nos termos do Requerimento nº 339/95, após usarem da palavra os Srs. Jader Barbalho, Ademir de Andrade e Edison Lobão. Ao arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1994 (nº 3.895/93, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, mudando o valor do adicional noturno. Apreciação adiada para o dia 12 de abril de 1995, nos termos do Requerimento nº 340/95.

#### 1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195/92, na Câmara dos Deputados), apreciado na presente sessão. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 341/95, após usarem da palavra os Srs. Bernardo Cabral e Jader Barbalho. À promulgação.

#### 1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR ELCIO ALVARES**, como Líder – Resposta do Governo ao discurso pronunciado na sessão de ontem pelo Senador Gilberto Miranda, sobre o SIVAM.

**SENADOR GILBERTO MIRANDA**, como Líder – Agradecendo os esclarecimentos prestados pelo Sr. Elcio Alvares e pelo Presidente da República em reunião realizada ontem no Palácio do Planalto.

**SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** – Observações ao desmentido do Líder do Governo em plenário sobre o projeto SIVAM, cobrando, no entanto, retratação da revista Veja sobre o caso.

**SENADOR NEY SUASSUNA** – Projeto de resolução que encaminha à Mesa, criando a Comissão Mista de Triagem e Redação no Congresso Nacional.

**SENADORA JÚNIA MARISE** – Tumulto provocado pelo BACEN ao anunciar as novas medidas cambiais.

**SENADOR BERNARDO CABRAL** – Convite do Reitor da UnB para a solenidade de diplomação de Doutor "honoris causa" ao Senador Darcy Ribeiro. Designação da Sra. Senadora Júnia Marise, pela Presidência, para representar o Senado no evento.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** – Fechamento de várias agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal no Estado da Paraíba.

**SENADOR EDISON LOBÃO** – Movimento de vereadores do Maranhão junto ao Presidente da República, com vistas a levar a nova refinaria da Petrobrás para aquele Estado.

#### 1.3.3 – Comunicação da Presidência

Término do prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 22, 23, 24 e 25, de 1995, sendo que aos de nºs 22 e 23/95, foram oferecidas uma emenda cada e os demais não receberam emendas.

#### 1.3.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 – ENCERRAMENTO

#### 2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Lúcio Alcântara, proferido na sessão de 13.03.95.

#### 3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

– Nºs 223 a 237, de 1995

#### 4 – MESA DIRETORA

#### 5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# Ata da 17<sup>a</sup> Sessão, em 14 de março de 1995

1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Nabor Júnior e Jefferson Peres*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Cunha Lima – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Franca – Joel De Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Arruda – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Junia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portela – Lucio Alcantra – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marlúce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO SENADO FEDERAL A ESCOLHA DE NOVOS INDICADOS PARA CARGOS CUJO PROVIMENTO DEPENDE DE SUA PRÉVIA AQUIESCÊNCIA:**

#### MENSAGEM Nº 79, DE 1995 (Nº 277/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,  
De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LUIZ BRUN DE ALMEIDA E SOUZA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Côte d'Ivoire.

2. Os méritos do Ministro LUIZ BRUN DE ALMEIDA E SOUZA, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de março de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

### INFORMAÇÃO

#### *Curriculum Vitae*

Ministro de Segunda Classe LUIZ BRUN DE ALMEIDA E SOUZA

Rio de Janeiro – RJ, 12 de abril de 1937.

Filho de Antônio Tibúrcio de Almeida e Souza e Maria Stella Brun de Souza.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, UB/RJ. CPCD, IRBr. Curso Superior de Guerra, ESG, 1974, CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1962.

Segundo Secretário, antigüidade, 22 de junho de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 1º de setembro de 1976.

Ministro de Segunda Classe, 28 de junho de 1990.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1963/64.

Chefe do Serviço de Protocolo do Cerimonial, 1975/77.

Washington, OEA, Terceiro Secretário, 1966.

Washington, OEA, Segundo Secretário, 1966/69.

Moscou, Segundo Secretário, 1969/73.

Moscou, Encarregado de Negócios, a.i., 1971.

Lisboa, Conselheiro, 1977/80.

Lisboa, Encarregado de Negócios, a.i., 1979.

Caracas, Conselheiro, 1980/81.

Frankfurt, Cônsul, 1981/85.

Oslo, Missão Transitória, 1990.

Assunção, Cônsul-Geral, 1992/95.

Comitê Permanente de Assuntos Trabalhistas, Nova Iorque, 1966 (observador).

XII Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos, OEA, Washington, 1967 (membro).

V Reunião do Conselho Interamericano Cultural, Caracas, 1968 (membro).

À disposição do MEC junto à Universidade de Brasília, 1965.

À disposição da Presidência da República, 1985/90.

À disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, 1990/92.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Cavaleiro, Brasil.

Ordem São Carlos, Oficial, Colômbia.

Ordem Mérito, Comendador, Peru.

Ordem Bernardo O'Higgins, Comendador, Chile.

Ordem Infante D. Henrique, Oficial, Portugal.

Ordem Nacional, Oficial, Senegal.

Ordem da Estrela, Cavaleiro, Itália.

Ordem da Coroa, Cavaleiro, Bélgica.

Ordem Grão-Ducado, Cavaleiro, Luxemburgo.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai.

O Ministro de Segunda Classe LUIZ BRUN DE ALMEIDA E SOUZA encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Assunção.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 10 de março de 1995. – Fernando de Mello Vidal, Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**MENSAGEM N° 80, DE 1995**  
(N° 278/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ROMEO ZERO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

Os méritos do Embaixador ROMEO ZERO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de março de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

**INFORMAÇÃO**

**CURRICULUM-VITAE**

**EMBAIXADOR ROMEO ZERO**

São Paulo/SP, 5 de janeiro de 1932.

Filho de Pio Zero e Lucrecia Terracussa.

Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, UF/RJ.

CPCD, IRBr. Professor de Prática Diplomática II do Curso de Prática Diplomática e Consular IRBr, 1975. CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 20 de abril de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1986.

Quadro Especial, 5 de janeiro de 1992.

Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, 6 de janeiro de 1992.

Assistente do Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1964/65.

Assistente do Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1972/77.

Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1986/87.

Manágua, Terceiro Secretário, 1965/67.

Manágua, Encarregado de Negócios, a.i., 1966 e 1967.

Manágua, Segundo Secretário, 1967.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1967/71.

Nova York, Cônsul-Geral-Adjunto, 1977/81.

Nova York, Encarregado do Consulado Geral, 1980.

Bridgetown, Conselheiro, 1981/86.

Bridgetown, Encarregado de Negócios, a.i., 1981/86.

Munique, Cônsul-Geral, 1987/92.

Reunião da Comissão Especial para a elaboração do Anteprojeto de reforma da Carta da OEA, Panamá, 1966 (membro).

Missão Especial às Cerimônias Comemorativas do Centenário de nascimento de Rubén Darío, 1967 (membro).

III Subcomissão (atividades relacionadas ao Teatro e ao Cinema) da Comissão Mista Brasil-Espanha, Brasília, 1974 (assessor).

Comissário brasileiro junto à Bienal de Veneza, 1974.

Comissão Nacional de Cinema 1976 (representante do MRE).

Reunião dos Chanceleres dos Grupos de apoio e de Contadora e dos Chanceleres dos Países Centro-Americanos, Panamá, 1986 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado em visita oficial a Havana, 1987 (membro).

À disposição da antiga Secretaria de Cultura da Presidência da República, 1992/93.

Diretor da Secretaria de Coordenação de Assuntos da Amazônia Legal do antigo Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, 1994.

A disposição do Ministério da Fazenda, 1994.

A disposição do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, 1994/95.

Medalha Lauro Müller.

Medalha "Mérito Taimandaré".

Ordem de Rio Branco, Comendador.

Brasília DF, 10 de março de 1995. – Kywal de Oliveira, Chefe, substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**MENSAGEM N° 81, DE 1995**  
(N° 279/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal, de conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39 inciso I, alínea a e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do senhor MARIO AUGUSTO SANTOS, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

2. Os méritos do Ministro de Primeira Classe MARIO AUGUSTO SANTOS, que me induziram a escolhê-lo o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de março de 1995. Fernando Henrique Cardoso.

**INFORMAÇÃO**

**CURRICULUM VITAE**

**Embaixador MARIO AUGUSTO SANTOS**

São Francisco/EUA (brasileiro, de acordo com o artigo 129, item II da Constituição de 1946), 2 de março de 1936.

Filho de Mario Santos e Catharina Anna Le Gall Santos.

CPCD, IRBr. CAD, IRBr.

Bacharel em Direito, URJ.

Cônsul de Terceira Classe, 12 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, antigüidade, 25 de junho de 1962.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de junho de 1993.

Assistente do Chefe da Divisão Econômica da Europa, Ásia, África e Oceania, 1959/61.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1961.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Americanos, 1961/62.

Assistente do Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1968.

Chefe da Divisão de Cooperação Técnica, 1968/74. Nova York, Segundo Secretário, 1962/64.

Varsóvia, Segundo Secretário, 1964/66.

Varsóvia, Encarregado de Negócios, a.i., 1964/66.

Assunção, Segundo Secretário, 1966/68.

Santa Cruz de la Sierra, Conselheiro, 1974.

Ciudad Bolívar, Cônsul, 1974.

Lourenço Marques, Cônsul-Geral-Adjunto, 1975.

Paramaribo, Conselheiro, 1975/76.

Paramaribo, Encarregado de Negócios, em Missão Transitoria, 1975/76.

Canberra, Conselheiro, 1976/79.

Canberra, Encarregado de Negócios, a.i., 1978 e 1979.

Bonn, Conselheiro, 1979.

Bonn, Ministro-Conselheiro, 1980/85.

Bonn, Encarregado de Negócios, a.i., 1980/84.

Haia, Encarregado de Negócios, em Missão Transitoria, 1989/90.

Windhoek, Embaixador, 1990/95.

Grupo de Trabalho "C" (Econômico) da Comissão Permanente para a aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, 1960/61 (secretário-assistente).

À disposição do Cerimonial, por ocasião da visita ao Brasil do Presidente dos EUA, 1960.

À disposição do Imperador da Etiópia, em visita ao Brasil, 1960.

À disposição dos Governadores dos Estados Americanos, 1960.

Comissão de Organização da visita do Presidente da Itália ao Brasil, 1961 (membro).

Comemorações da Independência do Gabão, 1961 (assessor econômico do representante).

À disposição do Ministro da Economia do Gabão em visita ao Brasil, 1961.

XVII e XVIII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1962 e 1963 (assessor).

XXXIV Sessão do Ecosoc, Nova York, 1962 (assessor).

Comitê Preparatório da Unctad, Nova York, 1963 (assessor).

Feira da Primavera, Leipzig, 1965 (representante).

Comissão Mista Técnica Brasil-Paraguai, 1968/72.

Reunião da Comissão Mista Brasil-Itália, Roma, 1969 (delegado).

XV Conferência da FAO, Roma, 1969 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Japão, Rio de Janeiro, 1969 (delegado).

Conselho Deliberativo da Sudene, 1969/74 (representante-suplente).

XXV Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1970 (delegado).

Conferência Internacional Especial da ONU sobre a Unido, Viena, 1971 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Venezuela de Cooperação Econômica e Técnica, Caracas, 1971 (delegado).

Conferência Interamericana Especializada sobre a Cacial, Brasília, 1972 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Itália, Brasília, 1973 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Colombiana de Cooperação Econômica e Técnica, 1973 (delegado).

VI, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII Sessões do Conselho de Administração, PNUD, Viena e Genebra, 1968/69 e 1971/74 (delegado).

Reunião da Comissão Mista de Cooperação Econômica e Técnica Brasil-Chile, Santiago, 1974 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Ciência e Transferência de Tecnologia, Brasília, 1974 (membro).

Comissão Mista Brasil-Alemanha de Cooperação Econômica e Financeira, 1980/82 e 1984 (membro).

Grupo de Trabalho Brasil-Alemanha sobre Cooperação Técnica, 1979/81/83 e 1986 (membro).

XXIII e XXIV Conferências Gerais da Unesco, Sófia, 1985 e Paris, 1987 (delegado).

Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura (CIECC), OEA, 1985/88 (delegado).

Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Educação, 1985/89.

Secretário-Executivo da Comissão Nacional para o Ano Internacional da Juventude, 1985.

Coordenador do Cadastro de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural, do Ministério da Cultura, 1989 (Lei nº 7.505/86).

Ordem do Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Brasil.

Ordem Nacional do Mérito Educativo, Comendador.

O Embaixador MARIO AUGUSTO SANTOS encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Namíbia.

Brasília-DF, 10 de março de 1995. – Manoel Gomes Pereira, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### MENSAGEM N° 82, De 1995

(Nº 280/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossa Excelência a escolha, que desejo fazer, do Senhor RONALD LESLIE MORAES SMALL, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Vanuatu.

Os méritos do Embaixador RONALD LESLIE MORAES SMALL, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de março de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

#### INFORMAÇÃO

##### CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR RONALD LESLIE MORAES SMALL

Rio de Janeiro/RJ, 25 de dezembro de 1930.

Filho de Arthur Leslie Small e Ermelinda Moraes Small.

CPCD, IRBr, CAD, Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, PUC/RJ. Estágio no SEPRO, Washington.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de dezembro de 1954.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 20 de junho de 1958.	XXI e XXII Sessões Plenárias do CCIA, Washington e Bangalore, 1962 e 1964 (delegado).
Primeiro Secretário, merecimento, 13 de dezembro de 1963.	Negociações de Acordo sobre transportes aéreos com o Panamá, 1963 (membro).
Conselheiro, merecimento, 9 de agosto de 1968.	V Assembléia de Governadores do BID, Panamá, 1964 (membro).
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 13 de dezembro de 1972.	Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Panamá, 1964 (membro).
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1984.	II CIE, Rio de Janeiro, 1964 (membro).
Assistente do Secretário-Geral, 1956/58.	XI Reunião de Consulta dos Chanceleres da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967 (membro).
Chefe da Divisão da América Setentrional, 1967/68.	III Reunião de Cooperação de Promoção Comercial do Brasil nos EUA, Washington, 1967 (participante).
Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1984/87.	III e IV Sessões da Junta de Desenvolvimento Industrial, ONUDI, Viena, 1969 (membro).
Genebra, Delegado Permanente, Segundo Secretário, 1958/61.	III e IV Sessões da Junta de Desenvolvimento Industrial, ONUDI, Viena, 1969 (membro).
Washington, Segundo Secretário, 1961/63.	Seminário Internacional de Diplomata, Salzburgo, 1970 (participante).
Panamá, Segundo Secretário, 1963.	Delegação Comercial à República Popular da China, Pequim, 1974 (chefe).
Panamá, Primeiro Secretário, 1963/66.	Missão Precursora para Negociação de Acordo sobre Instalação da Embaixada em Pequim e da República Popular da China em Brasília, Pequim, 1974 (chefe).
Panamá, Encarregado de Negócios a.i., 1963/65.	Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias Comemorativas do Vigésimo Quinto Aniversário da Revolução de Primeiro de Novembro, Argel, 1979 (membro).
Praga, Conselheiro, 1968/71.	Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Praga, Encarregado de Negócios a.i., 1969 e 1970.	Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
New York, Cônsul-Adjunto, 1971/73.	Prêmio Rio Branco, IRBr.
New York, Chefe do SECOM, 1971/73.	Medalha de Prata, CPCD, IRBr.
Nova York, Cônsul-Geral, 1973/75.	O Embaixador RONALD LESLIE MORAES SMALL encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália.
Maputo, Embaixador, 1977/83.	Brasília-DF, 10 de março de 1995. – Manoel Gomes Pereira – Chefe da Divisão do Pessoal.
Teerã, Embaixador, 1987/91.	(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)
Los Angeles, Cônsul-Geral, 1991/93.	<b>MENSAGEM N° 83, DE 1995</b>
Camberra, Embaixador, 1994/95.	(Nº 281/95, na origem)
Comissão Consultiva do Trigo, MRE, 1954/56 (secretário).	Senhores Membros do Senado Federal,
Reunião da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1956 (assessor do Ministro de Estado).	De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ROBERTO DE ABREU CRUZ, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.
Elaboração das Base para um Acordo de Fornecimento de Trigo com o Uruguai, Montevidéu, 1956 (à disposição da Embaixada). XII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1957 (membro).	2. Os méritos do Ministro de Segunda Classe ROBERTO DE ABREU CRUZ, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.
XXVI Sessão do ECOSOC, Nova Iorque, 1957 (membro).	Brasília, 10 de março de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.
Comissão Consultiva do Trigo, Ministério da Agricultura, 1957 (representante do MRE)	<b>INFORMAÇÃO</b>
Conferência Internacional do Trigo, Genebra, 1959 (Conselheiro-técnico).	<b>Curriculum Vitae</b>
Reunião da Junta Executiva do FISI, Genebra, 1959 (conselheiro-técnico).	Ministro ROBERTO DE ABREU CRUZ Rio de Janeiro/RJ, 6 de fevereiro de 1937.
Conferência de Plenipotenciários sobre eliminação da apatridia, Genebra, 1959 (membro).	
VII Sessão da Comissão de Indústria Carbonífera, OIT, Genebra, 1959 (delegado).	
XLIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1959 (conselheiro-técnico),	
XXII Conferência Internacional sobre Instrução Pública, Genebra, 1959 (delegado-suplente).	
XXVI e XXVII Sessões do Conselho Internacional do Trigo e Conferência dos Países Signatários do Acordo Internacional do Trigo, Londres, 1959 (conselheiro-técnico).	
Grupo de Trabalho sobre a Adesão da Polônia ao GATT, Genebra, 1959 (membro).	
I Comitê do GATT sobre Expansão do Comércio Internacional, Genebra, 1959 (delegado).	
III Comitê do GATT, Genebra, 1959 (conselheiro-técnico).	
II Sessão do Comitê Executivo do Programa do ACNUR, Genebra, 1959 (delegado-suplente).	
XVI Sessão do GATT, Genebra, 1960 (membro).	
Conferência sobre Peixe e Nutrição da FAO, Washington, 1961 (observador).	
Conferência "ad hoc" sobre Controle de Febre Aftosa, Argentina, 1962 (observador).	

Filho de Francisco Aurélio Álvares da Cruz e Maria Olga Lassance de Abreu Cruz.  
CPCD, IRBr.

Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr.

Curso de Promoção de Exportações do "World Institut", Nova Iorque.

Terceiro Secretário, 24 de outubro de 1968.

Segundo Secretário, antiguidade, 1º de julho de 1972.

Primeiro Secretário, merecimento, 12 de junho de 1978.

Conselheiro, merecimento, 16 de junho de 1982.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 30 de junho de 1989.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1970/71.

Assistente do Chefe da Divisão de Programas para Promoção Comercial, 1971/73.

Assistente do Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1973.

Assessor do Chefe do Departamento da Ásia, África e Oceania, 1976/79.

Chefe, substituto, da Divisão da América Meridional-II, 1982/85.

Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1982/83.

Chefe da Divisão de Fronteiras, 1984/89.

Secretário de Relações com o Congresso, 1994/95.

Washington, OEA, Segundo Secretário, 1973/76.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1976.

Maputo, Encarregado de Negócios, a.i., 1977.

Luanda, Encarregado de Negócios, a.i., 1978 e 1979.

Paris, Primeiro Secretário, 1979/82.

Paris, Conselheiro, 1982.

Paris, Encarregado de Negócios, a.i., 1982.

Bangkok, Encarregado de Negócios, a.i., 1988.

Moscou, Encarregatura de Negócios, 1989.

Moscou, Ministro Conselheiro, 1990/92.

Moscou, Encarregado de Negócios, a.i., 1990 e 1991.

Montreal, Cônsul-Geral, 1993/94.

XL Feira Internacional de Barcelona, 1972 (diretor-geral do pavilhão brasileiro).

VI Reunião da Assembléia Geral da OEA, 1974 (membro).

Comitê Executivo Permanente do CIECC, 1974/76 (representante-suplente).

Reunião da CIEN, Washington, 1974 (delegado).

Reunião de Peritos Latino-Americanos em Mercados de Capitais, Washington, 1974 (representante).

Reunião da Comissão Especial para a Reestruturação do Sistema Interamericano, Washington, 1974 (membro).

V Período de Reunião da CESSI, Washington, 1974 (membro).

XII Congresso Internaciona... Turismo, Panamá, 1974 (delegado).

IV Reunião Extraordinária CECON, Washington, 1974 (chefe).

IX Reunião Ordinária da CECON, Washington, 1974 (chefe).

XIV Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1974 (delegado).

III - 1 Reuniões Extraordinárias do CIECC, Washington, 1974 (delegado).

X Reunião Ordinária do CIES, Washington, 1975 (delegado).

IV e V Reuniões da Assembléia Geral da OEA, Atlanta, 1974 e Washington, 1975 (membro).

XI Reunião Ordinária da Comissão Executiva Permanente do CIECC, Washington, 1975 (delegado).

V, VI e VII Reuniões Ordinárias do CIECC, Santo Domingo, 1974, México, 1975 e El Salvador, 1976 (delegado).

I Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica, Lima, 1983 (delegado).

II Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica, Cáli, Colômbia, 1983 (delegado).

Conferência da Comissão Mista de Inspeção dos Marcos da Fronteira Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1986 (chefe).

V Conferência da Comissão Mista de Inspeção dos Marcos da Fronteira Brasileiro-Colombiana, Letícia, 1986 (chefe).

Reunião técnica da Comissão Mista de Inspeção dos Marcos da Fronteira Brasileiro-Colombiana, Letícia, 1986 (chefe).

VII Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites, Paris, 1987 (delegado).

Conferência da Comissão Mista de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil-Uruguai, Brasília, 1987 (chefe).

Conferências da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana Demarcadora de Limites, Belém, Caracas, 1986 e 1987, Brasília, 1986 e 1988 (chefe).

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, França.

Brasília - DF, 10 de março de 1995. – Manoel Gomes Pereira, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

Of. nº 25/GLPSDB/95 Brasília, 14 de março de 1995  
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para, nos termos regimentais, solicitar que seja efetuada a transferência do Senador CARLOS WILSON da Suplência da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE para a Suplência da Comissão de Infra-Estrutura – CI.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

São lidos os seguintes:

Of. Lid/PP/nº 419/95 Brasília, 10 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 917/95

Titular: Deputado JOÃO MAIA

Suplente: Deputada LAURA CARNEIRO

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Odelmo Leão, Líder do Partido Progressista – PP.

Of. Lid/PP Nº 420/95 Brasília, 10 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 922/95

Titular: Deputado JOÃO MAIA

Suplente: Deputado COSTA FERREIRA

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado ODELMO LEÃO, Líder do Partido Progressista – PP.

OF.LID. PP. Nº 421/95

Brasília, 10 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a medida provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 926/95

Titular: Deputado CARLOS CAMURÇA

Suplente: Deputado COSTA FERREIRA

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado ODELMO LEÃO, Líder do Partido Progressista – PP.

OF.LID.PP nº 422/95

Brasília, 10 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 931/95

Titular: Deputado CARLOS CAMURÇA

Suplente: Deputado JOSÉ LINHARES

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado ODELMO LEÃO, Líder do Partido Progressista – PP.

OFÍCIO nº 244/95

Brasília, 7 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados JULIO REDECKER e RICARDO IZAR para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 926, de 1º de março de 1995 (reedição da MP nº 879/95), que "dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no Acordo Antidumping e no Acordo de Subsídios e Direitos Compensatórios, e dá outras providências". Em substituição aos Deputados Luciano Castro e Odir Rocha.

Atenciosamente, – Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.

OFÍCIO Nº 249/95

Brasília, 7 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados AUGUSTO NARDES e RAIMUNDO SANTOS para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 931, de 1º de março de 1995 (reedição da MP nº 886/95), que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências". Em substituição ao Deputado Arnaldo Faria de Sá como suplente e ao Deputado Gerson Peres como titular.

Atenciosamente, – Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.  
OFÍCIO Nº 250/95

Brasília, 7 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados PAULO BAUER e FAUSTO MARTELLO para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 932, de 1º de março de 1995 (reedição da MP nº 887/95), que "dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências." Em substituição ao Deputado Felipe Mendes como Suplente e o Deputado Fausto Martello como Titular.

Atenciosamente, – Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão ... Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 327, de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro sejam encaminhadas as seguintes solicitações de informações ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária:

1 – Relatório sobre a produção de trigo e algodão, no país e nos principais estados produtores, incluindo, além de informações como área plantada, produtividade, valor bruto da produção, estimativas de renda e pessoal ocupado nos respectivos complexos agroindustriais desde 1989;

2 – Comparação dos custos de produção do trigo algodão no Brasil e em alguns dos principais países produtores, indicando custos financeiros e encargos tributários;

3 – Análise do desempenho e justificativas da política de comercialização nos complexos agroindustriais do trigo e do algodão no período 1989/1995, destacando a influência do Mercosul e os acordos no âmbito do Gatt;

4 – Relatório sucinto da atuação do Ministério contendo informações sobre as ações do Executivo nos casos de importação do trigo e algodão no período 1990/95;

5 – Informações sobre a existência de programas federais de reconversão para os produtores agropecuários cujas atividades estejam sendo afetadas negativamente pelo Mercosul.

#### Justificação

O requerimento de informações constitui-se em instrumento do Poder Legislativo para o controle e fiscalização dos atos do Executivo, conforme o art. 50 § 2º, da Constituição Federal e o art. 212 do Regimento Interno, item I, que declara – "serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora".

A importância do trigo e do algodão para o Brasil é muito grande, pois estes dois complexos agroindustriais ocupam dezenas de milhares de pessoas, tanto na agricultura propriamente dita como nos setores industriais e de serviços.

No caso específico do trigo, a integração regional causada pelo Mercosul, bem como a tendência governamental à liberalização, causaram mudanças profundas no setor, que, por mais de 20

anos, foi objeto de profunda intervenção governamental, tendo inclusive sua comercialização estatizada pelo Decreto-Lei nº 210, de 1967. Não cabe discutir, neste requerimento, o mérito desta ação liberalizante, simbolizada pela revogação do DL 210/67, em 1990, mas é importante acompanhar de perto a situação preocupante em que se encontra o setor tritícola.

Hoje, constatamos que o Brasil é o segundo maior importador do cereal, superado apenas pela China, e que nossa produção vem declinando de forma acentuada, tanto em termos de área quanto de produtividade. Em 1987, o Brasil produziu mais de 6 milhões de toneladas, não apenas devido à expansão da área cultivada, mas também por acréscimo de produtividade. Entretanto, a partir desta data, com a perda de incentivos à produção, com a seca que afetou a safra de 1990 e com o desestímulo causado pelas políticas de crédito e de comercialização, houve um declínio na produção, que persiste até hoje.

A produção de algodão no Brasil também vem declinando, e o País depende das importações para atender seu consumo. Embora os preços no mercado internacional, impulsionados pela perspectiva de escassez, possam atingir patamares elevados, e, consequentemente, incentivar a produção interna e externa, a progressiva decadência da cultura e suas repercussões no setor agrícola brasileiro merecem maior atenção por parte dos parlamentares.

Do exposto, considero que a política agrícola conduzida pelo Executivo deve ser acompanhada e fiscalizada pelo Congresso, com o objetivo de proteger os interesses dos produtores rurais brasileiros e garantir seu desenvolvimento econômico e social.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Osmar Dias.

(À Comissão Diretora)

#### REQUERIMENTO Nº 328, DE 1995

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no Inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social a seguinte questão referente a débitos do Jornal do Brasil S.A.:

Qual o total dos débitos junto à Previdência Social?

#### Justificação

Em discurso proferido da tribuna do Senado Federal, S. Ex<sup>a</sup> o Presidente José Sarney acusou o Jornal do Brasil de, em julho de 1989, possuir uma dívida de US\$ 18,2 milhões de dólares.

Trecho do referido discurso:

"Sr. Presidente, tenho um arquivo de 540 mil documentos: a minha gestão na Presidência dia a dia, por data, por assunto e por pessoa. E não desejo utilizá-lo, senão para a história. Com outra finalidade ou para defender-me, jamais! Se estou fazendo isto aqui hoje, Sr. Presidente, apenas nos pontos menores, é porque está em jogo, sem dúvida, algo muito pior, que é a dignidade do ex-Presidente da República perante a Nação.

Vou ter a proposta do Sr. Nascimento Brito, que não pude atender. S. Ex<sup>a</sup> me considera responsável pela difícil situação do Jornal do Brasil.

Tendo em vista a dramática situação financeira e da empresa e considerando que nossos compromissos financeiros junto ao Banco do Brasil representam hoje aproximadamente o valor de Cr\$35 milhões – mais ou menos, à época, cerca de US\$25 milhões e depois muito mais – vemos como alternativa única, para viabilizar a

empresa, a seguinte composição: 1) Quitar 17 milhões, através de uma verba antecipada de espaço de publicidade no jornal ou na rádio ou matéria legal para o Banco do Brasil, para a Caixa Econômica Federal ou outros órgãos do Governo, servindo tais contratos para a quitação imediata de igual importância do débito vencido; 2) Liberar para venda – as garantias que ele tinha dado para os empréstimos – os andares situados na Avenida Rio Branco – 110, nº 1001, 1301, 2501, 2601, cujo valor de mercado é de 7 milhões, dos quais 3,5 milhões amortizariam outra parcela da dívida vencida e o saldo seria utilizado para as necessidades emergenciais do capital de giro do jornal; 3) Liberar o imóvel 1101 da Avenida Rio Branco – 110, para que seja negociado com o lapas, para a quitação do débito vencido com aquela instituição; 4) Os 14 milhões restantes seriam reescalados em dez anos de prazo, com um ano de carência, com o menor índice de correção monetária oficial, acrescido de juros de 6%.

Na certeza de contar com a urgente atenção de V. Ex<sup>a</sup> à nossa proposta, subscrevemo-nos, Manoel Francisco do Nascimento Brito."

Sr. Presidente, se eu tivesse autorizado isso, eu hoje não estaria nesta tribuna, não teria tido a coragem de ter aceito o apoio e as louvações dos editoriais do jornal à custa de um tratamento que, como todos sabem, seria impossível pudesse ser feito.

Quero também alertar os jornalistas para dizer que meu conceito sobre a imprensa é invulnerável.

Acredito que a liberdade deve ser total; os excessos serão corrígidos pelo tempo e pela verdade.

Desejo que o Congresso apure até o fim, até o último ponto que puder todos os fatos relacionados à Comissão de Orçamento. O ex-Presidente José Sarney estará ao lado para apoiar todas as medidas punitivas, tanto dentro desta Casa quanto fora dela, sem querer saber quem seja a pessoa envolvida, porque, se alguém – quem quer que seja – cometeu qualquer deslize ou erro, de minha parte não encontrará, em nenhum momento, apoio de qualquer natureza.

Carlos Castello Branco cita um fato que repeti no discurso que fiz quando o recebi na Academia Brasileira de Letras. Um diretor de jornal disse-lhe: "Castello, o jornal é uma banca onde todo dia tem que ser liquidada uma reputação. Ataque, Castello, ataque!". E perguntou: "Quem você vai atacar hoje?". Castello, então, respondeu: "Você".

Quero também dizer ao Senado que entrei com uma notícia-crime na polícia de São Paulo para averiguação de falsidade do documento. Estou entrando com um processo-crime e danos civis contra o Jornal do Brasil. É a menor coisa que posso fazer. Quando Presidente, não o fiz, como disse, porque a força da Presidência impunha uma dimensão muito maior. Hoje, sou um simples cidadão que tenho apenas o resguardo dos direitos individuais que aí estão dentro da Constituição e que são tão difíceis de serem assegurados.

Quero alertar o governo do Presidente Itamar Franco que, segundo notícia circulada em vários jornais, está em andamento, sob a coordenação do Mordgam Guarantes Trust Corporation, de uma outra firma e de um conjunto de bancos uma composição de dívidas com o Jornal do Brasil.

Evidentemente que nessa composição de dívidas, acredito que quase 80% delas sejam com o Banco do Brasil, que eu não quis fazer, conforme os senhores tiveram conhecimento.

O Banco do Brasil está impedido moral, financeira e bancariamente de participar dessa operação, que é suspeita por todos os motivos.

Não acredito que um banco estrangeiro ou qualquer banco vá colocar o dinheiro dentro de uma empresa com essas dificuldades se esse dinheiro lá fora não tiver um respaldo e, aqui dentro, não tiver outros interesses.

Manterei, aqui no Senado, a minha vigilância. Sei, Sr. Presidente, o que vai custar isso para mim! Sei o que vai custar, as calúnias, as infâmias, o ataque, mas tenho a determinação de cumprir com a minha dignidade e autoridade de ex-Presidente."

Com base nos fatos narrados por S. Ex<sup>a</sup> o Senhor Presidente do Senado da República, e a sistemática campanha de difamação promovida por esse jornal contra o Congresso Nacional e seus membros, temos de mostrar à Nação, quem são os nossos detratores que utilizam o argumento de ataques às instituições, se acobertando de uma Lei de Imprensa que não exige responsabilidade e seriedade dos veículos de comunicação social, que deveriam dar o exemplo de lisura e correção no pagamento dos seus débitos com os órgãos governamentais e, que nós, congressistas, temos o dever de exigir o cumprimento do que determina a lei, pois esse débito, é um débito com a sociedade e, esses valores pertencem ao povo brasileiro.

Em, 14 de março de 1995.

Senador Ernandes Amorim, PDT - RO.

(À Comissão Diretora)

#### REQUERIMENTO Nº 329, DE 1995

Senhor Presidente, com base no Art. 50, § 2º da Constituição Federal e no Inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Exceléncia que sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes questões referentes a débitos do Jornal do Brasil S.A:

Qual o total dos débitos junto ao FGTS?

Qual o total dos débitos com o Imposto de Renda?

Quais os débitos financeiros com o Banco do Brasil?

Quais os débitos financeiros com Caixa Econômica Federal?

#### Justificação

Em discurso proferido da tribuna do Senado Federal, S. Ex<sup>a</sup> o Presidente José Sarney, acusou o Jornal do Brasil de, em julho de 1989, possuir uma dívida de US\$18.2 milhões de dólares.

Trecho do referido discurso:

"Sr. Presidente, tenho um arquivo de 540 mil documentos: a minha gestão na Presidência dia a dia, por data, por assunto e por pessoa. E não desejo utilizá-lo senão para a história. Com outra finalidade ou para defender-me jamais! Se estou fazendo isto aqui hoje, Sr. Presidente, apenas nos pontos menores, é porque está em jogo, sem dúvida, algo muito pior, que é a dignidade do ex-presidente da República perante a Nação.

Vou ter a proposta do Sr. Nascimento Brito, que não pude atender. S. S<sup>a</sup> me considera responsável pela difícil situação do Jornal do Brasil.

Tendo em vista a dramática situação financeira e da empresa e considerando que nossos compromissos financeiros junto ao Banco do Brasil representam hoje aproximadamente o valor de Cr\$35 milhões – mais ou menos, à época, cerca de US\$25 milhões e depois muito mais – "vemos como alternativa única, para viabilizar a

empresa, a seguinte composição: 1) Quitar 17 milhões, através de uma verba antecipada de espaço de publicidade no jornal ou na rádio ou matéria legal para o Banco do Brasil, para a Caixa Econômica Federal ou outros órgãos do Governo, servindo tais contratos para a quitação imediata de igual importância do débito vencido; 2) Liberar para venda – as garantias que ele tinha dado para os empréstimos – os andares situados na Avenida Rio Branco – 110, n<sup>o</sup>s 1001, 1301, 2501, 2601, cujo valor de mercado é de 7 milhões, dos quais 3,5 milhões amortizariam outra parcela da dívida vencida e o saldo seria utilizado para as necessidades emergenciais do capital de giro do jornal; 3) Liberar o imóvel 1101 da Avenida Rio Branco – 110 para que seja negociado com o IAPAS, para a quitação do débito vencido com aquela instituição; 4) Os 14 milhões restantes seriam reescalonados em dez anos de prazo, com um ano de carência, com o menor índice de correção monetária oficial acrescido de juros de 6%.

Na certeza de contar com a urgente atenção de V. Ex<sup>a</sup> à nossa proposta, subscrivemo-nos, Manoel de Nascimento Brito."

Sr. Presidente, se eu tivesse autorizado isso, eu hoje não estaria nesta tribuna, não teria tido a coragem de ter aceito o apoio e as louvações dos editoriais do jornal à custa de um tratamento que, como todos sabem, seria impossível pudesse ser feito.

Quero também alertar os jornalistas para dizer que meu conceito sobre a Imprensa é invulnerável.

Acredito que a liberdade deve ser total; os excessos serão corrigidos pelo tempo e pela verdade.

Desejo que o Congresso apure até o fim, até o último ponto que puder todos os fatos relacionados à Comissão de Orçamento. O ex-presidente José Sarney estará ao lado para apoiar todas as medidas punitivas, tanto dentro desta Casa quanto fora dela, sem querer saber quem seja a pessoa envolvida, porque se alguém – quem quer que seja – cometeu qualquer deslize ou erro, de minha parte não encontrará, em nenhum momento, apoio de qualquer natureza.

Carlos Castelo Branco cita um fato que repete no discurso que fiz quando o recebi na Academia Brasileira de Letras. Um diretor de jornal disse-lhe: "Castelo, o jornal é uma banca onde todo dia tem que ser liquidada uma reputação. Ataque, Castello, ataque!" E perguntou: "Quem você vai atacar hoje?" Castello, então respondeu: "Você".

Quero também dizer ao Senado que entrei com uma notícia-crime na polícia de São Paulo para averiguação de falsidade do documento. Estou entrando com um processo-crime e danos civis contra o Jornal do Brasil. É a menor coisa que posso fazer. Quando presidente, não o fiz, como disse, porque a força da Presidência impunha uma dimensão muito maior. Hoje, sou um simples cidadão que tenho apenas o resguardo dos direitos individuais que estão dentro da Constituição e que são tão difíceis de serem assegurados.

Quero alertar o governo do Presidente Itamar Franco que, segundo notícia circulada em vários jornais, está em andamento, sob a coordenação do Mordgam Guarantes Trust Corporation, de uma outra firma e de um conjunto de bancos uma composição de dívidas com o Jornal do Brasil.

Evidentemente que nessa composição de dívidas, acredito que quase 80% delas sejam com o Banco do Brasil, que eu não quis fazer, conforme os senhores tiveram conhecimento.

O Banco do Brasil está impedido moral, financeira e bancariamente de participar dessa operação, que é suspeita por todos os motivos.

Não acredito que um banco estrangeiro ou qualquer banco vá colocar o dinheiro dentro de uma empresa com essas dificuldades se esse dinheiro lá fora não tiver um respaldo e, aqui dentro, não tiver outros interesses.

Manterei, aqui no Senado, a minha vigilância. Sei, Sr. Presidente, o que vai custar isso para mim! Sei o que vai custar, as calúnias, as infâmias, o ataque, mas tenho a determinação de cumprir com a minha dignidade e autoridade de ex-presidente."

Com base nos fatos narrados por S.Ex<sup>a</sup> o Senhor Presidente do Senado da República, e a sistemática campanha de difamação promovida por esse jornal contra o Congresso Nacional e seus membros, temos que mostrar à Nação, quem são os nossos detratores, que utilizam o argumento de ataques às instituições, se acobertando de uma Lei de Imprensa que não exige responsabilidade e seriedade dos veículos de comunicação social, que deveriam dar o exemplo de lisura e correção no pagamento dos seus débitos com os órgãos governamentais e que nós, congressistas, temos o dever de exigir o cumprimento do que determina a lei, pois esse débito, é um débito com a sociedade e, esses valores pertencem ao povo brasileiro.

Em 14 de março de 1995. – Senador Fernandes Amorim.

(Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 330, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro sejam encaminhadas as seguintes solicitações de informações ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária sobre:

1. volume, valores e tarifas referentes ao milho importado da Argentina e do Paraguai, em 1994 e 1995, com esclarecimentos sobre as políticas de incentivo à produção e comercialização agrícola, nesses países;

2. justificativa para as importações de milho no contexto da política agrícola governamental, considerando tanto a produção da safra 1994/95, quanto as estimativas das necessidades para consumo e formação de estoques;

3. processo de investigação, pelo Executivo, acerca da ocorrência de subsídio, na origem, para o milho importado da Argentina e Paraguai, no período 1994/1995.

#### Justificação

O requerimento de informações constitui-se em instrumento do Legislativo para promover a fiscalização e controle dos atos do Executivo, permitindo aos representantes dos Estados verificar, além da legalidade dos procedimentos, aspectos como eficiência, eficácia e mesmo oportunidade na implementação das políticas públicas.

A importação de produtos agrícolas, muitos deles fartamente subsidiados na origem, levantam questões de ordem econômica e social, pois o produtor agrícola brasileiro, além de penalizado por um sistema tributário injusto, por uma instabilidade crônica nas políticas de preços e crédito, pode ser prejudicado pela concorrência desleal de produtos subsidiados.

A safra de milho 1994/95 está estimada em torno de 36,6 milhões de toneladas, com um estoque de aproximadamente 4,6 milhões de toneladas e uma previsão de consumo, para 1995, de 35,3 milhões de toneladas. Considerando uma importação de 600 mil toneladas, teríamos um estoque de mais de 6,5 milhões de to-

neladas, estoque este suficiente para dois meses e meio de consumo, quando a garantia de abastecimento por um mês e meio já é considerada suficiente, em termos técnicos.

Do exposto, julgamos de interesse dos produtores agrícolas brasileiros que o Executivo esclareça se as importações de milho estão sendo subsidiadas na origem, violando o acordo do GATT, quais as providências adotadas para identificar e coibir estas práticas.

Ao solicitar este requerimento de informações procuro exercer a função fiscalizadora própria do Legislativo, representando os interesses dos produtores brasileiros de milho, evitando práticas desleais por parte dos países exportadores do cereal.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Osmar Dias – Senador Casildo Maldaner.

#### REQUERIMENTO N° 331, DE 1995

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro sejam encaminhadas as seguintes solicitações de informações ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária:

- a) Plano de Safra para 1995;
- b) Plano de Governo para área agrícola.

#### Justificação

O requerimento de informações constitui-se em instrumento valioso para o exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, com o objetivo de permitir aos parlamentares melhor acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo.

As informações solicitadas são da maior importância para o setor agrícola, pois fornecem parâmetros que influenciam as decisões de curto e médio prazos dos produtores rurais, tais como definição de atividades, área plantada, investimentos, compras de insumos, utilização de crédito.

Lembro ainda que, além de influenciar os produtores, as decisões do Governo Federal também afetam Estados e Municípios que têm na agricultura sua principal atividade econômica.

Pretendo, com esse requerimento, contribuir para a fiscalização das ações do governo no que se refere ao setor agrícola, que vem sendo penalizado com alterações sucessivas, muitas vezes desnecessárias, das políticas econômica e creditícia.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Osmar Dias.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os requerimentos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 332, DE 1992

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 258 do Regimento Interno, require a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 73/92 oriundo do Poder Executivo (nº 4.393-B, de 1989, na Casa de origem) e 98/93, de autoria do Deputado Vasco Furlan (nº 2.827, de 1992, na Casa de origem), uma vez que visam a alteração desse mesmo dispositivo legal (art. 180, do Código Penal).

Brasília, 14 de março de 1995. – (Esperidião Amin.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em *Ordem do Dia*, nos termos do art. 255, II, "c", nº 08, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 333, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Com fundamento no disposto no art. 71, item VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 38, item II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União as seguintes informações:

1) Foi realizada licitação para o contrato de publicidade entre o piloto Rubens Barrichello e a ECT? Em caso afirmativo, quais os termos do contrato e seu valor?

2) No exame do contrato em causa, o TCU determinou que fossem ouvidos quais diretores da ECT?

3) Qual a responsabilidade dos diretores da ECT por este contrato na hipótese de não ter sido realizada a licitação exigida pelo TCU?

4) Tendo em vista o disposto no art. 70, da Constituição, que determina também o exame da economicidade da despesa pública, qual, no entender do TCU, a conveniência deste anúncio para a ECT?

5) O TCU tem conhecimento de contratos assemelhados para promoção de empresas públicas ou de seus produtos?

6) Havendo esses contratos, o TCU os considera legais? Sendo irregulares, o TCU já determinou que fossem rescindidos?

#### Justificação

A Zero Hora publicou, na edição de 25 de fevereiro último, ampla reportagem, assinada pelo jornalista Rudolfo Lago, sobre o patrocínio da ECT ao piloto Rubens Barrichello. A matéria demonstra que a publicidade, que custou US\$1 milhão, sido de somenos importância e levanta suspeitas sobre a participação de um diretor da ECT, cujo filho é também participante de corridas automobilísticas. Evidentemente é preciso haver maior cautela na aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, o Fundo Social de Emergência, com objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e outros programas de relevante interesse econômico e social.

Parágrafo único. Ao Fundo criado por este artigo não se aplica, no exercício financeiro de 1994, o disposto na parte final do inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição.

(À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

As informações serão solicitadas ao Tribunal de Contas da União.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 334, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com fundamento no disposto no art. 50, da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja convocada a comparecer perante o Plenário desta Casa a Excelentíssima Senhora Ruth Cardoso, Presidente do Programa Comunidade Solidária, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre o mesmo.

#### Justificação

A Presidente do Programa Comunidade Solidária, Srª Ruth Cardoso pretende, de acordo com o noticiário, promover uma reformulação nos programas de assistência social, descentralizando sua execução e obtendo maior participação da sociedade.

A amplitude do Programa Comunidade Solidária abrange a política de geração de empregos, a melhoria dos serviços urbanos, o atendimento aos menores carentes, a distribuição de cestas de alimentos, o fortalecimento das pequenas e médias empresas e a melhoria da qualidade de vida nas favelas, entre outros benefícios.

São temas que, com grande freqüência, vêm sendo abordados e debatidos por quase todos os parlamentares. Examiná-los com a Senhora Ruth Cardoso será muito importante para o Senado, que tem de estar atento às grandes questões nacionais.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

#### (LEGISLAÇÃO CITADA)

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade e ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e, mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 397. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

I – quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou comissão, para prestar pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (Const., art. 50, caput);

II – quando o solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, § 1º).

§ 1º O Ministro de Estado comparecerá, ainda, perante comissão, quando por ela convocado ou espontaneamente, para expon assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, caput e § 1º).

§ 2º Sempre que o Ministro de Estado preparar exposição, por escrito, deverá encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para prévio conhecimento dos Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, letra c, nº 9, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 335, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos do Senado Federal, nos dias 10 e 13 do corrente mês, quando estive no Estado que represento, tratando de assuntos partidários.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1995

**Autoriza a criação do Departamento Federal de Combate ao Narcotráfico no âmbito do Ministério da Justiça, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Ministério da Justiça, o Departamento Federal de Combate ao Narcotráfico.

Parágrafo único. O Departamento Federal de Combate ao Narcotráfico terá dotação orçamentária própria e competência exclusiva para planejar e executar as ações destinadas a reprimir o narcotráfico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Relatório do Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional das Drogas (PNUDC), divulgado pelo *Correio Braziliense*, faz uma triste e alarmante constatação: a situação brasileira em nada difere da Colômbia e, pior ainda, aumentaram a entrada e o consumo da cocaína no País e o Brasil está sendo negligente no combate às drogas.

É bem verdade que tal negligência e ineficiência no combate às drogas não significa complacência do Governo brasileiro à sua produção, comercialização e consumo. A própria ONU reconhece que "a crise política e administrativa dos últimos anos enfraqueceu a capacidade do governo brasileiro em desenvolver estratégias e introduzir contramedidas eficientes". Ademais, ainda

segundo a ONU, "apesar dos recursos limitados da Polícia Federal, algumas operações são exitosas".

Justiça seja feita à Polícia Federal que, em 1994, apreendeu 12 toneladas da droga. Contudo, há estimativas que outras oito toneladas tenham entrado e saído do País para a Europa e Estados Unidos.

Não há dúvida que a questão é complexa e seu equacionamento exige não só um esforço interno do governo brasileiro, mas de toda a comunidade internacional, principalmente dos países vizinhos.

Faz-se mister, entretanto, que se caminhe a passos largos a fim de se combater o narcotráfico. Para tanto, são necessárias profundas mudanças em nossa legislação e, ao mesmo tempo, dotar o Estado de instrumentos eficientes para esse fim.

Nesse sentido, estamos propondo a criação do Departamento Federal de Combate ao Narcotráfico, com atribuição exclusiva de reprimi-lo contando, para tal objetivo, com dotação orçamentária específica.

Estamos convencidos do apoio dos nobres pares, pois o narcotráfico é crime lesa-humanidade e está a exigir uma contribuição concreta desta Casa.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Ermalino Amorim.

(À *Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1995

**Dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Radialista" e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional do Radialista", a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É objetivo principal do presente projeto de lei abrir espaço no calendário brasileiro para a comemoração do "Dia Nacional do Radialista".

É também nossa intenção fazer com que a eleição da data estimule o reconhecimento público pela profissão de radialista.

A observação dos vetores determinantes do desenvolvimento nacional indica, sem sombra de dúvida, a importância capital que os meios de comunicação de massa ocupam no plantel. O rádio, desbravador e pioneiro, ainda hoje é o veículo de informação mais eficaz relativamente ao cumprimento dessa meta, especialmente se levarmos em conta a nossa colossal extensão territorial e o expressivo número de localidades onde, ainda hoje, somente o rádio atende ao imperativo de informar e divertir.

A partir desse quadro, não seria demais afirmar que a profissão de radialista assume uma grande importância e pode ser vista como uma verdadeira missão.

O histórico do rádio brasileiro demonstra a importância da radiofusão para o desenvolvimento do país. Foram e ainda são capitais as tarefas de informar e formar de que, via de regra, estão imbuídos os radialistas brasileiros. Por décadas, a sua atuação se tornou indispensável no que diz respeito ao incremento cultural e à manutenção da unidade nacional.

Tendo por objetivo, portanto, referendar por via legislativa o reconhecimento de todo cidadão brasileiro pelo trabalho do radialista, consideramos o presente Projeto de Lei oportuno e meritório e, como tal, merecedor de acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Esperidião Amin.

(À Comissão de Educação-Decisão Terminativa)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1995

**Altera o disposto no art. 452 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 452 do Decreto-lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 452 – Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de três meses, a outro contrato por prazo determinado, salvo se a expiração dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A modernização das relações de trabalho não é possível de realização sem a redução dos entraves à criação de novos empregos e o aumento da participação da vontade das partes na definição dos direitos e obrigações decorrentes dos contratos firmados entre empregados e empregadores. Dentre as modificações consensualmente consideradas necessárias na normatização das relações de trabalho, está a redução dos encargos sociais incidentes sobre a folha de salários e a flexibilização das normas trabalhistas, tidas como excessivamente rígidas e minuciosas.

É em nossa vetusta Consolidação das Leis do Trabalho que encontramos boa parte das restrições e limitações impostas à livre contratação. Atentos a esta realidade vimos propor a alteração do citado art. 452. Este artigo, na forma da redação vigente, determina que é considerado "por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de seis meses, a outro contrato por prazo determinado, salvo se a expiração dependeu de execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos". Nossa proposição é no sentido de reduzir este prazo para três meses.

Pretende-se, com a alteração proposta, facilitar o estabelecimento de relações de emprego com prazo determinado de duração. Assim fazendo, buscamos a adaptação da legislação vigente às novas demandas na área do trabalho rural, em face da redução dos períodos de interstício entre safras, decorrente dos avanços tecnológicos que nos trouxeram variedades precoces e aumento da produtividade entre outros benefícios. Também o trabalho urbano recebe o impacto de novos modelos de racionalização do trabalho, novas tecnologias, demandas sazonais, etc.

Este dispositivo, com a redação em vigência, traz prejuízos aos próprios trabalhadores. Eles perdem a oportunidade de serem recontratados breve tempo após a expiração do contrato anterior. Isto ocorre em face do custo das indenizações possivelmente decorrentes da transformação de um contrato por prazo determinado em outro por prazo indeterminado. Este custo induz as empresas a empregarem quem, nos seis meses anteriores, não teve qualquer vínculo com elas. Perde-se, assim, em produtividade com a contratação de trabalhadores inexperientes e perdem individualmente os empregados, sujeitos a uma espera de seis meses por um novo contrato por prazo determinado.

Sendo estas as razões de mérito que nos orientam na apresentação deste projeto de lei, esperamos venha ele a receber o apoio e a aprovação desta Casa.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Esperidião Amin.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Consolidação das Leis do Trabalho – E dá outras providências.**

Art. 452. Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de seis meses, a outro contrato por prazo determinado, salvo se a expiração deste dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos.

(À Comissão de Assuntos Sociais Decisão Terminativa)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 1995

**Dispõe sobre a proibição de ser utilizada como prova contra o depoente as informações fornecidas nas condições que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa que, intimada a depor como testemunha em processo penal, civil, administrativo, ou inquérito, policial ou parlamentar, tiver que revelar fatos ou apresentar documentos que possam dar causa à própria incriminação em ilícito penal ou tributário poderá requerer, previamente, por intermédio do órgão competente do Ministério Público, que o seu depoimento seja tomado perante autoridade judicial e mantido em segredo de justiça.

Parágrafo único. Ao depoimento tomado na forma deste artigo e aos documentos apresentados só terão acesso as autoridades responsáveis pela investigação ou processo, o acusado e seu defensor.

Art. 2º O requerimento do interessado deverá conter breve exposição dos fatos e dos riscos que o depoimento pode acarretar para a sua pessoa, devendo o juiz decidir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Deferido o pedido pelo juiz, não poderá a testemunha eximir-se do dever de depor sob compromisso, sujeitando-se às penas da lei se calar, omitir ou negar a verdade.

Art. 4º A prova obtida na forma desta lei, em nenhuma hipótese poderá ser utilizada contra a testemunha nem será admitida, em juízo ou fora dele, para qualquer outro fim que não seja a investigação dos fatos objeto do inquérito ou determinação das responsabilidades que ensejaram o processo.

§ 1º O privilégio de que trata este artigo somente diz respeito aos crimes contra a Administração Pública (Título XI da Parte Especial do Código Penal), quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal) e aos ilícitos que envolvam enriquecimento ilícito.

§ 2º Em nenhuma hipótese o privilégio dispensará o depoente da obrigação de pagar dívidas tributárias contra ele apuradas.

Art. 5º Se a testemunha sofrer qualquer ameaça ou retaliação por parte de terceiros, inclusive de agentes do poder público, dará ao fato conhecimento ao juiz, que imediatamente determinará a adoção das providências necessárias à preservação da incolúmidade do interessado, seus bens e sua família.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O processo penal brasileiro estabelece como regra geral a obrigação de todas as pessoas colaborarem com a administração da justiça, inclusive na qualidade de testemunhas (art. 206 do Cód-

digo de Processo Penal). Intimada a depor, salvo em raras exceções expressamente previstas, fica a testemunha sujeita às cominações da lei penal se calar, omitir ou negar a verdade (art. 342 do Código de Processo Penal.)

Ocorre que o rígido formalismo do estatuto processual tem inibido a possibilidade de serem colhidos depoimentos de pessoas cujo conhecimento acerca de determinados fatos é de fundamental importância para coibir e punir a prática de graves delitos. Temendo tanto o seu próprio envolvimento na questão como possíveis represálias por parte de terceiros ou mesmo de agentes públicos, preferem silenciar, tornando, assim, na prática, impossível a coleta das provas indispensáveis.

O Projeto em epígrafe tem duplo objetivo. Primeiro, fixar, normativamente, o princípio segundo o qual pode ser obrigado a depor, se disto resulta autoincriminação em matéria penal. Em segundo lugar, assegurar o concurso eficaz e desinibido aqueles que podem colaborar na repressão ao ilícito. É notório que a preservação da ordem e da moralidade públicas, por vezes, fica a mercê de pessoas que, em razão de motivos da mais variada ordem, temem expor-se na qualidade de testemunhas ou colaboradores da justiça.

Para conciliar os imperativos constitucionais de segurança pessoal e de interesse coletivo, propomos que o ordenamento brasileiro incorpore instituto processual já consagrado em outros países e que, com grande eficiência, vem permitindo que as malhas da lei alcancem perigosos delinquentes "de colarinho branco" que, de outra forma, permanecem, por todo o tempo, protegidos pelas complexas organizações e quadrilhas que atuam em seu nome.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### *CÓDIGO PENAL*

#### **TÍTULO IX**

##### **Dos crimes contra a paz pública**

**Art. 288.** Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

#### **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

#### **TÍTULO XI**

##### **Dos crimes contra a Administração Pública**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral**

**Art. 342.** Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada à produzir efeito em processo penal:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º As penas aumentam-se de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

§ 3º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 62, 1995**

Dispõe sobre o controle social dos atos de gestão da Administração Pública empreendidos ou descentralizados no âmbito estadual ou municipal, através de programas federais e assegura o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o controle social da gestão pública pertinente às ações executadas diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e aos atos praticados pelas demais esferas da Administração à conta de recursos federais, independente da fonte ou natureza dos recursos da União alocados nos respectivos programas federais.

**Art. 2º** O controle social, coordenado nacionalmente pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, de que trata o inciso II artigo 1º da Lei Federal nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com o auxílio da Ouvidoria-Geral da República, constitui-se em ação voluntária e espontânea de agentes comunitários ou de organizações não governamentais com visitas à fiscalização participativa sobre os ativos da União, operacionalizada em estrita conformidade com os princípios, da legalidade, legitimidade, transparência, descentralização, moralidade, autonomia, isenção, gratuidade, probidade administrativa, eficácia, eficiência, economicidade e da não-vinculação partidária.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará o controle social, no prazo de sessenta dias, com a finalidade de manter mecanismos de participação que permitam aos cidadãos brasileiros e às entidades civis nacionais atuarem no processo de controle, fiscalização e avaliação dos resultados dos projetos e atividades contidos nos orçamentos da União, em especial, daqueles com caráter nitidamente local; bem como criar condições para que os cidadãos sejam permanentemente informados ou que possam diretamente obter os dados da execução orçamentária, físico-financeira e patrimonial da União, principalmente no que se refere a base de dados oficiais do Governo Federal sobre as finanças públicas.

**Art. 4º** A União, através do órgão de que trata o artigo 2º, promoverá, na forma a ser estabelecida em regulamento, a divulgação institucional do controle participativo, com vista à fixação de diretrizes para a uniforme e incondicional aplicação desta lei, observadas as diferenças regionais.

**Parágrafo único.** As despesas a que se refere este artigo, correrão à conta de dotações de publicidade do Ministério da Fazenda, e, em se tratando de cursos preparatórios, de recursos provenientes do Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento – FUNTREDE, criado no âmbito do Ministério da Fazenda pelo Decreto Federal nº 68.924 de 15 de julho de 1971, alterado pelo Decreto Federal nº 73.115, de 8 de novembro, de 1973.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal descentralizadores de recursos federais, e os órgãos e entidades convenientes, executores nos níveis municipal e estadual, são obrigados a prestar, tempestivamente, informações requisitadas por agente comunitário ou organização não governamental, limitadas as informações ao convênio ou instrumento equivalente pactuado.

§ 1º Assinado o convênio ou instrumento equivalente, a entidade ou órgão federal repassador informará ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas

ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, ou cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas e demais informações caracterizadoras do acordo, os quais serão repassadas imediatamente pelo órgão coordenador do controle participativo aos agentes comunitários e organizações não governamentais cadastrados na localidade.

**Art. 6º** Para os efeitos desta Lei, admitir-se-á que as organizações não governamentais legalmente constituídas, sejam partes legítimas para propor ação popular, isentas de custas judiciais e do ônus da sucumbência, visando anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe e à moralidade administrativa, salvo comprovada má-fé.

**Art. 7º** Quando em autos ou documentos de que conhecerem os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, verificarem a existência de irregularidades, remeterão de ofício, de forma direta e imediata, ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia; informando, concorrente, ao Tribunal de Contas da União.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal ficam obrigados à adoção das medidas corretivas que lhes forem determinadas pelo Sistema de Controle Interno.

**Art. 8º** Para o desempenho de sua competência, o órgão a que se refere o artigo 2º, instituirá no sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI mecanismos automático de bloqueio de transferências a órgãos ou entidades inadimplentes para com o Erário Público, principalmente no que se refere a recursos federais descentralizados.

**§ 1º** Compete ao sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal instituir rol e cadastro de responsáveis pela gestão de recursos, à disposição permanente a qualquer cidadão brasileiro interessado, com objetivo de manter registro sobre a atuação desses responsáveis, inclusive para subsidiar o processo decisório relativo à nomeação de pessoas para o exercício de cargos na Administração Pública.

**§ 2º** Os órgãos de controle interno são obrigados a publicar resumos de relatórios e de certificados de auditorias, inspeções, avaliações operacionais e demais fiscalizações sobre a gestão dos órgãos e entidades que gerenciem recursos federais, inclusive recursos descentralizados mediante convênio ou instrumento congêneres.

**Art. 9º** Para atender às demandas do controle social da gestão pública, estabelecido nesta Lei, fica o Poder Executivo Federal autorizado a remanejar cargos comissionados e funções gratificadas existentes no âmbito da Administração Direta, para a estrutura de seu Sistema de Controle Interno.

**§ 1º** Ficam criadas na estrutura do órgão central do referido sistema, 1 (um) cargo DAS 101.5, 2 (dois) cargos DAS 101.4, 4 (quatro) DAS 101.3 e 12 (doze) cargos DAS 101.2, os quais serão ocupados por servidores da Carreira Finanças e Controle com a incumbência única de coordenar nacionalmente o programa de que trata esta lei.

**§ 2º** No orçamento do órgão central de que trata este artigo, serão alocadas dotações suficientes à implementação do controle social, não inferiores a 10% (dez por cento) do total previsto para o subprograma específico de controle interno.

**§ 3º** Fica restabelecido o quantitativo original de pessoal, criado pelo Decreto-lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, acrescido de 50% (cinquenta por cento) para os cargos de Analista e Técnico de Finanças e Controle, os quais desempenharão as atividades de coordenação nacional do controle social, sem prejuízo de outras atribuições específicas.

**§ 4º** Os integrantes da carreira a que se refere este artigo terão exercício nas atividades do controle social da gestão pública em quantitativo nunca inferior a 10% (dez por cento) da força de trabalho efetivamente alocada no Sistema.

**§ 5º** Os candidatos aprovados em concurso público para cargos da carreira de que trata este artigo, submeter-se-ão a programa de treinamento teórico-prático em que conste, obrigatoriamente, estágio junto à organização não governamental, fundo o qual deverá ser apresentada monografia com vistas ao aprimoramento sócio-institucional do programa brasileiro de controle participativo.

**§ 6º** O Sistema de Controle Interno promoverá intercâmbio internacional com entidades governamentais ou não governamentais de países conveniados que tenham institucionalizado formas de controle social sobre a gestão pública com vistas ao aprimoramento sócio-institucional da metodologia adotada no Brasil, contando com o apoio logístico de repartições brasileiras sediadas no exterior.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Atualmente, a auditoria interna do Estado adota um modelo conservador que não se coaduna com os novos tempos de transparência e de participação popular sobre os atos da Administração Pública. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal constitui-se em importante agente para a salvaguarda do patrimônio público, conforme disposto nos arts. 70 e 75 do texto constitucional de 1988, entretanto a prática norteadora dos trabalhos de auditoria, fiscalização, inspeções e avaliações operacionais realizadas pelas atuais Secretarias de Controle Interno – CISETs nos Ministérios tem se pautado em modelo inercialmente burocratizado, centralizador e formalístico.

Neste sentido, a apresentação de proposta visando instituir mecanismos de controle comunitário e participativo sobre os atos da gestão pública vem de encontro à transparência, à desburocratização, à descentralização, e principalmente, ao pleno exercício da cidadania do povo brasileiro.

A abertura de canais de comunicação e o estreitamento da relação Estado/sociedade na seara do controle da aplicação de verbas federais, contribuirá para que, num movimento reformador de distribuição de responsabilidades e encargos e de otimização de resultados em face das demandas sociais, haja o aperfeiçoamento teórico-metodológico das atividades de avaliação de gestão e de auditoria, sob bases mais modernas, legítimas e democráticas.

O fortalecimento da cidadania, na medida em que grupos organizados da sociedade civil detectem problemas e sinalizem para suas soluções, corroborará para uma nova cultura administrativa e político-social benéfica para toda a Nação.

Em termos gerais, a implantação do controle social no Brasil, como atividade permanente coordenada pelo Estado, sem abafar o caráter espontâneo e voluntário dos movimentos sociais, representará passo revolucionário e crucial rumo à extinção da atual dissonância cognitivo-operacional que permeia o discurso e a prática atinentes à fiscalização da gestão pública, além de possibilitar a melhor visualização da contraditória e cambiante realidade social deste País de dimensões continentais, que o discurso e a dogmática lógico-formal da Administração Pública não conseguem modificar.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 8.490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992**

**Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****Da Presidência da República****SEÇÃO I****Da Estrutura**

**Art. 1º** A Presidência da República é constituída, essencialmente pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação e pela Casa Militar.

§ 1º Também integram:

a) como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

1 – o Conselho de Governo;

2 – a Consuloria-Geral da República;

3 – o Alto Comando das Forças Armadas;

4 – o Estado-Maior das Forças Armadas;

b) como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República:

1 – a Secretaria de Assuntos Estratégicos;

2 – a Secretaria da Administração Federal;

3 – a Assessoria de Comunicação Institucional.

§ 2º Junto à Presidência da República funcionarão como órgãos de consulta do Presidente da República:

1 – o Conselho da República;

2 – o Conselho de Defesa Nacional.

**DECRETO Nº 68.924, DE 15 DE JULHO DE 1971**

**Dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira do Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda – CETREMFA – e dá outras providências.**

**DECRETO Nº 72.115 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1973**

Transforma o Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda – CETREMFA – em Escola de Administração Fazendária – ESAF – e dá outras providências.

**DECRETO-LEI Nº 2.346, DE 23 DE JULHO DE 1987**

**Cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências.**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1995**

**Estabelece a revisão obrigatória da Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Secretaria da Receita Federal realizará, anualmente, a revisão plena e comparativa das Declarações do Imposto sobre a Renda e dos sinais exteriores de riqueza dos detentores de

mandato eletivo, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos dirigentes partidários.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos ministros e secretários de estado, presidente e diretores de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Quando da eleição ou indicação para os cargos ou funções a que se refere este artigo, a Secretaria da Receita Federal fará revisão especial, considerando as declarações do Imposto sobre a Renda dos 2 (dois) últimos exercícios.

§ 3º A revisão far-se-á até 2 (dois) exercícios após o término do mandato ou período administrativo.

**Art. 2º** Os ocupantes dos cargos ou funções a que se refere o artigo anterior submeter-se-ão à quebra automática do sigilo em suas contas em instituições financeiras e afins, não se aplicando o disposto no art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal utilizar-se-á dos extratos e movimentos de contas para análise e comparação com as declarações anuais do Imposto sobre a Renda, adotando as medidas legais cabíveis, quando necessário.

**Art. 3º** O resultado da revisão anual a que se refere esta lei, acompanhado de relatório explicativo, poderá ser solicitado por qualquer membro do Congresso Nacional, e aprovado pela Mesa Diretora da Casa a que pertencer o parlamentar ou pela maioria simples dos membros da Comissão Parlamentar correspondente.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A moralização do setor público no País não se encerrou com o impeachment do ex-Presidente. A cruzada rumo à purificação dos serviços, das atividades e das contas públicas deve prosseguir, para que um dia possamos nos orgulhar, sem surpresas ou sobressaltos, dos dirigentes públicos do nosso País.

Antes de mais nada, devem os dirigentes públicos ou detentores de cargo eletivo dar exemplo de submissão aos preceitos éticos mínimos que devem reger as ações de qualquer pessoa, no que se refere aos aspectos econômicos e financeiros daquelas pessoas seguras de sua probidade.

Assim, nada mais justo e correto que as declarações anuais do Imposto sobre a Renda, avaliando-se, inclusive, os sinais exteriores de riqueza, sejam revisadas, uma a uma, fazendo-se, também, revisão especial, no início ou final de mandato ou gestão pública.

O presente projeto de lei visa, antes de tudo, inibir atos considerados inadequados ou prejudiciais à Nação. Para isso, é fundamental tornar público os documentos que possam evidenciar qualquer indício de irregularidade de tantos quantos desempenhem atividades no setor público, em relevância.

Salas das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

**Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências**

O Presidente da República

**Art. 38.** As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central da República do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em Juízo se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma.

§ 2º O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reservas ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal da ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central da República do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Os agentes fiscais tributários do Ministério da Fazenda e dos Estados somente poderão proceder a exames de documentos, livros e registros de contas de depósitos, quando houver processo instaurado e os mesmos forem considerados indispensáveis pela autoridade competente:

§ 6º O disposto no parágrafo anterior se aplica igualmente à prestação de esclarecimentos e informações pelas instituições financeiras às autoridades fiscais, devendo sempre estas e os exames serem conservados em sigilo, não podendo ser utilizados senão reservadamente.

§ 7º A quebra do sigilo de que trata este artigo constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão de um a quatro anos, aplicando-se, no que concerne o Código Penal e o Código de Processo Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

A Presidência recebeu, dos funcionários amistados da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras – CAEEB, em serviço no Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, solicitação no sentido de que possam ser integrados ao Serviço Público Federal. (DIVERSOS Nº 42, DE 1995).

O expediente será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Tem V. Exª a palavra, como Líder, por cinco minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PP-AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, penso que a comunicação é urgente e que eu deveria fazê-la a esta Casa, porque se trata de um colega nosso.

O Deputado João França teve, antecentem, um dia infiusto para ele: faleceu o seu pai. E, consequentemente, pede à Liderança do Partido que faça esta comunicação à Casa, uma vez que S. Exª não pôde estar presente nem à reunião de ontem, nem à de hoje, porque se encontra em Roraima.

Solicito as providências de V. Exª, Sr. Presidente, no sentido de que seja enviado, em nome do Senado, a esse nosso colega, telegrama registrando o pesar da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A solicitação de V. Exª será atendida, e será feito o registro nos Anais da Casa.

Concede a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, recentemente apresentei à consideração do Senado Federal dois projetos de resolução e um projeto de decreto legislativo, que visam exatamente discutir mudanças fundamentais e necessárias ao funcionamento do Senado Federal.

Quando me pronunciei pela última vez nesta tribuna, lembrei que o processo legislativo brasileiro sofre uma série de críticas quanto ao seu aspecto lento, burocrata e de certa forma inoperante em muitos casos.

Mostramos também que a última legislatura não pode ser responsável por essa situação, uma vez que, durante a mesma, tivemos eventos importantes que mudaram a vida nacional, como o impeachment do Presidente Collor e o período de governo do Presidente Itamar Franco. Lembrei também a nossa CPI do Orçamento e, posteriormente, a nossa revisão constitucional altamente frustrante.

De qualquer forma, o momento em que se inicia essa Legislatura impõe reformas e mudanças do processo legislativo. O Presidente José Sarney, ao assumir a Presidência do Congresso Nacional, garantiu que lideraria essas mudanças, mas temos que fazê-las de forma urgente e emergente.

Concentrar-me-ei mais uma vez no que chamamos de processo legislativo. É claro que as mudanças devem ocorrer nas atividades-meio desta Casa, nos aspectos administrativos, mas impõem-se mudanças nas atividades-fim do Senado Federal.

Lembramos, da outra vez, que as competências básicas dessa Casa ou de qualquer parlamento dizem respeito ao ato de legislar, ao ato de discutir e aprovar o Orçamento, que nada mais é do que o aspecto financeiro, o aspecto das prioridades, dos planos, dos programas e dos projetos em favor do desenvolvimento econômico e social. Como também competência básica do Congresso Nacional fiscalizar e acompanhar a execução dos atos do Poder Executivo.

São três, portanto, as competências básicas. Os instrumentos operacionais que viabilizam essas competências são dois: as Comissões e o Plenário. As comissões – técnicas permanentes, temporárias, CPIs, as que tratam das medidas provisórias – são instrumentos importantes, mas as comissões técnicas permanentes, no nosso entender, representam o instrumento mais importante para viabilizar e modernizar o processo legislativo dessa Casa ou em qualquer congresso do mundo.

Lembro que uma comissão técnica permanente é aquela onde se discute técnica e politicamente um projeto, seja oriundo da sociedade, do Senado ou da Câmara; é onde o parlamentar tem possibilidade de pedir vista do processo, de discuti-lo profundamente; é onde temos audiências públicas para ouvir a sociedade e discutir um projeto de interesse nacional; é onde temos projetos de caráter terminativo – portanto, que não virão ao plenário do Senado –, como projetos de caráter diverso, que terão a audiência necessária do Plenário do Congresso Nacional.

Particularmente aos Senadores que iniciam esta 50ª Legislatura, numa avaliação sucinta, fria e objetiva do que ocorreu na Legislatura anterior, independente daqueles grandes eventos que mudaram o Brasil, que pressionaram este Congresso, podemos dizer que, lamentavelmente, o processo legislativo foi altamente pre-

judicado pela forma de funcionamento do Senado Federal. Temos aqui vários companheiros que vivenciam esse período.

Por isso, podemos propor algumas alterações, lembrando que as nossas comissões permanentes funcionaram de forma truncada. Dirigindo-me aos novos companheiros, desejo registrar que, na última Legislatura, tivemos fatos hilariantes: numa primeira fase, as comissões técnicas funcionavam às terças, quartas e quintas, todas ao mesmo tempo, pela manhã. O plenário funcionava à tarde. O que ocorria? Os Senadores tinham que participar de duas comissões, e havia coincidência de horários; isso, independentemente das CPIs, das comissões de medidas provisórias, de comissões temporárias. Portanto, não havia possibilidade de funcionarem as comissões técnicas permanentes.

Criou-se uma nova alternativa: uma parte funcionaria pela manhã e outra pela tarde – no meu entender, desrespeitando o Regimento. E o funcionamento das comissões técnicas à tarde passou a coincidir com a Ordem do Dia do plenário, o que é totalmente contrário ao Regimento. Muitas vezes, os Senadores eram chamados ao plenário para dar quorum às comissões que funcionavam à tarde.

Na verdade, não estávamos funcionando de forma racional, operacional, em favor do processo legislativo, e o período legislativo se arrastou de forma incoerente na última Legislatura.

Nosso momento agora é de mudança, objetiva, concreta, operacional, viável. Por isso, estamos trazendo propostas absolutamente concretas, que representam a discussão com vários companheiros do Senado, quer desta Legislatura, quer da anterior; são propostas simples, mas fundamentais.

Já podemos observar o tumulto se iniciando nesta Legislatura. Na quinta-feira passada, tivemos três comissões permanentes convocadas no mesmo horário, assim como o Congresso Nacional. Pergunto: isso funciona? Onde está a racionalidade e a coerência? Pertencço a duas comissões como titular e a outra como suplente e, ao mesmo tempo, era obrigado a estar no Congresso Nacional. Temos que alterar esse quadro equivocado, inoperante, ilógico, do funcionamento desta Casa.

Qual seria a proposta viável para isso? Discutimos com vários companheiros e conseguimos desenhar, como forma provocativa, uma resolução que, em primeiro lugar, define calendários concretos nas comissões. Temos aqui companheiros de comissões que percebem a necessidade de mudança. Na quinta-feira passada, as Comissões de Educação, de Serviços de Infra-Estrutura e de Relações Exteriores e Defesa Nacional funcionaram ao mesmo tempo, e nós, que pertencímos a duas delas, não pudemos participar das mesmas. Como fazer isso funcionar? Com uma experiência que existe em outros países.

Temos que definir calendários precisos para que as comissões técnicas funcionem. Este Plenário não irá funcionar se a comissão técnica permanente não fornecer o instrumento, que é o estudo do projeto, da proposta, devidamente instruído e analisado, para que o Plenário possa decidir. Nesse sentido, desejo trazer a síntese da proposta.

**O Sr. Gilberto Miranda –** Nobre Senador, permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. COUTINHO JORGE –** Dentro de instantes, nobre Senador, pois agora farei a síntese da proposta.

Em primeiro lugar, a proposta é muito clara. Temos que definir um calendário mensal, fixo, do funcionamento das comissões técnicas permanentes e do plenário do Senado Federal. Nossa proposta é que tenhamos a segunda semana do calendário mensal destinada ao funcionamento das comissões técnicas permanentes, em que teríamos comissões pela manhã, pela tarde e pela noite, se quiséssemos; o Plenário não funcionaria, mas, sim, todas as comissões.

Fizemos uma simulação em que seria possível reunirem-se, sem coincidência de horário, todas as comissões, durante a semana, de terça a sexta, sendo que todos os parlamentares poderiam participar delas. Portanto, haveria uma comissão funcionando pela manhã, outra à tarde e, se quiséssemos, outra à noite, num total de oito alternativas, sem qualquer coincidência.

Além disso, na terceira semana, teríamos sessões ordinárias do Senado Federal, pela manhã e à tarde, como teríamos, na quarta semana, sessões ordinárias à tarde. Com isso, nos restaria a primeira semana inteira para as comissões temporárias, para as CPIs, para as comissões que tratam das medidas provisórias, para as audiências públicas. Portanto, teríamos a primeira e a quarta semanas destinadas a tudo isso. Dessa forma, poderíamos ter, todos os meses, material a ser analisado pelo Plenário do Senado Federal. Do jeito que está, não chegaremos a nada. Temos que alterar, rigorosamente, o calendário.

Segundo, temos que propor também presença obrigatória nas comissões permanentes, considerando que teremos uma semana inteira destinada a elas. Portanto, deveremos ter o controle de quorum parlamentar, pois é muito importante o papel das comissões permanentes.

Terceiro, é fundamental a revisão de algumas comissões, como a Comissão de Educação, hoje presidida pelo Senador Roberto Requião. Há uma proposta de ampliá-la, numa visão maior – de Educação, Ciência e Tecnologia –, não criando uma nova comissão, mas dando a ela competências mais amplas, produto da CPI que este Congresso realizou na última legislatura.

Atualmente, temos seis comissões – e uma sétima recentemente implantada, a Comissão de Fiscalização e Controle –, todas elas tratando da visão global ou da visão setorial da socioeconomia brasileira, quer da Infra-Estrutura, da Economia ou da Educação, mas nenhuma comissão trata dos assuntos regionais, dos assuntos urbanos ou dos assuntos ambientais. Uma proposta seria rever a implantação de uma outra comissão, que aglutinasse as visões regional, urbana e ambiental. São um absurdo, uma incoerência, as formas setorial e globalista com que se apresentam as comissões atuais.

Portanto, essa é mais uma proposta. Para isso, precisaremos reduzir os membros das comissões atuais e definir quorum mínimo, exigindo a presença dos companheiros nas votações das comissões permanentes, que teriam uma semana inteira destinada ao seu funcionamento.

Ora, Srs. Senadores, acreditamos que essa modificação viabilizaria o processo legislativo nesta Casa. Mas, para isso, nós teríamos que traçar um planejamento mensal elaborado não apenas pela Mesa da Casa, mas com a participação de todos os Líderes dos partidos e Presidentes das comissões. Assim, discutiríamos a pauta do mês, os projetos das comissões permanentes, a sua agilização, mostrando que o Senado só pode funcionar com interdependência, com interação entre o funcionamento das comissões técnicas e o plenário.

Conseqüentemente, iríamos superar uma série de pontos de estrangulamento que dificultam a viabilização do funcionamento do Congresso Nacional e evitar a repetição do que aconteceu quinta-feira, quando três comissões técnicas se reuniram na mesma hora da sessão do Congresso Nacional. Nenhum Senador tem o dom da ubiqüidade, ou seja, de participar, no mesmo instante, de reuniões de CPI e comissões permanentes e sessão do Congresso Nacional.

Essa incoerência muito me irrita e demonstra que o funcionamento desta Casa está equivocado e, portanto, tem que ser alterado. Considerando que o próprio Presidente designou uma comissão para analisar os aspectos administrativos do Senado,

urge viabilizarmos aspectos fins desta Casa, a fim de que as comissões e o plenário funcionem de forma harmônica, sem conflitos, permitindo que todos participem, o que, certamente, agilizará o funcionamento da Casa, bem como evitará as críticas que a sociedade vem fazendo no sentido de que o Congresso é moroso, inoperante e prejudica as demandas justas e necessárias da sociedade brasileira.

Temos que mudar esse enfoque, e, para isso, basta existir vontade por parte dos ilustres Senadores.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. COUTINHO JORGE** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Peres) – Senador Gilberto Miranda, pediria que fosse breve, porque só restam três minutos ao orador.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Nobre Senador Coutinho Jorge, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pelo discurso que faz na tarde de hoje. Se não tivermos comissões funcionando, não teremos plenário, não teremos projetos, não avaliaremos esses projetos, não votaremos e, consequentemente, estaremos dando pareceres de plenário. Penso que o assunto de que V. Ex<sup>a</sup> trata é muito importante. Tão logo o Presidente José Sarney termine a limpeza da pauta – saturada, praticamente, no decorrer de todo o ano passado –, nós teremos condições, com a ajuda do Governo no sentido de editar menos medidas provisórias, de fazer com que as comissões trabalhem. Penso que é muito importante que a segunda, a terceira ou a primeira semana seja livre para, efetivamente, podermos trabalhar na parte da manhã, na parte da tarde e, se necessário, até na parte da noite. O que não podemos é começar uma sessão e terminá-la duas, três horas depois, porque temos plenário. É muito importante que se realize, na segunda parte desse esforço que a Mesa do Senado vem empreendendo, um planejamento para as comissões e, consequentemente, para toda a Casa. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pelo pronunciamento, e tenho certeza de que tem o apoio de todo o PMDB.

**O SR. COUTINHO JORGE** – Senador Gilberto Miranda, essa é uma decisão que temos que tomar com urgência, para que as comissões funcionem como o local apropriado para os grandes debates políticos e técnicos, dando-nos condições para que, no plenário – que é o fórum adequado das discussões nacionais –, possamos aprovar projetos importantes em favor do desenvolvimento nacional.

Após o esforço que o Presidente Sarney vem fazendo, no sentido de acelerarmos o processo de votação no Senado de projetos que foram instruídos nas comissões durante a Legislatura anterior, vamos ter problemas gravíssimos de aprovação de matéria no plenário, porque as comissões não têm condições de produzir de forma racional, com a participação efetiva dos Senadores indicados.

Portanto, é fundamental que a resolução que encaminhamos, que representa uma provocação não só minha, mas de vários colegas, possa ser analisada pelos ilustres Senadores desta Casa, para que a idéia de mudança venha de forma global, concreta e operacional, de forma que não continuemos com a pecha de que somos um Poder cheio de burocracia e inoperante pela complexidade do processo legislativo.

Temos que cumprir o nosso papel e, para isso, vamos ordenar e organizar o funcionamento dos nossos trabalhos. Essa organização deve ser o mais urgente possível a fim de que, até o final de março, tenhamos uma quadro claro do que esta Casa precisa mudar e, com isso, atender às demandas efetivas e justas da sociedade brasileira.

Portanto, apelo à compreensão dos Srs. Senadores, pois já encaminhei a cada um a análise das resoluções aqui referidas para

que todos possam dar a sua contribuição. Insisto que essa não será uma solução definitiva, mas objetivará que unamos nossas idéias e nossas preocupações no sentido de mudar para melhor o Poder Legislativo.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Peres.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, por cessão do Senador Gilberto Miranda. S. Ex<sup>a</sup> disporá de 20 minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PP – PR) – Promunço o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esta é a primeira vez que uso a tribuna de um Parlamento – porque é também a primeira vez em que exerço um mandato eleito –, e o faço para tratar de um assunto de extrema gravidade, ao qual peço a atenção dos Srs. Senadores e do Sr. Presidente.

Tenho em mãos um documento que considero de extrema gravidade, cuja leitura eu gostaria de fazer para V. Ex<sup>a</sup>s. Antes, porém, quero ressaltar que, certamente como todos os Senadores que aqui estão, vim para cá com um objetivo: defender a estabilidade econômica e permitir que os setores produtivos deste País possam ter, num futuro próximo, mais segurança e, sobretudo, a convicção de que o trabalho e a produção valem mais do que a especulação.

Em um passado recente, os setores produtivos sofreram com a especulação, sofreram com a ganância dos banqueiros, que, em relação ao setor que represento, por exemplo, a agricultura, têm sido o grande carrasco, já que os custos e os encargos financeiros que incidem sobre os financiamentos têm inviabilizado muitos produtores rurais.

Constatou até que a meta estabelecida pelo Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, de 40 mil famílias por ano, é bastante modesta para a efetivação da reforma agrária. Com certeza, essa meta será superada na reforma agrária às avessas que se realiza neste País com a política de crédito em vigor.

Lerei o documento, para o qual peço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>s, porque eu o considero de extrema gravidade. Ele é datado de 15 de fevereiro, e – quero lembrar – as medidas do Governo que corrigiram o câmbio, estabelecendo a desvalorização do real em relação ao dólar, ocorreram no dia 6 de março. É um documento timbrado do Banco Bamerindus, cujo acionista majoritário não é outro senão o próprio Ministro da Agricultura, que deveria estar, neste momento, preocupado em retirar dos financiamentos agrícolas a maldita TR, que tem elevado o custo do financiamento em 23% acima da receita. Só para que os Srs. Senadores tenham uma idéia, um produtor terá que colher 103 sacas de soja por alqueire para pagar o financiamento ao banco, o que significa que os produtores brasileiros terão que colher 30% a mais do que a sua produtividade média para fazer frente aos encargos financeiros impostos pelo crédito agrícola em vigor.

Passarei a ler o documento, que está endereçado a um produtor do Estado de Goiás, Estado do ex-Ministro Iris Rezende, nosso companheiro no Senado:

"Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

'Preocupado em oferecer sempre as melhores soluções de negócios aos seus clientes, o Bamerindus encontrou uma maneira de atender a uma antiga expectativa de todas as lideranças rurais: substituir a TR (Taxa Referencial) como indexador no Crédito Agrícola.'

Assim, o Banco da Produção tem uma proposta diferenciada e inédita para você, que tem custeio conosco.

De acordo com as regras do Crédito Agrícola, hoje o seu financiamento é corrigido pela variação da TR + juros. Com a nova proposta do Bamerindus, você pode optar para que seu contrato passe a ser corrigido pela variação cambial do dólar + 20% (vinte por cento) ao ano."

A proposta é clara: substituição dos contratos, no Banco Bamerindus, que estão indexados pela TR, por contratos corrigidos pela taxa de câmbio. Volto à data: 15 de fevereiro. Relembro a data da desvalorização do real: 6 de março.

"Uma ótima alternativa para você, produtor de soja, que comercializa sua safra em dólar e que agora pode transformar a sua dívida nessa mesma moeda.

Lembramos que esta proposta não tem efeito retroativo, e só passaria a valer após a assinatura de um novo contrato.

Vale observar que a variação da TR tem oscilado entre 2,15% e 2,5% ao mês, enquanto a variação cambial do dólar tem sido quase zero. Veja no exemplo abaixo uma simulação estimada e compare a evolução do débito pelas regras atuais e pela nova proposta do Bamerindus."

E aqui o documento faz uma comparação de cálculos, onde mostra as vantagens, evidentemente, do contrato em dólar.

"Como você pode observar, se esta tendência se mantiver você terá um ganho significativo. Cabe-nos ressaltar que haverá incidência de 10% de IR sobre o ganho obtido com a troca dos encargos..."

Agora que você está informado, pense a respeito. Se achar que a substituição de encargos lhe convém, ou se desejar informações mais detalhadas, procure o gerente na agência Bamerindus onde você contraiu seu financiamento. Caso prefira manter a TR como indexador, o seu contrato permanecerá inalterado."

Com certeza, Sr. Presidente, os produtores rurais deste País não tiveram acesso às informações que o Ministro de Estado teve para induzi-los a trocarem, no seu Banco, os contratos em TR por contratos em dólar.

Não conheço, em detalhe, como os mais experientes membros desta Casa, o Regimento do Senado, mas arrisco-me a dizer que esse procedimento do banco de um Ministro de Estado merece uma ação enérgica do Senhor Presidente da República e desta Casa.

**O Sr. Roberto Requião** – Senador Osmar Dias, permit-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** – Concluo o meu raciocínio e, com prazer, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

No meu entendimento – e vou analisar a hipótese, vou analisar a possibilidade –, cabe aqui uma CPI para verificarmos se esta carta foi escrita com informações obtidas por antecipação de que haveria, por parte do Governo, medidas econômicas a desvalorizar o real em relação ao dólar. Se isso for comprovado, merece, sim, uma ação enérgica do Presidente da República.

Não podemos mais nos submetermos à ganância dos banqueiros, que hoje já participam, comparativamente, com 50 bancos, de 16% do Produto Interno Bruto, enquanto 5 milhões de

produtores rurais participam de 8% do PIB, a 60 milhões de trabalhadores, de 32% do PIB.

Se queremos diminuir as desigualdades, começemos combatendo esse tipo de atitude, que, se no passado poderia ser aceita – e foi aceita –, agora, com este Congresso, que tem sido enérgico em relação ao seu Regimento e tem sobretudo tentado recuperar o conceito da classe política, não pode mais. Que sejam tomadas medidas, porque isto não pode passar em brancas nuvens.

Não sei se é falta de decoro, mas permitam-me usar, como agricultor, um termo que todos os agricultores utilizariam neste momento: fazer isso é pedir que o produtor "saia do mato e vá para a capoeira".

Concedo, com satisfação, o aparte ao Senador Roberto Requião.

**O Sr. Roberto Requião** – Senador Osmar Dias, no carnaval do liberalismo, o samba-enredo é o *laissez-faire, laissez-passer*. O interesse dos banqueiros está amplamente privilegiado em todas as medidas econômicas que o Governo tem desenvolvido. Preste atenção, por exemplo, Senador Osmar Dias, em profundidade, a uma denúncia feita, hoje, nos jornais, pelo economista Luís Nassif. A banda de variação do dólar foi anunciada inicialmente como estando entre R\$0,86 e R\$0,90. Depois, foi anunciada como variando entre R\$0,86 e R\$0,98. Observe V. Ex<sup>a</sup> que o limite mínimo foi sempre R\$0,86. Se essa banda tivesse sido aplicada, o Governo teria, com o aplauso do PT, do PMDB, e de todos os partidos e homens decentes deste País, quebrado os especuladores. Mas, repentinamente, a banda variou no seu limite inferior, e o Governo fixou uma banda de R\$0,88, salvando os especuladores e os banqueiros da quebra-deira. Como o Senador pode ver, ao lado da oferta de financiamento, com variação em dólar, na véspera da operação, e da criação da banda de variação, existe também o socorro que o Governo dá aos banqueiros e não deu ao salário mínimo dos trabalhadores. O Presidente da República deve responder a essas indagações feitas no plenário do Senado da República, e não vou sequer formalizá-las, porque as respostas a essas indagações são um direito da sociedade brasileira, por inteiro. Não é possível que esse financiamento com equivalência em dólar, na véspera do aumento, e a variação que favorece os especuladores fiquem sem explicação. Talvez esse Banco pudesse aceitar a proposta que faço neste plenário: financiar os agricultores em dólar, com variação e saldo da dívida em reais, numa data posterior a ser avençada. Não é possível que continuemos a assistir a essa grande brincadeira financeira em silêncio. Não é possível que medidas provisórias entupam o Congresso Nacional e minimizem o seu papel. Não é possível que ainda se fale em Banco Central independente. Independente do quê? Do País, dos interesses nacionais e rigorosamente dependente dos interesses da FEBRABAN. É preciso que começemos a pensar na subordinação da política financeira ao Senado da República e que, ao invés do mandato fixado no tempo, que garanta autonomia e independência, passemos a considerar a hipótese do mandato imperativo, estabelecido pelo Senado, para que o Banco Central realize uma determinada política financeira, estabelecida pelo Senado da República. Dessa forma, qualquer um desses meninos economistas, esses meninos do 'bloco do nenhém', que desfilam na economia brasileira fantasiados de Adam Smith, poderão ser removidos no momento em que o seu mandato imperativo não for confirmado pela execução clara da política estabelecida pelo Senado da República. Muito obrigado.

**O SR. OSMAR DIAS** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte. Quero dizer, com absoluta franqueza, que devo ressalvar a pessoa do Presidente da República, que tem, em todos os instantes, inclusive hoje, durante a minha audiência, colocado a sua preocupação em

solver os problemas que enfrenta a agricultura brasileira e, em especial, a situação do crédito rural.

Apenas afirmo, com convicção, que o Presidente tem sido vítima da desinformação. A falta de informação a que está submetido o Presidente da República é que nos leva a conviver com esses problemas.

Por isso, estou encaminhando ao Ministro da Agricultura três requerimentos, que foram lidos na sessão de hoje, a fim de que eujam respondidas três questões básicas:

Primeiramente, por que, no momento em que o País colhe a maior safra de milho - 36 milhões e 600 mil toneladas, para um consumo de 35, um estoque de 4.600, e um remanescente de mais de 6 milhões de toneladas -, as fronteiras estão abertas para a importação de um produto que sobra e cujo preço já representa cerca de 50% do preço mínimo estabelecido pelo próprio Governo, ou seja, 50% do custo de produção da cultura?

Pergunto também ao Sr. Ministro, em outro requerimento, se ele vai proceder a uma investigação na origem desse milho paraguai e argentino, porque o custo de produção do milho nesses países já está acima do preço que esse produto tem ao ingressar em nosso País. Só há uma explicação para isso: subsídio na origem; e de acordo do GATT, que regula o comércio internacional, é claro o estabelecer o direito de todo país importador de exercer a investigação na origem e, se verificado o subsídio, estabelecer alíquotas de proteção do mercado interno.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** - Vou concluir esta parte e, em seguida, concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Nesse terceiro requerimento, eu peço ao Governo que submeta a esta Casa o plano da safra 95, porque já estamos em março de 95 e não existe nenhum plano. Os produtores precisam saber quais as regras que vão prevalecer para a comercialização da safra saída e para a plantação da próxima safra.

Enfim, gostaria de obter informações sobre o plano do Governo para a agricultura, porque não o conheço e me interessa conhecê-lo. Quero sobretudo que o Ministro responda por que se importou tanto algodão de 90 para cá, principalmente quando V. Ex<sup>a</sup> era Ministro da Indústria e Comércio e se negou a proceder a uma investigação na origem do algodão subsidiado lá fora. Enquanto isso, em nosso País, víamos despencar a produção, víamos a desestruturação de um setor fundamental para a geração de divisas e de emprego tanto no Estado do Paraná quanto nos Estados do Nordeste, que dependem também dessa cultura.

Talvez seja por isso, meu caro Senador Antônio Carlos Valadares, que amanhã, do Mato Grosso do Sul para baixo, todos os Estados estarão mobilizados. Recebi um convite e não sei bem o que quer dizer, mas acho que todos vão entender do que se trata, porque o convite diz que será queimado em praça pública, no Paraná, um boneco denominado "Judas do Chapéu". A associação, eu deixo para os Srs. Senadores.

Concedo, com satisfação, o aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Peres) - Senador Valadares, a Mesa pede que V. Ex<sup>a</sup> seja breve, porque resta um minuto ao orador.

**O Sr. Antônio Carlos Valadares** - Senador Osmar Dias, confirmado uma característica da Bancada do Paraná, de ser sempre composta por parlamentares ativos, atuantes e corajosos, V. Ex<sup>a</sup> vem manter essa tradição na Casa ao fazer, do alto desta tribuna, um pronunciamento incisivo em que insere uma denúncia gravíssima envolvendo o Bamerindus, instituição financeira pertencente a um dos Ministros do atual Governo. Não tenho re-

ceio nenhum em afirmar a V. Ex<sup>a</sup> e a esta Casa que as instituições financeiras privadas deste País têm um poder muito grande, haja vista, Senador Osmar Dias, a informação contida na revista *Veja* desta semana, que traz ao conhecimento de todos nós que diversos diretores do Banco Central foram convocados por bancos privados para fazerem parte de suas diretorias. Quero, ao encerrar o meu aparte, porque o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está esgotado, dizer que é preciso uma legislação para proibir a convocação de ex-presidentes e ex-diretores do Banco Central para constituírem diretorias de bancos privados, porque esse conluio entre ex-diretores e instituições financeiras é altamente prejudicial ao nosso País e fere a ética determinada pela nossa Constituição. Muito obrigado.

**O SR. OSMAR DIAS** - Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Vou encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para cumprir o Regimento, embora pretendesse me alongar mais a respeito desse tema que considero de extrema gravidade.

A carta é do Banco Bamerindus - e está comigo à disposição dos Srs. Senadores -, endereçada a produtores, induzindo à troca do financiamento em real por dólar. Data da carta, 15 de fevereiro; portanto, dias antes da desvalorização do real e, por consequência, da valorização do dólar, um negócio de extrema vantagem para o Banco e de extrema desvantagem para o produtor rural.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

*Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Jefferson Peres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Com a palavra, como Líder, a Senadora Júnia Marise por cinco minutos.

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, passo a ler trecho de correspondência que recebi de Minas Gerais e que reza o seguinte:

A consciência democrática, o espírito pacífico dos brasileiros de Minas estão sobressaltados. Três atos terroristas praticados em seqüência na capital mineira já não podem ser atribuídos à insanidade de um grupo. Esses atentados são a expressão sinistra de uma conspiração, certamente, segundo fontes, para desestabilizar o secretário de segurança. A bomba que explodiu na sede do nosso sindicato dos jornalistas, na última sexta-feira, divulgada por toda a imprensa nacional, e as duas outras, colocadas no Cine Belas Artes Nazaré e na casa do Coronel reformado da PM, atingem toda a sociedade mineira e colocam em xeque a autoridade do próprio Governador de Estado. Dele esperamos, neste momento, uma ação firme na determinação das investigações que identifiquem os responsáveis por esses atentados a instituições e à ordem pública. Certamente, à Justiça caberá a punição.

Nós que sofremos na carne os anos de chumbo da ditadura estamos hoje extremamente preocupados diante de todos esses atos de terrorismo que estão sendo praticados em Belo Horizonte, a capital do nosso Estado.

As autoridades de segurança de Minas, neste momento, formularam nossa solidariedade e, sobretudo, nossa crítica. Se, imediatamente, após o primeiro atentado tivesse havido uma ação energética para identificar os culpados, não teriam, certamente, ocorrido os demais atentados.

A impunidade é a terra fértil onde frutifica a delinqüência. Por isso estamos, aqui, solicitando, inclusive, que se conste nos Anais desta Casa o editorial de hoje do jornal *O Estado de Minas*, com o seguinte título: "Punição urgente". É o que todos os mineiros e, certamente, todos os brasileiros reivindicam neste momento.

Uma ação por parte do Governador do Estado, das autoridades competentes, porque, a continuidade desses atentados vão refletir em toda a sociedade brasileira. E buscaremos, sem dúvida alguma, até mesmo o apoio e a participação do próprio Ministério da Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR<sup>a</sup> JUNIA MARISE EM SEU DISCURSO**

**PUNIÇÃO URGENTE**

O atentado terrorista do último fim de semana contra o Sindicato dos Jornalistas caiu como uma bomba na Secretaria de Estado de Segurança Pública. Não parece haver dúvidas de que são atos realizados por policiais civis, interessados em desestabilizar a administração do secretário Santos Moreira, o primeiro a admitir a ligação. Talvez esteja aí a explicação para a não-apuração das recentes explosões ocorridas no Cine Belas Artes-Nazaré e na residência do coronel PM reformado, Felisberto Egg de Resende.

Um mês atrás, quando elas ocorreram, o Estado de Minas, em editorial, refletiu o desejo da sociedade mineira e exigiu a apuração rigorosa e imediata dos fatos e a punição dos envolvidos de acordo com a lei. Nada foi feito, a impunidade mostrou a sua verdadeira face, de incentivadora da repetição de ações criminosas. Nova omissão agora será infelizável.

Não é possível expor a sociedade a riscos desnecessários por força de embates corporativos. A guerra de grupos políticos da Secretaria de Segurança Pública, por si só, constitui uma afronta a uma instituição com tanta tradição. A polícia mineira se orgulha de ser uma das melhores do País e não pode ter esta conquista colocada em risco por conta de uma minoria, que usa o distintivo e o corporativismo dos colegas para agir ao arreio da lei. Já foi dito – e nunca é demais repetir – que o pior bandido talvez seja aquele ligado aos organismos policiais. É um tumor que precisa ser combatido o quanto antes, para não se transformar em uma metástase.

Todos os meios disponíveis devem ser usados para romper o espírito de corpo da Polícia Civil, pois os bons policiais que escondem os colegas por conta de praxes hoje inaceitáveis estão sendo coniventes com o crime, para não falar em cumplicidade. É intolerável que a maioria dos membros da instituição, que trabalha honestamente, é respeitadora das regras e da hierarquia, permita que uns poucos maus profissionais possam arranhar, talvez de forma irremediável, a imagem da Polícia, construída com o sangue de muitos companheiros.

O governador Eduardo Azeredo exigiu pronta apuração dos fatos e está cumprindo, com esta ordem, o seu papel de porta-voz de todos os mineiros. O governo não pode continuar refém de um grupo terrorista. Maus policiais existem, como existem maus profissionais em qualquer área de atuação humana. Mas eles estão sujeitos a regras rigorosas de conduta e devem ser punidos com rigor. Sem detrimento, é claro, das implicações penais dos atos que cometem.

A sociedade mineira não vai mais tolerar que atos terroristas continuem impunes. Já é passado o regime de exceção e a democracia não comporta agressões desta natureza. Ensinam a história e as estatísticas que, em Belo Horizonte, nunca um crime desta natureza foi elucidado, pelo menos não publicamente, e muito menos os criminosos pagaram por seus atos.

Desta vez, a bomba fez com que explodissem os brios de Minas. Uma ação imediata e eficaz era a exigência da população um mês atrás. Agora, já passou da hora, mas ainda há tempo de uma punição exemplar dos terroristas. É o que os mineiros esperam.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nºs 300 a 302, de 1995, da Senado-

ra Emilia Fernandes e dos Senadores Artur da Távola e Lúdio Coelho, respectivamente, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licença autorizada suas ausências dos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 300, de 1995, da Sr<sup>a</sup> Senadora Emilia Fernandes.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 301, de 1995, do Sr. Senador Artur da Távola.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 302, de 1995, do Sr. Senador Lúdio Coelho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 303, de 1995, do Sr. Senador Júlio Campos e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos do art. 160 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do próximo dia 30, seja para homenagear os 30 anos da existência do Banco Central do Brasil.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência recebeu as indicações das lideranças para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 185, de 1995, destinada a apurar as denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil. Fica assim constituída:

**Titulares Suplentes**

**PMDB**

1. Ramez Tebet
2. Carlos Bezerro
3. Gerson Camata

1. Coutinho Jorge
2. Mauro Miranda

**PFL**

1. Romero Jucá
2. José Bianco
3. João Rocha

1. Jonas Pinheiro
2. José Agripino

**PSDB**

- 1.(vago)
1. (vago)

**PPR**

1. Leomar Quintanilha

**PPR**

1. Luiz Alberto de Oliveira

**PP**

1. João França

**PT**

1. José Eduardo Dutra

PPR+PP+PTB+PT+PDT+PSB+PL+PPS

1. Sebastião Rocha

2. (vago)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes que compareçam ao plenário uma vez que há número legal para votação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 74 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1994 (nº 2.904/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a atualização dos valores das comissões devidas a representante comercial, em caso de mora no pagamento, tendo

Parecer sob nº 280, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão foi encerrada na sessão anterior. O Senador José Fogaça levantou uma observação ao Plenário sobre a superação da matéria.

Solicito a S. Ex<sup>a</sup> que encaminhe a votação para esclarecimento do Plenário.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Para proferir esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão que levantei ontem foi relativa ao fato de que a medida provisória que trata do Plano Real já encaminha a questão no que diz respeito aos contratos. E como a Comissão relativa ao representante comercial é de natureza contratual, eu me reportei à medida provisória como um instrumento que já prevê e, portanto, já abrange essa questão.

No entanto, defende o Líder do meu Partido, Jader Barbalho, que isso faria parte da exceção das leis especiais. E, de fato, a medida provisória do real também contempla a hipótese de leis especiais.

Portanto, se for esse o entendimento do Plenário, não tenho nenhuma objeção quanto a essa matéria ser votada, inclusive favoravelmente. A minha objeção não foi de mérito na questão, foi meramente formal quanto ao fato já estar previsto na medida provisória do real.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, as preocupações do nobre Senador José Fogaça, em relação a essa matéria, remetem-nos à medida provisória. E eu havia conversado há pouco com o Senador a respeito da matéria, porque, de fato, nessas questões, há de se levar em conta a existência da medida provisória.

Contudo, eu gostaria de chamar a atenção da Casa com relação ao art. 27, no seu § 1º, c. Ele diz que não se aplica a questão da correção.

Alínea c: "...as hipóteses tratadas em lei especial".

Ao longo do tempo, essa matéria foi tratada em legislação especial. Portanto, estaria excluída da abrangência da medida provisória que trata do real.

Foi essa a ponderação que levei ao Senador José Fogaça – de certa forma o Senador acolheu – e que levo à consideração da Casa, visto que realmente deve haver uma preocupação a respeito, porque toda vez que se estabelece índice de correção e que há um

conflito com o Plano Real, há de se levar em consideração a existência da medida provisória. Mas, no caso, a própria medida provisória exclui quando a hipótese for tratada em legislação especial. Pelo que pude verificar, a matéria é tratada por legislação especial.

**O SR. ELCIO ALVARES** – St. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com o palavra o Senador Elcio Alvares, como Líder do Governo.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhamos, com muita atenção, a colocação feita pelo Senador José Fogaça. Também examinamos a extensão da intervenção do Senador Jader Barbalho no que tange à compreensão de que a atualização dos valores da comissão seria regulado por lei especial e não entrarmos na generalidade da medida provisória que trata do plano real.

A posição do Governo é favorável ao projeto, porque entendemos que se trata realmente de um caso que precisa de lei especial. A posição é no sentido do encaminhamento favorável, com o maior respeito e com a vênus do Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Líder do PMDB e o Líder do Governo na Casa encaminham favoravelmente a votação da matéria, não a considerando prejudicada nos termos da ponderação feita pelo Senador José Fogaça.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PP-AM. Como líder.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PP quer fazer apenas um esclarecimento que não ficou devidamente registrado: a votação será favorável nos termos do substitutivo.

(Peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça esse esclarecimento ao Plenário quando puser a matéria em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Quando V. Ex<sup>a</sup> solicitou a palavra, eu estava justamente esclarecendo que ínfamos submeter o substitutivo da comissão, ao Plenário, de acordo com o Regimento. Aprovado o substitutivo, o projeto ficará prejudicado.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto está prejudicado, a matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA Nº 1-CAS (Substitutivo)

Dá nova redação ao art. 32 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que "Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os valores das Comissões a que fizer jus o representante comercial serão atualizados monetariamente, em caso de mora, pelos índices e critérios adotados para a correção dos valores dos créditos de natureza trabalhista."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1994 (nº 1.770/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transformando-o em alínea "f", tendo

Parecer favorável, sob nº 316, de 1994, da Comissão  
– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 336, DE 1995**

Nos termos do art. 315 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1994, a fim de ser feita na sessão de 12 de abril de 1995.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Bernardo Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1994 (nº 408/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para permitir, na ausência de acordo, o julgamento imediato das reclamações de natureza unicamente salarial, tendo

Parecer sob nº 265, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto com emenda nº 1-CAS que apresenta.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 337, DE 1995**

Nos termos do art. 315 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1994, a fim de ser feita na sessão de 12 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Sérgio Machado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, o projeto retornará à Ordem do Dia, na data estabelecida pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 4:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Josaphat Marinho.

A discussão da matéria foi encerrada em 24 de novembro de 1994.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 338, DE 1995**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994, a fim de ser feita na sessão de 13 de abril de 1995.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, o Projeto retornará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão do projeto foi encerrada em 24 de novembro de 1994.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto será encaminhado à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1994**

(Nº 195/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e do Ato Constitutivo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 6:

**REQUERIMENTO N° 184, DE 1995**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 1995, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária, constituída de nove membros e nove suplentes, para no prazo de noventa dias aprofundar estudos e conclusões em torno da oportunidade e da localização de uma nova refinaria da PETROBRÁS S.A., no Nordeste brasileiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 339, DE 1995**

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 184, de 1995.

Sala das Sessões, 10 de março de 1995. – **Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento que pede a retirada definitiva da proposição.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) Para encaminhar, sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, evidentemente que esse requerimento é de desistência, por parte do Senador Edison Lobão.

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que coloque também em pauta o requerimento de minha autoria, que objetiva a convocação do Ministro das Minas e Energia para tratar do assunto proposto pelo Senador Edison Lobão, que desejava constituir uma Comissão Temporária. Isto é, a vinda do Ministro para tecer considerações sobre os aspectos técnicos e de natureza econômica, a respeito da implantação e localização da refinaria a ser implantada pela PETROBRAS.

Portanto, aproveito a oportunidade para fazer esse apelo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr. Presidente, peço a palavra pelo ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para comunicar ao plenário que recebi, ontem, informação de que foi aprovada, na Comissão de Infra-Estrutura, a convocação do Ministro das Minas e Energia para tratar do mesmo tema. Penso que isso gerará um complicador para todos nós, porque há dois requerimentos em plenário solicitando a presença do Sr. Ministro. E, uma vez aqui, S. Ex<sup>a</sup> falará diante de todos os Srs. Senadores a respeito de uma questão extremamente importante para o Nordeste, para o Norte e para o Brasil como um todo. A sua convocação já foi aprovada na Comissão de Infra-Estrutura.

Então, o Ministro terá de vir à Comissão de Infra-Estrutura e, posteriormente, ao plenário do Senado?

Portanto, é importante definir a aprovação dos requerimentos que convocam o Sr. Ministro; um, de minha autoria e outro, do Senador Jader Barbalho.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa colocará em votação os dois requerimentos que solicita a presença do Sr. Ministro das Minas e Energia no plenário da Casa.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PMDB-MA) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando apresentei o requerimento de constituição da Comissão Temporária tinha em mente a necessidade de se promover um amplo debate em torno dessa questão, que é de fundamental importância para o Brasil e, em particular, para o Nordeste brasileiro, da criação de uma refinaria de petróleo naquela Região.

Todavia, ouvi aqui as ponderações dos Senadores Antonio Carlos Magalhães, José Aripino, Jader Barbalho e outros companheiros que preconizavam essa providência que tomei, a fim de que as Comissões Permanentes não começem as suas atividades já desprestigiadas.

Por outro lado, havia um requerimento de convocação de S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro das Minas e Energia, para se manifestar sobre a matéria aqui no plenário. E já agora há uma convocação para a Comissão de Infra-Estrutura. Tenho notícia também de que o Presidente da PETROBRAS está sendo convocado a se manifestar por igual na Comissão de Infra-Estrutura.

Daí a decisão que tomei de retirar o meu requerimento de constituição dessa comissão, que é regimental. O Regimento da Casa prevê a criação de Comissões Temporárias toda vez que se tratar de questões fundamentais, como essa da criação de uma refinaria de petróleo.

Retiro, portanto, o requerimento, porém mantenho a minha posição no sentido de que se deve tomar uma decisão técnica em torno desta matéria e não uma decisão política.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento de desistência da proposição, feito pelo Senador Edison Lobão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O requerimento será definitivamente arquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Ítem 7:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 85, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1994 (nº 3.895/93, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, mudando o valor do adicional noturno, tendo

Parecer sob nº 263, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Sobre mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 340, DE 1995**

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1994, a fim de ser feita na sessão de 12 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – **Bernardo Cabral.**

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra para encaminhar o requerimento de adiamento ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PP-AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o requerimento de adiamento se baseia no fato de o texto introduzir duas alterações substantivas. A primeira, referente ao período de trabalho; e a segunda, relativa ao percentual pago sobre adicional noturno.

Na primeira faixa o projeto inova, com relação ao horário, da seguinte maneira: das 20h até às 22h; na segunda faixa, das 22h até às 24h, e na terceira, das 24h até às 5h do dia subsequente.

Ora, Sr. Presidente, um projeto dessa natureza, parece-me que está a indicar o dever de se refletir sobre a repercussão macroeconômica que pode ter. Aí, se encontra a razão e o motivo para o requerimento de adiamento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento de adiamento. (Pausa)

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além das preocupações levantadas pelo ilustre Líder do PP, Senador Bernardo Cabral, gostaria, nesta oportunidade, acompanhar o pedido de adiamento da matéria, pedindo que a Presidência da Casa levasse em conta a observação feita pelo Senador Fernando Bezerra de que matéria idêntica já teria sido apreciada pela Casa. Trata-se do Projeto nº 05/91, apreciado na sessão de 5 de janeiro deste ano. Portanto, projeto idêntico já teria sido apreciado e aprovado pelo Senado Federal.

Então, em razão dessa observação feita pelo Senador Fernando Bezerra, isso me motiva ainda mais a acompanhar o pedido de adiamento, apresentado pelo Senador Bernardo Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa entende que o pedido de adiamento está baseado no fato de que matéria correlata se encontra, para sanção, na Presidência da República.

Desde que o outro projeto seja sancionado, a matéria ficará prejudicada no encaminhamento da votação, aqui em plenário.

Em discussão o adiamento da votação, na forma requerida pelo Líder Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final de proposta já aprovada na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 63, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de março de 1995. – José Sarney, Presidente – Antônio Carlos Valadares, Relator – Luiz Alberto Oliveira – Lévy Dias.

#### ANEXO AO PARECER Nº 63, DE 1995

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195, de 1992, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, JOSÉ SARNEY, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995

Aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, a 16 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, a 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e do Ato Constitutivo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 341, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, cele-

brado em São Luís, Estado do Maranhão, a 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, a 16 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Edison Lobão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Há oradores inscritos.

**O SR. ELCIO ALVARES** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, como Líder do Governo, por 20min.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia de ontem, tivemos oportunidade de ouvir o pronunciamento do Senador Gilberto Miranda reportando-se a uma matéria que foi inserida na última edição da Revista *Veja*, cujo título é "No Piloto Automático", que mereceu de nossa parte toda a atenção, e com o compromisso assumido perante este Plenário de trazer uma palavra oficial do Governo a respeito do assunto.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, verificamos que o Brigadeiro Mauro Gandra, Ministro da Aeronáutica, juntamente com o Embaixador Ronaldo Sardenberg, Secretário de Assuntos Estratégicos, já estão mantendo no Senado, assim como na Câmara, entendimentos para prestar todos os esclarecimentos necessários a respeito da matéria. Isso vem em abono da intenção manifesta do Presidente Fernando Henrique Cardoso de deixar que todos os assuntos que, de uma forma ou de outra, envolvam a posição do Governo, sejam inteiramente esclarecidos.

No caso, os dois Ministros de Estado já entraram em entendimentos com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, o Senador Antonio Carlos Magalhães, para ultimar esses esclarecimentos que consideramos da máxima importância, tendo em vista o pronunciamento do Senador Gilberto Miranda, feito na tarde de ontem.

Em aditamento às minhas palavras de ontem, gostaria de fazer a leitura por inteiro do texto da matéria da Revista *Veja* que provocou o pronunciamento do Senador Gilberto Miranda. Diz a Revista, *ipsis verbis*:

"Segundo um ministro próximo ao Presidente Fernando Henrique, chegou ao governo a informação, ainda não comprovada, de pelo menos um caso de corrupção. Um Senador teria recebido 7 milhões de dólares para ajudar a aprovar, no Congresso, a autorização para o governo contrair uma dívida de 1,7 bilhão de dólares, necessária para que o SIVAM pudesse sair do papel."

Essa informação, evidentemente, colocada da maneira como está, provoca o envolvimento de todos que estão aqui no plenário e é da obrigação do Governo – que assume esse compromisso, agora de maneira enfática – dizer exatamente a respeito do que está contido na matéria.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso autorizou-me a dizer que não há qualquer tipo de informação envolvendo a participação de Senadores em relação à tramitação do projeto SIVAM, no Senado da República. E se foi atribuída qualquer informação por via de Ministro de Estado, também não chegou ao conhecimento do Senhor Presidente da República.

Portanto, neste momento, falando em nome do Governo, falei em nome do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quero declarar de forma enfática, que não deixa margem a nenhum tipo de dúvida, que não há de maneira alguma, no seio do Governo, informação que comprometa a participação de Senador da República na tramitação do projeto SIVAM.

Era esta a comunicação, Sr. Presidente, que gostaria de fazer, na qualidade de Líder do Governo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Há oradores inscritos.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Como Líder do PMDB, autorizado pelo seu Líder, concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, por 20min.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AM. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, parabenizo o Senhor Presidente da República pela forma como Sua Excelência começa a tratar matéria como esta. Se o Presidente da República, se o Presidente do Congresso Nacional e se o Presidente da Câmara passarem – e eu tenho certeza de que passaram – a adotar esse tipo de medida, não deixaremos mais que a imprensa paute o Congresso com mentiras ou com falsidades. Acredito que chegou a hora de mudarmos.

Mas pedi para falar, em nome da Liderança, porque participei do encontro ontem com V. Ex<sup>a</sup>, com o Senador Elcio Alvares e com o Presidente da República no Palácio do Planalto. E gostaria de, colaborando com o Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, dizer mais o que o Presidente disse.

O Presidente da República nos afirmou ontem – acredito que devia ter passado em branco pelo Senador Elcio Alvares, querendo só fazer o comunicado com relação aos Srs. Senadores – que o Projeto SIVAM é um projeto sério e necessário, que continuará tendo a sua tramitação legal, em termos de análise, por parte do Governo, e que os Srs. Ministros já estavam autorizados e que aqui estariam, no plenário, para falar que o Projeto caminha normalmente; e que Sua Excelência não tem informação alguma de algo que pudesse desabonar o Projeto.

Assim, só querendo corroborar com o Senador Elcio Alvares, complemento a matéria com o que o Presidente da República nos disse na tarde de ontem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem a palavra, para uma explicação pessoal, na forma do Regimento, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** – (PFL-BA). Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a explicação é urgente porque é pelo bom nome da Casa. Gostaria de agradecer ao Senador Elcio Alvares, mas acredito que tenhamos aqui talvez cem pessoas, e essa revista é lida por mais de um milhão de pessoas, multiplicadas por cinco milhões de pessoas. Portanto, esse desmentido é insuficiente. O desmentido tem que ser feito na revista Veja, e não aqui, no Senado; data venia, sob a forma de uma correspondência da Presidência da República para ser publicada na revista. Se não for assim, evidentemente, é pouco, e o Senado não está, a meu ver, desagravado, nem qualquer Senador citado suficientemente amparado na resposta. Alguém pode se dar por suficientemente desagravado; eu não me daria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Ney Suassuna. S. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por 50 minutos, na forma regimental.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, hoje, nesta sessão, apresento à Mesa do Senado um projeto de resolução que cria a Comissão Mista de Triagem e Redação do Congresso Nacional. E por quê?

A justificativa é a seguinte: a idéia de propor a criação da Comissão Mista de Triagem e Redação, assim como a sua concepção, foi inspirada na congênera Bill Draft Committee do Congresso norte-americano e tem como função precípua funcionar nos moldes de um protocolo geral, específico, para as proposições legislativas, onde os parlamentares de ambas as Casas apresentarão os esboços de suas proposições. Caberá à Comissão, devidamente informatizada, verificar a existência de matérias concorrentes e, em caso positivo, a matéria não terá curso. Caso contrário, a própria Comissão se encarregará de formatar a proposição, observando a melhor técnica legislativa.

Vantagens: elimina-se a superposição de matérias versando sobre o mesmo assunto, racionaliza-se o pessoal e o processo legislativo, unifica-se a linguagem das proposições – o que, em última análise, resulta na agilização do processo legislativo.

Sr. Presidente, esta é a proposição que envio à Mesa do Senado, dentro do espírito da mesma, que está buscando desburocratizar, no menor espaço de tempo possível, a tramitação de processos em nossa Casa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. JÚNIA MARISE** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, dispondo de 50 minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que também me inscreva como Líder.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, a Nação assistiu estarrecida, nesses últimos dias, ao tumulto provocado pelo Banco Central ao anunciar as novas regras cambiais.

Em apenas cinco dias, na adoção de uma medida reclamada pela sociedade e considerada de fácil implementação, porque era, inclusive, esperada pelo mercado, a equipe econômica conseguiu provocar um verdadeiro terremoto no País e criar um tal clima de desconfiança e incerteza que quase levou o País ao caos financeiro.

Como bem observou a Economista e Deputada Maria da Conceição Tavares, "embora a nova política tenha sido anunciada como um movimento coordenado e planejado de antecipação de problemas futuros, a impressão que ficou é de que a improvisação foi a sua marca mais notória". Poucas vezes se viu tanto amadorismo.

Que a medida era necessária e urgente, não se discute.

Desde o debate inicial sobre a URV, o PDT tem alertado o País sobre as nefastas consequências que a política cambial ali anunciada teria sobre as contas externas brasileiras.

Na primeira edição do Plano Real e em todas as suas edições subsequentes o Partido apresentou emendas, na Câmara dos Deputados, procurando definir uma política cambial soberana, cujo objetivo seria o de manter o poder de competição nos mercados internacionais dos bens e serviços produzidos no Brasil.

O Governo, entretanto, optou por outro caminho. Preferiu desconhecer essas advertências – sempre por nós oferecidas como alternativa à política neoliberal – e adotou a chamada "âncora" cambial para conseguir uma redução rápida na taxa de inflação, permitindo, com isso, uma sobrevalorização do real em relação ao dólar.

O resultado foi desastroso: a balança comercial começou a acumular crescentes déficits, e dados recentes indicam que os capitais especulativos, que vieram em busca do ganho fácil – diria mais, escandaloso – propiciado pelas mais elevadas taxas de juros do planeta, começaram a fugir.

Mantida essa política, previa-se um déficit na balança comercial de 4 bilhões de dólares para 1995. Como até o final do ano a balança de serviços seria negativa, em torno de 16 bilhões de dólares (8 bilhões de dólares como pagamento de juros e 8 bilhões de dólares para os demais serviços, não juros), o País teria de encontrar um financiamento externo de 20 bilhões de dólares no mercado internacional.

Com a crise nos mercados emergentes desencadeada pelas dificuldades do México, tornou-se bastante improvável para o Brasil conseguir esse montante de recursos. É claro que o déficit projetado pode ser financiado por perdas de reservas internacionais, mas isso representa um grande risco para a estabilidade da economia. O exemplo do México novamente nos ensina que uma grande perda de reservas é vista como indício de que o país não conseguirá honrar seus compromissos futuros.

Desencadeia-se, então, uma grave crise de credibilidade, que gera fuga de capitais e torna a inadimplência inevitável.

Assim, ficou evidenciado para todos nós que, se a inflação é doença que penaliza os trabalhadores de forma cruel, a taxa do câmbio do Plano Real é mortal. É fundamental, imprescindível, praticar uma política cambial que tenha como parâmetro básico a manutenção do poder de competição dos produtos brasileiros. Por isso saudamos, com certo alívio, a mudança de rumos timidamente ensaiada com o Real 2. Chegou tarde, mas foi importante.

Infelizmente, o alívio durou pouco tempo. Começamos a semana passada com 38 bilhões de dólares de reservas internacio-

nais e uma previsão de inflação de 20% ao ano; chegamos ao final dessa semana turbulenta com uma perda de reservas quem sabe de quanto – alguns estimam que cerca de 7 bilhões de dólares foram consumidos como preço do amadorismo e incompetência da diretoria do Banco Central ao anunciar a adoção das "bandas cambiais" – e uma projeção de inflação ascendente.

No balanço dos acontecimentos, precisamos apurar, entre outros, dois fatos importantes. O primeiro, relativo à denúncia de vazamento de informações. O segundo, o custo das trapalhadas da diretoria do Banco Central, o prejuízo que tivemos com a implementação da nova política cambial, e, particularmente, a participação do chamados *dealers* das instituições financeiras, que, aparentemente, se aproveitaram das informações antecipadas que tiveram das medidas a serem adotadas pelo Governo.

No primeiro caso, o Deputado Delfim Netto declarou que "as mesmas pessoas de sempre souberam antes", colocando em xeque, mais do que a honestidade pessoal deste ou daquele dirigente do Banco Central, a capacidade do órgão de manter a confidencialidade das informações, evitando que este ou aquele grupo tire vantagem do conhecimento prévio das medidas.

Sobre essas declarações do Deputado Delfim Netto, desejo fazer aqui também algumas considerações. Seria necessário, talvez urgente, que o próprio Deputado viesse a público dar os nomes. Estamos hoje diante de duas questões: a credibilidade da diretoria do Banco Central e do Governo como um todo e as denúncias até agora não colocadas claramente pelo Deputado Delfim Netto.

Por isso Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, esta semana, declarações do próprio Presidente e de algumas autoridades do Governo convocando o Deputado para dar nomes e esclarecer a sua denúncia sobre o vazamento dessas informações. Entendemos que é preciso, realmente, que o Governo tome providências a fim de que a sua credibilidade não seja afetada diante de um caso como esse.

Em ambos os casos, fica-nos a certeza de que o Senado Federal, que tem a competência constitucional privativa de aprovar a escolha de presidentes e diretores do Banco Central, precisa aprofundar o conhecimento desses fatos para aperfeiçoar o funcionamento do sistema financeiro do País.

Faz-nos recordar, também, do Projeto de Lei do ex-Senador e ex-Presidente Itamar Franco, o Projeto de Lei do Senado nº 198 de 1989, que dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de diretoria e presidência do Banco Central. Permito-me ler alguns trechos da justificativa do projeto.

"A Constituição (...) delegou à lei complementar a missão de estabelecer os requisitos para a designação dos membros da diretoria da entidade bem como os impedimentos a que ficam sujeitos após a exoneração.

(...) Nos últimos tempos, a sociedade brasileira tem sido surpreendida com sucessivos escândalos a abalar a própria credibilidade de todo o setor econômico de intermediação de recursos financeiros, não raro figurando no centro dos acontecimentos pessoas que, a vez, integram o mais alto escalão administrativo da entidade pública e possuem interesses em empresas privadas fiscalizadas pelo próprio Estado".

O projeto estabelece critérios para a designação dos dirigentes do Banco Central e, mais do que isso, os impedimentos a que se sujeitam os ex-diretores, que, a exemplo do que ocorre em outros países, ficam proibidos de ocuparem cargos em empresas privadas do setor financeiro por um período de tempo determinado.

Precisamos agilizar a tramitação desse projeto – quem sabe até mesmo aperfeiçoá-lo; precisamos urgentemente aperfeiçoar a escolha das autoridades monetárias que não podem, e nem devem, por um largo período, antes e depois da posse, pertencerem a instituições financeiras e bancárias.

É preciso, repito, urgentemente, impedir que servidores públicos, que responsáveis pela gerência da coisa pública, possam ganhar dinheiro fácil em consultoria ou participação, até mesmo acionária, em instituições que deveriam, por força do cargo, controlarem. Que isenção pode ter um ex-funcionário dessas empresas, um ex-consultor dessas financeiras, corretoras e bancos, quando guindado à condição de fiscalizador de suas ações.

Pensamos que essa questão deve ser definitivamente regulamentada em nosso País. A revista *Veja* destaca isso, quando fala do Banco Central e da questão da mudança do câmbio, na semana passada. A *Veja* traz um tópico relacionado com o nó das relações promissivas.

Essas questões não podem ficar expostas à credibilidade das ações do Governo Federal. Por várias vezes temos mencionado nesta Casa que consideramos que neste Governo existem pessoas responsáveis, a começar pelo próprio Presidente da República, que tem uma biografia de seriedade, de responsabilidade, que o faz, hoje, detentor de todo um conjunto de responsabilidades diante de todas as questões de interesse nacional.

Também, no seu Governo, existem pessoas de boa-fé, e é exatamente diante de todas essas questões que fazemos, mais uma vez, o nosso questionamento. Este Governo não pode permitir que ações desse tipo, que trapalhadas como as que ocorreram na semana passada, em virtude da omissão e da incompetência do Banco Central, possam ferir a credibilidade do conjunto do Governo.

Pontuamos, portanto, este nosso pronunciamento, fazendo crer que é preciso, através da advenção que fazemos, dar transparência às ações do Governo, que o Presidente Fernando Henrique tome as providências necessárias para esclarecer à sociedade, ao Congresso Nacional, à opinião pública como um todo e, principalmente, ao Senado Federal – que tem a responsabilidade e a competência de aprovar ou não os nomes dos dirigentes do Banco Central.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O quorum na Casa é de 74 Srs. Senadores.

Também, quero comunicar à Casa que, nesta semana, na quinta-feira, esgotaremos toda a matéria pendente na Mesa, para votação no plenário.

Na próxima semana, para termos matéria em votação, precisaremos ter matéria vinda das devidas comissões da Casa.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, a Liderança do PP quer congratular-se com V. Ex<sup>a</sup> pelo fato que acaba de registrar: o número de Senadores presentes na Casa.

Sr. Presidente, o que quero levar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, no Senado, para deliberação, parece-me de alta importância.

Todos os Srs. Senadores devem ter recebido um convite do Reitor da Universidade de Brasília para a cerimônia de outorga do diploma de Doutor honoris causa para o nosso companheiro, colega, Senador Darcy Ribeiro. A solenidade é amanhã, dia 15 de março, exatamente às 10h.

Nesta hora, estávamos conversando, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e eu, da relevância de matéria que existe naquela Comissão para ser decidida. Por igual, como é que a Casa poderá deixar passar em branco uma homenagem que é de expressão nacional, dedicada ao Senador Darcy Ribeiro?

Por essa razão, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, e o farei por escrito, para que seja designado um representante do Senado para a solenidade em que será outorgado o diploma, a fim de que não se façam amanhã cogitações adversas à ausência dos Senadores a ato que se reveste de tamanha importância, qual seja a outorga do título de Doutor honoris causa exatamente para quem foi o fundador da Universidade de Brasília.

É o requerimento que encaminho a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Na impossibilidade da Mesa submeter a voto o requerimento do Senador Bernardo Cabral, uma vez que já encerramos a Ordem do Dia, de acordo com o art. 67 do nosso Regimento, a Presidência pode autorizar representação do Senado. E assim o faço, designando o Senador Bernardo Cabral para representar o Senador Federal na solenidade a que se referiu.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, o meu requerimento é exatamente porque tenho que estar presente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania amanhã, às 10h. Fui convocado pelo Presidente, exatamente por se tratar de matéria relevante.

A minha idéia, Sr. Presidente, era sugerir a V. Ex<sup>a</sup> o nome de um colega que não fosse membro da Comissão de Constituição e Justiça. Por isso fiz o requerimento; senão estaria lá, Sr. Presidente.

Sinto-me honrado com a lembrança de V. Ex<sup>a</sup> e agradeço, mas peço que releve essa circunstância.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Senador Bernardo Cabral, por impossibilidade de conciliação do horário da sessão com as suas funções nesta Casa, declina da designação do Presidente.

Peço ao Sr. Senador Bernardo Cabral que sugira à Mesa, como autor do requerimento, um nome da Casa para representá-lo nessa oportunidade.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, agora eu o faço com a maior das alegrias. Não poderá haver um nome neste Senado melhor do que o da Líder do PDT: a Senadora Júnia Marise, companheira de Darcy Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa acolhe a sugestão do Senador Bernardo Cabral e designa a Senadora Júnia Marise para representar a Casa na homenagem ao Senador Darcy Ribeiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, segundo anunciaram autoridades da área econômica, a começar pelo Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, entre as medidas do governo com vistas a consolidar a estabilização da economia, estaria o fechamento de dezenas de agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, sob o pretexto de serem deficitárias.

Lembro-me, Sr. Presidente, que idêntica providência chegou a ser anunciada, por ocasião do Governo Collor, mas terminou não sendo adotada, diante do clamor das populações urbanas e rurais.

Convém lembrar que a ampliação do número de agências do Banco do Brasil, particularmente no Norte e no Nordeste, de-

corre de uma iniciativa do Dr. Camilo Calazans, quando presidente daquele banco oficial, alegando o seu sentido pioneiro.

Realmente, nas regiões menos desenvolvidas, não se pode esperar que os bancos oficiais tenham objetivo puramente econômico-financeiro, mas, sobretudo, social, por representarem um dos mais adequados instrumentos desenvolvimentistas.

Por isso mesmo, até recentemente, as próprias taxas de juros e correção monetária cobradas nos contratos de financiamento, de custeio e de investimento agrícola ou pecuário, nas referidas regiões, eram diferenciadas, o que vale dizer subsidiadas pelo Tesouro Nacional, o que, aliás, acontece, de um modo geral, em todo o mundo capitalista. Nesse sentido, Sr. Presidente, apresentei projeto de lei, que já aprovado no Senado, aguarda o apoio da Câmara dos Deputados, para subir à sanção presidencial.

O fato incontestável é que, no Brasil, temos vários "brasís". Não se pode, nem deve dar, a certas medidas, um cunho nacional.

Portanto, faço um veemente apelo ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Presidente do Banco do Brasil, no sentido de sustarem o fechamento dessas agências, pelo menos em relação ao Nordeste, onde o impacto social é bem maior, pelo subdesenvolvimento econômico da região e, sobretudo, pela situação de pobreza absoluta da maioria de suas populações urbanas e rurais.

Na Paraíba, por exemplo, o Banco do Brasil pretende fechar as seguintes agências:

Arara	Manáira
Aroeiras	Mari
Bananeiras	Mogeiro
Barra de Santa Rosa	Monteiro
Bonito de Santa Fé	Mulungu
Brejo do Cruz	Paulista
Cabeceiras	Piancó
Caiçara	Pilar
Catolé do Rocha	Pirpirituba
Conceição	Pocinhos
Cuité	Princesa Isabel
Dona Ines	São Bento
Esperança	São João Rio do Peixe
Fagundes	São José de Piranhas
Guriinhém	São Mamede
Ingá	Salgado São Félix
Itaporanga	Santa Luzia
Jacaraú	Sumé
Juazeirinho	Tacima

Enquanto isso, segundo a Superintendência local, do ponto de vista global, o Banco do Brasil, na Paraíba, é superavitário. Isso é o que importa, Sr. Presidente.

Espero e confio, assim, que as agências do Banco do Brasil sejam mantidas, não apenas na Paraíba, mas em todo o Nordeste.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, esteve em Brasília, nesta semana, uma atuante delegação da Câmara Municipal de São Luís, que assumiu a liderança, em meu Estado e em todo o Nordeste, do movimento que procura impedir as pressões políticas na decisão que fixará a localização da programada refinaria do Nordeste.

Os ilustres Vereadores da Capital maranhense, da mesma foram que eu e tantos outros do meu Estado, estão preocupados com os muitos rumores de que esse novo e promissor pólo da Petrobrás estaria à mercê das influências poderosas, que sobreporiam os argumentos políticos aos técnicos.

Na verdade, não acredito que isso possa ocorrer. Todos conhecemos, aplaudimos e votamos no patriotismo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, cujo esforço pela recuperação do nosso País não iria se deixar comprometer sob pressões que não consultam os interesses nacionais.

Os Vereadores de São Luís, tendo à frente o seu Presidente Francisco Carvalho, fazem uma campanha sensata e patriótica. Em carta ao Presidente da República e em visita a autoridades federais, pedem tão-somente que o problema da localização da futura refinaria do Nordeste seja amplamente debatido em audiências públicas no Congresso Nacional, a fim de que prevaleça na decisão final exclusivamente o critério da viabilidade técnica e sócio-econômica.

Este, Sr. Presidente, foi exatamente o meu objetivo ao requerer a criação de uma Comissão Temporária Senatorial para o estudo do problema.

Meu requerimento infelizmente não foi bem recebido, sob o argumento de que iria esvaziar as atribuições regimentais das Comissões Permanentes.

Tal circunstância amplia a responsabilidade do Senado, pois se supõe que nossos órgãos técnicos promoverão, no âmbito das suas atribuições, as audiências públicas que pretendia levar adiante na Comissão Temporária.

Pessoalmente, estarei atento para que isso se efetive.

Desta tribuna, quero aplaudir a ação dos Vereadores de São Luís, que corresponde à confiança neles depositada pelos ludovicense.

Além do Presidente da Câmara Municipal, devem ser citados, nessa cruzada em prol da refinaria do Nordeste, os Vereadores João Bentivi, Ivan Sarney, José Joaquim, Pavão Filho, Manoel dos Santos, Samuel de Castro Sá, Ademar Danilo, Afonso Celso, Chico Poeta, Benedito Pires, Carlos Tadeu Palácio, Gabriel Ramos, George Abdalla, Jayron Guimarães, Frazão Ferraz, Lia Varella, Nonato Assub, Rubem de Brito, Sebastião Costa e Antonio Nazareno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não há mais oradores inscritos.

Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 22, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que disciplina a apresentação de declaração de bens e valores e dá outras providências; e

– Projeto de Resolução nº 25, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria a Comissão de Agricultura.

O Projeto de Resolução nº 22, de 1995, recebeu uma emenda.

O Projeto de Resolução nº 25, de 1995, não recebeu emendas.

As matérias serão despachadas à Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 201, de 1995, destinada a elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno.

É a seguinte a emenda oferecida ao Projeto de Resolução nº 22, de 1995:

#### EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 22, de 1995, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, alterando a redação do Art. 11 do Regimento Interno do Senado Federal, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:

Art. 11. ....

§ 1º No mesmo ato, o Senador assinará um documento, abrindo mão da prerrogativa constitucional do sigilo bancário.

#### Justificação

A transparência tem que ser total, para se evitar qualquer tipo de contestação. E com as contas bancárias abertas, no momento em que se exigir uma explicação, não haverá como pôr em dúvida a lisura do Legislativo e de seus componentes.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Gerson Camata.

(À Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 201/95 destinada a elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 23, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a apresentação e atualização da declaração de bens e valores dos servidores do Senado Federal;

– Projeto de Resolução nº 24, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Centro da Memória Política do Congresso Nacional.

O Projeto de Resolução nº 23, de 1995, recebeu uma emenda.

O Projeto de Resolução nº 24, de 1995, não recebeu emendas.

As matérias serão remetidas à Comissão Diretora, tendo em vista a criação do Grupo de Trabalho para a modernização administrativa do Senado Federal.

É a seguinte a emenda oferecida ao Projeto de Resolução nº 23, de 1995:

Acrescente-se ao art. 1º, do Projeto de Resolução nº 23, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, o seguinte parágrafo:

§ 2º O servidor ao ser investido no cargo assinará um outro documento, abrindo mão da prerrogativa constitucional do sigilo bancário.

#### Justificação

O objetivo é impedir que se responsabilize o Legislativo por qualquer episódio que redunde em acusação de cerceamento às investigações. Abrindo-se as contas bancárias do servidor, ficará evidenciada uma transparência total.

Sala das Sessões, 14 de março de 1995. – Senador Gerson Camata.

(À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência, antes de encerrar os trabalhos, vai apurar a freqüência da sessão do Senado Federal. Se algum dos Srs. Senadores ainda não digitou a sua presença, que o faça neste instante. (Pausa)

Estão presentes na Casa 74 Srs. Senadores.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que *altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências*, tendo

Pareceres proferidos em Plenário

- em substituição à Comissão de **Constituição Justiça e Cidadania**; Relator: Senador Alfredo Campos, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 1; e

- em substituição à Comissão **Diretora**, Relator: Senador Júlio Campos, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 1.

2

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1994 (nº 3.172/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios do interior, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

**3****MENSAGEM N° 60, DE 1995**  
**Escolha de Autoridade**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 48, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 60, de 1995 (nº 189/95, na origem), de 15 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército EDSON ALVES MEY, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro General-de-Exército EVERALDO DE OLIVEIRA REIS.

**4****MENSAGEM N° 61, DE 1995**  
**Escolha de Autoridade**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 49, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 61, de 1995 (nº 190/95, na origem), de 15 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército JOSÉ SAMPAIO MAIA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro General-de-Exército WILBERTO LUIZ LIMA.

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÚCIO ALCÂNTARA, NA SESSÃO DE 13/03/95 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE*

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, transcorreu ontem, 12 de março, o dia dedicado aos bibliotecários, profissionais que têm uma excelente folha de serviço prestado à nossa comunidade, por exercerem uma atividade de grande valia para a educação, o aprimoramento e os conhecimentos do nosso povo, particularmente, dos jovens e de quantos aqueles que precisam se valer dos seus serviços e, evidentemente, das instalações das bibliotecas, onde esses profissionais trabalham dedicadamente.

Com esse registro, no entanto, o que desejo é fazer um comentário, ainda que breve, trazendo ao conhecimento da Casa alguns dados e elementos que tive oportunidade de conhecer sobre o problema do livro no Brasil. De fato, por maior que seja o empenho, por mais preparados que sejam os nossos bibliotecários, e por mais dedicados que sejam aos seus mistérios, eles não poderão fazer muito se o País não tiver uma política definida para o livro. Até então, o que temos assistido, em primeiro lugar, são políticas tímidas, insuficientes, que deixam muito a desejar. E, em segundo lugar, a descontinuidade, a falta de persistência na execução dessas políticas, o que tem levado a uma situação de grande dificuldade para o povo brasileiro nessa área de atuação do Governo.

Quando falamos em política do livro, não podemos deixar, evidentemente, de abordar três aspectos do problema: a edição dos livros, a situação das bibliotecas em si e a distribuição dos livros através da rede de comercialização, que são as livrarias.

Em relação à edição, devemos destacar que o Brasil já tem uma indústria editorial bastante expressiva, se levarmos em conta os números absolutos. Os dados de 1992 mostram que, por ano, o Brasil chega a editar 30 mil títulos, num total de 300 milhões de exemplares por ano. Isso significa que a nossa indústria editorial já é dez vezes maior que a indústria portuguesa e apenas 20% menor que a francesa. Isso quando levamos em consideração números absolutos. Quando vamos verificar os números *per capita*, veremos que, enquanto na França imprimem-se seis exemplares *per capita*/ano, no Brasil são impressos apenas dois exemplares *per capita*/ano.

Isso mostra que se os números absolutos, em relação à indústria editorial do Brasil, são bastante expressivos, mas perdem muito em importância quando tomados em relação à nossa população.

Por isso mesmo, levando em conta os males da política do livro é que ele ainda é para nós, brasileiros, principalmente se considerarmos nossa baixa renda *per capita*, um artigo de luxo.

Por quê? Porque temos baixas tiragens, os preços, por isso mesmo, são elevados, incidindo, ainda, sobre o livro uma série de tributos. Por essas razões, há uma grande debilidade financeira das editoras, o que também encarece o custo do livro, e um esgarçamento da rede de distribuição, isto é, das livrarias.

Todos sabemos que o Brasil, comparado com outros países, inclusive no mesmo estágio de desenvolvimento que o nosso, tem um número muito pequeno de livrarias. Nossa rede de comercialização do livro é muito incipiente, ficando, portanto, muito aquém do parâmetro desejável.

É evidente que a inconsistência de metas governamentais em relação ao livro e a instabilidade dos programas, que têm sido

lançados sucessivamente, fazem com que a política do livro ainda não tenha merecido uma abordagem à altura do problema com que nos defrontamos.

Se levarmos em conta ainda o fato de que tem havido uma grande centralização dos programas federais relacionados ao livro, seja em relação à aquisição dos exemplares para nossas bibliotecas públicas federais, estaduais, municipais, seja em relação aos livros didáticos, adquiridos pelo programa específico do Ministério da Educação, muitas vezes em absoluto desacordo com a realidade local, isso para não falar no atraso na aquisição e na distribuição desses livros e até na qualidade e no valor didático, já que têm sido, muitas vezes, denunciados como sendo de baixa qualidade e inadequados à utilização pelos nossos estudantes, principalmente nas escolas de 1º Grau, vamos verificar que essas políticas, além de serem inconsistentes, erráticas e sem persistência, são também muito inadequadas à nossa realidade.

Por esse motivo, é necessário que se procure descentralizar esse processo e fazer com que sejam autorizadas não apenas as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, mas as próprias bibliotecas a adquirirem, elas mesmas, os títulos que têm maior interesse para as suas comunidades. Isso, devido à hipercentralização, que é incompatível com as nossas disparidades regionais e com as nossas desigualdades econômicas, leva à execução de uma política que não atende às reais necessidades do povo brasileiro.

Além do que, se formos comparar a situação do Brasil com a de outros países, verificaremos que nosso País é um dos que menos adquire exemplares para as suas bibliotecas públicas.

Os dados de que disponho, referentes ao ano de 1991, mostram que, em alguns países, chegam a ser adquiridos até 90% dos exemplares de um título, sobretudo didático e técnico, para suas bibliotecas públicas.

O que se deseja, o que é de bom alvitre, é que pelo menos 30% da produção seja adquirida para constituir os acervos das bibliotecas públicas.

O que se vê, hoje, no Brasil, são bibliotecas desaparelhadas, com seus acervos insuficientes, para não citar a falta dos modernos recursos da informática, da telemática, da computação, da microfilmagem, da distribuição seletiva da informação, enfim, de toda a tecnologia moderna, que faz com que as bibliotecas públicas sejam excelentes centros de difusão de todo o conhecimento, de toda a informação, de toda a literatura que se encontra acumulada nesses livros, que são escritos e editados em diferentes países.

Vejam bem, citei dados referentes a alguns países, considerando a sua população, o dispêndio global e o *per capita* de livros que os governos adquirem para as suas bibliotecas públicas.

A Alemanha, que tem uma população de 77 milhões de habitantes, gasta 98 milhões de dólares por ano, comprando livros para as suas bibliotecas públicas, o que dá 1.227 dólares por habitante.

A Dinamarca, que tem 5 milhões de habitantes, gasta 42 milhões de dólares, comprando livros para as suas bibliotecas públicas, o que significa 8.235 dólares por habitante/ano.

A França, com 56 milhões de habitantes, é a que menos gasta dentre esses seis países: 60 milhões de dólares, com 1.074 dólares *per capita*/ano.

A Holanda, com uma população de 15 milhões, gasta 63 milhões de dólares, comprando livros para suas bibliotecas públicas, o que significa 4.020 dólares *per capita*/ano.

A Grã-Bretanha, com 57 milhões de habitantes, gasta 208 milhões de dólares, comprando livros para suas bibliotecas públicas, o que representa 3.649 dólares per capita/ano.

E a Espanha, que tem uma população de 39 milhões de habitantes, gasta 130 milhões de dólares, comprando livros para suas bibliotecas públicas, o que significa 3.333 dólares per capita/ano.

Enquanto isso o Brasil, se fosse comparado à França em relação ao gasto per capita/ano em livros, que é 1.074 dólares, precisaria gastar 156 milhões de dólares/ano para atingir o nível da França.

Ora, tudo o que o Brasil tem feito até agora é executar uma política absolutamente inconsistente, tímida e insuficiente para aparelhar suas bibliotecas e torná-las disponíveis aos nossos jovens estudantes e a todos os brasileiros que precisarem ter acesso a esse acervo, em grande parte constituído de células de difusão cultural do nosso povo, que são as nossas bibliotecas públicas.

Por fim, gostaria de dar uma palavra sobre as nossas livrarias. Infelizmente, uma política pouco inteligente tem feito com que cada vez mais se fechem livrarias no País, cada vez mais fique um número insuficiente de estabelecimentos abertos ao povo, porque não há estímulos.

No Brasil se concede estímulo fiscal para tudo, para as indústrias, para o setor de serviços, para a agricultura, mas não há estímulo fiscal suficiente a uma política do livro que, inclusive, atenda à instalação de uma rede de livrarias, levando os livros até as pessoas. Então, uma política que vise realmente privilegiar o livro como um fator de difusão cultural, de preparação dos nossos jovens, precisará levar em conta, para ter êxito, justamente esses pontos.

A extinção do Instituto Nacional do Livro foi um grande equívoco, porque se deu à Fundação Biblioteca Nacional uma competência, juntamente com seu Departamento do Livro, que a integra, que não tem condições de exercitá-la. Uma biblioteca nacional tem atribuições muito características, muito específicas, inclusive em função do depósito legal que impõe que todos os livros publicados sejam ali guardados com pelo menos um exemplar.

Por último, precisamos ter uma política de descentralização para a aquisição desses livros, não só para atender as peculiaridades regionais, estaduais e locais, como também para estimular toda uma rede de comércio em torno do livro, fazendo com que as livrarias que se encontram em grandes dificuldades possam, realmente, atingir o seu papel e cumprir os seus objetivos, uma vez que nos defrontamos com muitas aberrações.

Por exemplo, para efeito do código de contabilidade, do orçamento, o livro é um material permanente, e isso acarreta enorme dificuldade para as bibliotecas e instituições que lidam com ele. Na hora de terem as suas dotações orçamentárias para adquirir exemplares, elas precisariam desclassificá-los do material permanente e passá-los para material de consumo, até para que houvesse mais recursos, mais verbas disponíveis. Seria necessário que a aquisição se desse não de forma centralizada aqui em Brasília, em um único órgão, às vezes em um pequeno número de burocratas, levando a uma concentração que, como disse anteriormente, não reflete a realidade dos Estados, Municípios, regiões, concentrando muito poder nas mãos de poucos, inclusive impedindo que esses recursos circulem mais e, consequentemente, beneficiem o comércio local e os setores envolvidos, como, por exemplo, as livrarias.

O Sr. Gerson Camata - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com todo o prazer, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata - Senador Lúcio Alcântara, vejo que V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema oportuno. Realmente, há necessidade de que não só o Poder Executivo, mas o Governo brasileiro incre-

mente mais a edição, a circulação e a leitura no Brasil. Vejo que V. Ex<sup>a</sup> fala com conhecimento de causa, com o toque de quem lida e se preocupa com o problema de maneira permanente. Quer dizer, não é porque V. Ex<sup>a</sup> é Senador agora que está abordando o tema. V. Ex<sup>a</sup> o faz com conhecimento muito profundo do assunto que traz à consciência do País na tarde de hoje aqui no Senado Federal. Mas como leigo em matéria de livros, não conhecendo por dentro a indústria gráfica, as editoras, nem o mecanismo de funcionamento das livrarias e das ligações às quais V. Ex<sup>a</sup> se refere, que fazem a circulação do livro, queria apenas dizer que o que prejudica uma melhor circulação e vendagem dos livros no Brasil – talvez exatamente a pouca vendagem provoque isso – é o preço alto do livro brasileiro. Agora que o real praticamente equivale a um dólar, nós nos acostumamos a fazer a comparação de preços. Por exemplo, os manuais de computadores que podemos adquirir em livrarias de free shops, nas livrarias de aeroportos, fora do Brasil, custam 2, 3 dólares; aqui no Brasil custam de 16 a 25 reais. Quer dizer, traduzem os manuais e cobram vinte vezes o preço do original. Observamos também – e podemos fazer isso até aqui na livraria do Aeroporto de Brasília – que existe a seção de livros editados nos Estados Unidos e na França e existem os títulos em português. Sempre o que está em português custa o dobro do preço do livro original. Não sei se é porque o original vende mais e pode ser impresso mais barato, à qualidade do papel, o custo do papel, ou os salários do pessoal da indústria gráfica aqui no Brasil são mais elevados do que no exterior, quer dizer, há algum problema com as editoras. Alguma coisa está acontecendo pois o preço do livro no Brasil é praticamente o dobro do preço do livro fora daqui. V. Ex<sup>a</sup> talvez até possa saber o por quê. Acho que, quando a indústria gráfica e as livrarias conseguirem reduzir o preço do livro, os brasileiros vão ler mais, os livros vão circular mais e talvez as editoras vão até ganhar mais editando e vendendo livros no Brasil.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Senador Lúcio Alcântara, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não. Vou concluir, mas, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, Sr. Presidente, antes gostaria de ouvir o nobre Senador Bernardo Cabral. Depois comentarei os apartes dos meus dois ilustres colegas, para enfim encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. Bernardo Cabral - Peço a tolerância da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Senador Bernardo Cabral, seja breve, por favor.

O Sr. Bernardo Cabral - Grato, Sr. Presidente. Senador Lúcio Alcântara, quero dar o meu depoimento em relação à atuação de V. Ex<sup>a</sup> como Constituinte, em primeiro lugar. V. Ex<sup>a</sup>, àquele altura, era um parlamentar dedicado ao tema da educação. V. Ex<sup>a</sup> dispensa todo cuidado aos problemas sérios que afligem o País. Quando V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise crítica, construtiva, mostra que o Brasil é um País carente de livrarias. Está aí o grande contraste do número imenso de farmácias e drogarias que se vê em cada rua que se passa. Isso revela, eminentemente Senador Lúcio Alcântara, um País doente e confirma, por outro lado, o descaso com a educação. Em alguns Estados brasileiros, então, é uma lástima a ausência de livrarias. Daí a minha esperança – e eu sou um homem que não a arquiva – de que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> possa ecoar no Ministério competente para dar consecução ao que aborda nesta tarde. Quero parabenizá-lo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Agradeço os apartes dos nobres Senadores Gerson Camata e Bernardo Cabral, que vieram, certamente, ilustrar este pronunciamento.

Especificamente em relação ao que falou o nobre Senador Gerson Camata, devo dizer que o problema é complexo, em parte

porque nossas tiragens são pequenas e, consequentemente, isso acarreta uma elevação do custo por exemplar, além de outros custos relacionados às próprias gráficas, aos problemas de incidência de tributos, inclusive alguns deles em cascata, que oneram muito o preço de nossas publicações.

É evidente que uma política global tem que contemplar os aspectos editoriais, os aspectos das bibliotecas públicas e os aspectos relacionados às livrarias. Por exemplo, já falei sobre isso mas quero enfatizar: o ideal seria que o Governo adquirisse, pelo menos, 30% da produção das editoras para a sua rede de bibliotecas públicas e que estas se organizassem, realmente, como uma rede. Isso permitiria que as pessoas que não têm recursos para adquirir o livro pudessem fazer consultas nessas bibliotecas públicas, e o aumento das tiragens levaria a um barateamento no custo dos exemplares.

V. Ex<sup>a</sup> tem razão, os livros são caros, inacessíveis, e o Governo tem que adotar uma política fazendo com que eles estejam disponíveis nas bibliotecas públicas, estaduais, municipais e federais, para todos aqueles que não podem adquiri-los, a fim de que a população possa ter o acesso a esses livros.

Exorto o Governo Federal, que tem agora um ilustre professor na Presidência da República – professor Fernando Henrique Cardoso –; seu Ministro da Cultura e da Educação; e meu prezado Colega, Senador Roberto Requião, que é Presidente da Comissão de Educação, a fim de que nos aprofundemos neste tema, discutamos isso para que, mesmo com todas as limitações de recursos que o País ainda tem, passemos a ter uma política definida, clara e vitoriosa em relação ao livro.

Concluo meu pronunciamento, Sr. Presidente, com minha saudação, meu grande apreço e reconhecimento à categoria dos bibliotecários, cujo dia nacional transcorreu ontem.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL

##### Nº 223, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3, resolve homologar, para fins do disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Média Final
Adriano Benayon do Amaral	04.956	188
Paulo Henrique Soares	04.970	188
Carlos Augusto Lima Bezerra	04.972	188

Senado Federal, 13 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral do Senado Federal.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 224, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.132/95-2, resolve exonerar, a pedido WAGNER DE LIMA RODRIGUES do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Carlos Patrocínio, a partir de 17-2-95.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 225, de 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve alterar a lotação dos servidores SALVADOR DODERO, Matrícula 4846, PAULO NELSON DUARTE MENDONÇA, Matrícula 5124 e ANA CRISTINA NINA RIBEIRO, Matrícula 4493, ocupantes do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar; e PAULO DE ABREU REBELO, Matrícula 4921, ocupante do cargo, em comissão de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, do Gabinete da Segunda-Vice-Presidência para o Gabinete da Terceira-Secretaria, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Senado Federal, 13 de março de 1995. Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 226, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve alterar a lotação dos servidores CRISTINA ANTONIETA M. DANTAS DEL BOSCO, Matrícula 4429, FRANCISCA HIGINO DE ALMEIDA, Matrícula 4450 ocupantes do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar; e MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA, Matrícula 4700, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, do Gabinete do Senador Antonio Mariz para o Gabinete do Senador Ney Suassuna com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 227, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi atribuída pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.458/95-5, resolve nomear LUIZ PAULO GARCIA PARENTE para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 13 de março de 1995, – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 228, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.162/95-9, resolve nomear PAULO CEZAR TIMM para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Carlos Patrocínio.

Senado Federal, 13 de março de 1995. Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 229, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.351/95-6, resolve exonerar MARIA ELIN COQUET TOKARSKI do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro

de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Onofre Quinan, a partir de 8 de março de 1995.

Senado Federal, 13 de março de 1995. **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

Senado Federal, 13 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 234, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.237/95-9, resolve exonerar GIRLENE PINHEIRO MAIA do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro do Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Valmir Campelo, a partir de 10 de março de 1995.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.217/95-8, resolve nomear VICTOR HUGO RIOS WERNECK para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador José Roberto Arruda.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 235, DE 1995**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 231, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 086.118/95-0, resolve nomear ALUÍSIO RAIMUNDO DE CARVALHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Mauro Miranda.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.103/95-2, resolve nomear CÉLIA MARIA BARON para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Roberto Requião.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 236 DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.247/95-4, resolve nomear DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Iris Rezende.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 237, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.238/95-5, resolve nomear ERISVALDO LOPES MARTINS para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Valmir Campelo.

Senado Federal, 13 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 232, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 006.248/95-0, resolve nomear ALAOR BARBOSA DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Iris Rezende.

Senado Federal, 15 de março de 1995. – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 233, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.718/95-3, resolve nomear José Maurício Umbelino Lôbo para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Mauro Miranda.

MESA	LIDERANÇA DO PFL	Vice-Líder
Presidente José Sarney - PMDB - AP	Líder Hugo Napoleão	João França
1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho - PSDB - AL	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira	LIDERANÇA DO PT
2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT		Líder Eduardo Suplicy
1º Secretário Odacir Soares - PFL - RO	LIDERANÇA DO PSDB	Vice-Líder Benedita da Silva
2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL	Líder Sérgio Machado	LIDERANÇA DO PTB
3º Secretário Levy Dias - PPR - MS	Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho	Líder Valmir Campelo
4º Secretário Ernandes Amorim - PDT - RO	LIDERANÇA DO PPR	Vice-Líder
Suplentes de Secretário	Líder Epitácio Cafeteira	LIDERANÇA DO PL
Antonio Carlos Valadares - PP - SE José Eduardo Dutra - PT - SE	Vice-Líder	Líder Romeu Tuma
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR Ney Suassuna - PMDB - PB	LIDERANÇA DO PDT	Vice-Líderes
LIDERANÇA DO GOVERNO	Líder Sônia Marise	LIDERANÇA DO PPS
Líder Elcio Alvares	Vice-Líder	Líder Roberto Freire
Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PP	LIDERANÇA DO PSB
LIDERANÇA DO PMDB	Líder Bernardo Cabral	Líder Ademir Andrade
Líder Jader Barbalho		
Vice-Líderes		

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: Senador Gilberto Miranda  
Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares	Suplentes
	PMDB
Gilvan Borges Gilberto Miranda Ney Suassuna Onofre Quinam Carlos Bezerra Fernando Bezerra Ramez Tebet	Jader Barbalho Mauro Miranda Flaviano Melo Ronaldo Cunha Lima Pedro Simon Casildo Maldaner Gerson Camata
	PFL
Francelino Pereira Wilson Kleinübing Jonas Pinheiro Edison Lobão Freitas Neto João Rocha Carlos Patrocínio	Joel de Hollanda Josaphat Marinho Waldecek Ornelas Romero Jucá José Bianco Elcio Alvares Alexandre Costa
	PSDB
Beni Veras Jefferson Peres Pedro Piva Geraldo Melo	Carlos Wilson Lúdio Coelho Sérgio Machado Lúcio Alcântara

Waldeck Ornelas

PSDB	Joel de Hollanda José Agripino
PPR	Artur da Távola Geraldo Melo Jefferson Peres Lúdio Coelho
PT	Esperidião Amin Epitácio Cafeteira
PP	José Eduardo Dutra
PTB	Antônio Carlos Valadares Osmar Dias
PDT	João França José Roberto Arruda
PDT	Marluce Pinto Luiz Alberto de Oliveira
PSB+PL+PPS	Sebastião Rocha
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	
Presidente: Senador Iris Rezende Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara	
(23 titulares e 23 suplentes)	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Iris Rezende Ronaldo Cunha Lima Roberto Requião José Fogaca Ramez Tebet Ney Suassuna	Jader Barbalho Pedro Simon Gilvan Borges Carlos Bezerra Gilberto Miranda Casildo Maldaner
	PFL
Bernardo Cabral José Roberto Arruda	Guilherme Palmeira Edison Lobão José Bianco Elcio Alvares Francelino Pereira Josaphat Marinho
	PSDB
Darcy Ribeiro	Sérgio Machado Beni Veras Artur da Távola
	PPR
Esperidião Amin	Leomar Quintanilha
	PT
Lauro Campos	Benedita da Silva
	PP
João França	Antônio Carlos Valadares
Osmar Dias	Arlindo Porto
	PDT
Valmir Campelo	Sebastião Rocha
Arlindo Porto	
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS</b>	
Presidente: Senador Beni Veras Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson	
(29 titulares e 29 suplentes)	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Carlos Bezerra Gilvan Borges Pedro Simon Casildo Maldaner Ronaldo Cunha Lima Mauro Miranda	Nabor Júnior Onofre Quinam Humberto Lucena José Fogaca Fernando Bezerra Coutinho Jorge Ramez Tebet
	PFL
Romero Jucá Jonas Pinheiro Antonio Carlos Magalhães José Alves Alexandre Costa	Guilherme Palmeira José Bianco Hugo Napoleão Elcio Álvares Freitas Neto
	PTB
	PDT

Waldeck Ornelas	Joel de Hollanda José Agripino
Leomar Quintanilha	Artur da Távola Geraldo Melo Jefferson Peres Lúdio Coelho
Emilia Fernandes Valmir Campelo	Esperidião Amin Epitácio Cafeteira
Júnia Marise	José Eduardo Dutra
	Antônio Carlos Valadares Osmar Dias
	Marluce Pinto Luiz Alberto de Oliveira
	Sebastião Rocha
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS</b>	
Presidente: Senador Beni Veras Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson	
(29 titulares e 29 suplentes)	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Iris Rezende Ronaldo Cunha Lima Roberto Requião José Fogaca Ramez Tebet Ney Suassuna	Jader Barbalho Pedro Simon Gilvan Borges Carlos Bezerra Gilberto Miranda Casildo Maldaner
	PFL
Bernardo Cabral	Guilherme Palmeira Edison Lobão José Bianco Elcio Alvares Francelino Pereira Josaphat Marinho
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Sérgio Machado Beni Veras Artur da Távola
Lúcio Alcântara	
Jefferson Peres	
	PPR
Esperidião Amin	Leomar Quintanilha
	PT
Lauro Campos	Benedita da Silva
	PP
Bernardo Cabral	Antônio Carlos Valadares
	PTB
Guilherme Palmeira	Arlindo Porto
José Bianco	
Hugo Napoleão	
Elcio Álvares	
Freitas Neto	
	PDT

Ademir Andrade	PSB	Antonio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino	Edison Lobão João Rocha José Alves Wilson Kleinübing
Romeu Tuma	PL	Geraldo Melo Artur da Távola Lúdio Coelho	PSDB
Roberto Freire	PPS	Epitácio Cafeteira	José Ignácio Ferreira Carlos Wilson Pedro Piva
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO</b>			
Presidente: Senador Roberto Requião Vice-Presidente: Senadora Emilia Fernandes			
(27 titulares e 27 suplentes)			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
PMDB			
José Fogaca Coutinho Jorge Iris Rezende Roberto Requião Gerson Camata Jader Barbalho	Ramez Tebet Onofre Quinan Humberto Lucena Flaviano Melo	Benedita da Silva	Marina Silva
PFL			
Vago Waldeck Ornelas Hugo Napoleão Joel de Holland José Bianco Élcio Alvares	José Agripino Wilson Kleinübing Edison Lobão Antonio Carlos Magalhães Alexandre Costa Francelino Pereira	Bernardo Cabral	Antônio Carlos Valadares
PSDB			
Artur da Távola Carlos Wilson Sérgio Machado	Beni Veras Jefferson Peres Lúcio Alcântara	Marluce Pinto	Emilia Fernandes
PPR			
Vago Leomar Quintanilha	Vago Esperidião Amin	Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro
PT			
Marina Silva José Eduardo Dutra	Lauro Campos Benedita da Silva	Romeu Tuma	Ademir Andrade
PP			
José Roberto Arruda João França	Osmar Dias Bernardo Cabral	<b>COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA</b> (23 titulares e 23 suplentes)	
PTB		<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Emilia Fernandes Marluce Pinto	Arlindo Porto Valmir Campelo	Nabor Júnior Mauro Miranda Onofre Quinan Gerson Camata Fernando Bezerra	PMDB
PDT			
Darcy Ribeiro	Júnia Marise	Freitas Neto Joel de Holland José Agripino Romero Jucá Wilson Kleinübing João Rocha	PFL
<b>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b>			
Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral			
(19 titulares e 19 suplentes)			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
PMDB			
Nabor Júnior Flaviano Melo Casildo Maldaner Pedro Simon Humberto Lucena	Mauro Miranda Fernando Bezerra Ronaldo Cunha Lima Gerson Camata Iris Rezende	PSB	
PFL			
Guilherme Palmeira	Jonas Pinheiro	Ademir Andrade	PL
		Romeu Tuma	PPS
		Roberto Freire	

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**Presidente:** Senador Alexandre Costa

**Vice-Presidente:** Antônio Carlos Valadares

**(17 titulares e 9 suplentes)**

#### **Titulares**

**PMDB**

Coutinho Jorge  
Gilberto Miranda  
Flaviano Melo  
Humberto Lucena  
Jader Barbalho

#### **Suplentes**

Gilvan Borges  
Nabor Júnior

**PFL**

João Rocha  
Francelino Pereira

Josaphat Marinho  
Carlos Patrocínio  
José Alves  
Alexandre Costa

**PSDB**

José Ignácio Ferreira

**PPR**

Lucídio Portella

**PT**

Lauro Campos

**PP**

João França

**PTB**

Valmir Campelo

**PDT**

**PSB + PL + PPS**

Pedro Piva  
Sérgio Machado

Leomar Quintanilha

Eduardo Suplicy

Antônio Carlos Valadares

Luiz Alberto de Oliveira

Darcy Ribeiro

# **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

## **FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE**

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

## **GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94**

Edição comentada da legislação eleitoral.

## **LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA**

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e  
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)



EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS